



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 11/2015

Maceió, 11 de janeiro de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para o registro do Contrato nº 65/2015, celebrado entre a CASAL e a Senhora ODETE SANTOS DO CARMO E OUTROS, que tem como objeto a locação de imóvel para acomodação de escritório da CASAL na cidade de Rio Largo/AL, localizado na Rua Dr. Manoel Oiticica, nº 20 – Centro.


A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 29 de dezembro de 2015

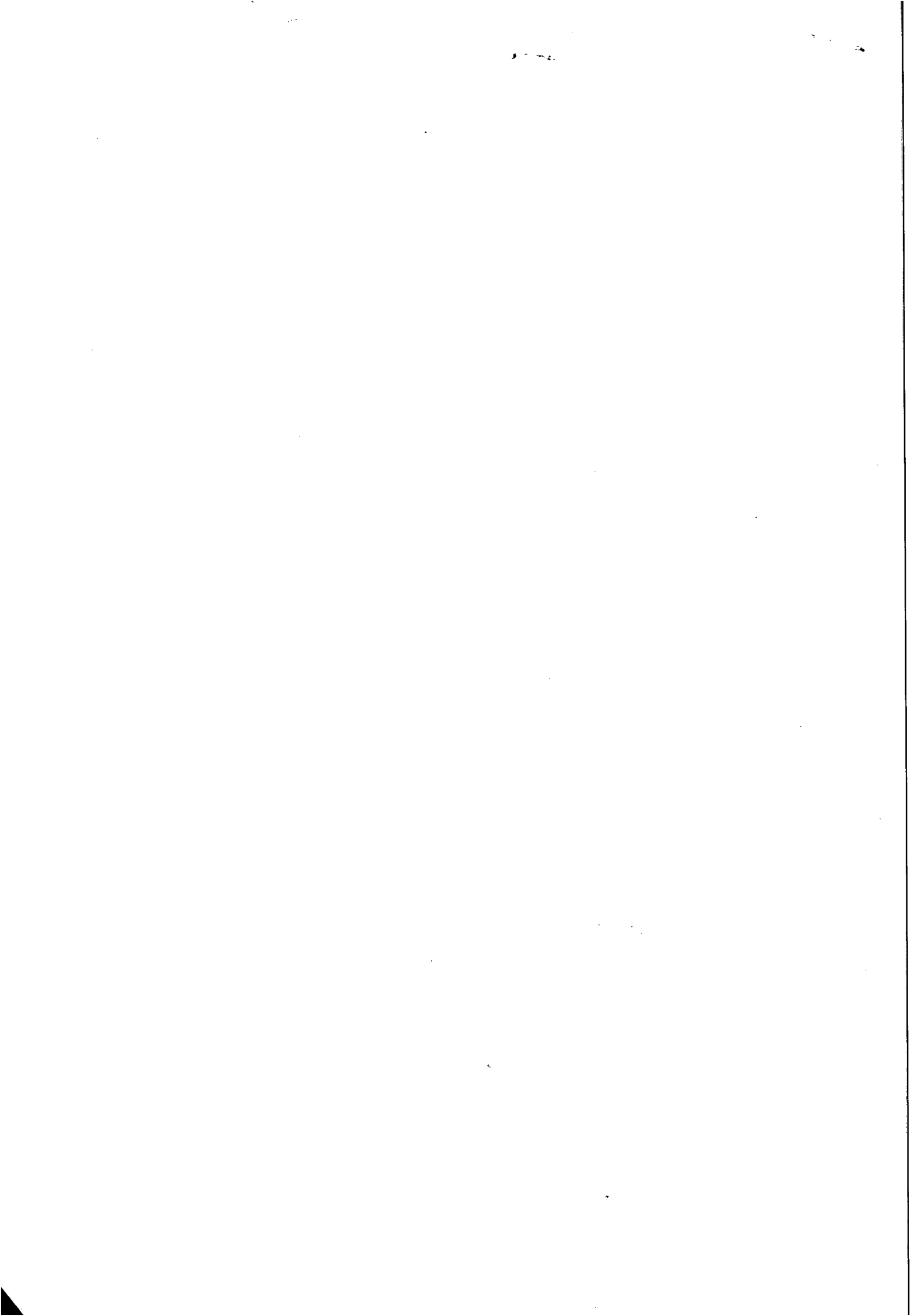
Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 9498/2015 – CASAL – C.I nº 70/2015 – UNLÊSTE – Fls. 01 a 61

Atenciosamente,


Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

GEPLAN-047-C

TRIBUNAL DE CONTAS / AL		
RECEBI EM	13 01	16
	DE	DE
		
FRANCISCO DE ASSIS		
FUNCIONÁRIO		



**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

nº da CI :

70/2015

PROT.: 9498 /2015

Origem :

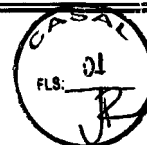
CAF / U.N.LESTE

Destino :

SUNEI

Data de emissão :

28/07/2015

ASSUNTO:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA DR MANOEL OITICICA, Nº 20 - CENTRO, CIDADE DE RIO LARGO/AL, para funcionamento do escritório da CASAL, uma vez que nesta cidade de Rio Largo não possui prédio próprio, e necessita de um escritório local para atender seus clientes externos.

O imóvel é de propriedade da Sra. Odete Santos do Carmo, com um valor R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), cujo valor está dentro dos valores praticados no mercado para um imóvel localizado em rua de muito movimento e comercial, conforme se constata pela pesquisa de mercado realizada.

Segue anexo, os seguintes documentos:


- a) Pesquisa de mercado realizada com proprietário de dois imóveis diferentes no mesmo padrão e imediações deste objeto de locação.
- b) Cópia autenticada do RG da Sra. Odete Santos do Carmo, proprietária do imóvel.
- c) Cópia autenticada do CPF da Sra. Odete Santos do Carmo, proprietária do imóvel.
- d) Comprovante de regularidade do CPF da Sra. Odete Santos do Carmo.
- e) Certidão atualizada de que o imóvel a ser locado não tem débitos com a CASAL.
- f) Certidão de quitação de IPTU referente ao imóvel.
- f) Certidão atualizada de que o imóvel a ser locado não tem débitos com a ELETROBRAS.
- g) Cópia autenticada da escritura /recibo de compra e venda registrada em cartório, em nome da proprietária, Sra. Odete Santos do Carmo.

Solicitamos que, após informar a VGC, evoluir a ASJUR para parecer jurídico.

Atenciosamente,


Abdiel Teixeira de Queiroz
Coord. Administrativo Financeiro
Casal UN Leste - MAT. 2149

Visto:


Judiron da Silva Pena
Engº Sanitarista e Ambiental
CREA- 050759661-7 Mat. 2941
Gerente - UN Leste

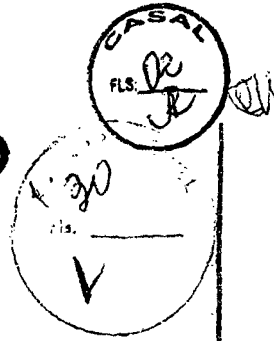
EM BRANCO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Clerilda Lima Calheiros
TABELIÃ

Hilda Fernandes Calheiros
SUBSTITUTA

AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 108 - RIO LARGO - ALAGOAS



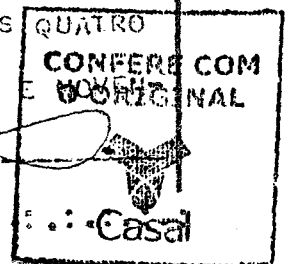
"CLERILDA LIMA CALHEIROS, OFICIAL DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, HIPOTECAS E TITULAR DE DEMAIS ANEXOS DESTA MUNICIPIALIDADE DE RIO LARGO ESTADO DE ALAGOAS, EM VIRTUDE DA LEI ETC.

CERTIDÃO

CERTIFICO, A PEDIDO VERBAL DO -

PRÓPRIO INTERESSADO, QUE REVENDO O REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, - HIPOTECAS A MEU CARGO, VERIFIQUEI CONSTAR QUE O SR. AUGUSTO PEDRO DO CARMO, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE DE Nº 172.437-SSP-AL E CPF SOB Nº 031.618.204/44, RESIDENTE NESTA CIDADE, É PROPRIETÁRIO DE UM GALPÃO SITUADO NA RUA DR. MANOEL OITICICA SOB Nº 20, NESTA CIDADE, CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO, COBERTO DE TELHA, EDIFICADO EM TERRENO PRÓPRIO, MEDINDO DE FRENTE 8,50M (OITO METROS E CINQUENTA CENTIMETROS) POR 23,70M (VINTE E TRÊS METROS E SETENTA CENTIMETROS) COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 201.45M², CONTENDO UMA PORTÃO, LIMITANDO-SE DE UM LADO, COM AUGUSTO PEDRO DO CARMO E DO OUTRO LADO TAMBÉM COM AUGUSTO PEDRO DO CARMO, HAVENDO POR CONSTRUÇÃO CONFORME AVERBAÇÃO AV-3-5.575 DO LIVRO 2/ BJ FLS. 64; DESSE CARTÓRIO: CERTIFICO MAIS QUE O DITO IMÓVEL ESTÁ LIVRE DE QUALQUER ÔNUS, - INCLUSIVE HIPOTECA. O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ

DADA E PASSADA NESTA CIDADE DE RIO LARGO ESTADO DE ALAGOAS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E QUATRO (1994). Eu *Clerilda Lima Calheiros* OFICIAL QUE SUBSCREVO E ASSINO



CÓPIA

EM BRANCO

Registro Geral de Imóveis



LIVRO 2

BJ

MATRÍCULA FICHA

5575

01

Clerilda Lima Calheiros

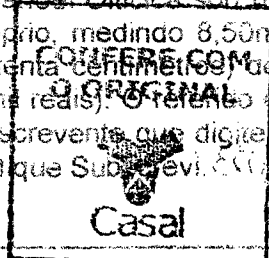
CÓPIA

Data: 30 de Junho de 1989. **IMÓVEL:** Área que se inicia na Rua Dr. Manoel Oiticica, 296, á uma distancia de 51,40 metros da Av. José Antônio da Silva, medindo 40,85 (quarenta metros e oitenta e cinco centímetros) de frente na citada Rua Dr. Manoel Oiticica, pelo lado esquerdo mede 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros) de frente a fundos e se limita com área da Cia Alagoana de Empreendimentos, pelos fundos mede 40,85m (quarenta metros e oitenta e cinco centímetros) de comprimento também se limitando com área da Cia Alagoana de Empreendimentos determinada pela linha quebrada constituída pelos pontos (6) e (2) na sua menor distancia conforme planta anexa. Pelo lado direito faz limite com área da Cia Alagoana de Empreendimentos, e a distancia de frente e fundos, é de 25,20m (vinte e cinco metros e vinte centímetros) com área desmembrada é de 8,073m². **Proprietária:** Cia Alagoana de Empreendimentos; **Registro Anterior:** Livro 3 fls. 3 sob n° 02 e Livro 2/BJ, fls.63 AV-1-5.574, deste cartório. O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 30 de junho de 1989. Eu, Maria Helena Rodrigues, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que Subscrevi. *Clareza Leite, Oficial Substituta*

R-1-5.575: Nos termos da escritura de compra e venda lavrada á 28 de junho de 1989, nestas notas, no Livro 320 fls. 36v/39. O imóvel constante da presente matricula **foi adquirido por** Banco do Brasil s/n, agência nesta cidade inscrita no CGC/MF sob n° 00.000.000/2845-21, neste ato representado pelo seu gerente Sr. José Elizio Leite, brasileiro, casado, bancário, portador do CIC n° 005.940.404/34, residente em Maceió e por seu supervisor Sr. Fernando Teles de Farias, brasileiro, casado, bancário, portador do CIC n° 005.622.204/05, residente em Maceió, **por compra feita á** Cia Alagoana de Empreendimentos pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Manoel Oiticica, 296, nesta cidade, inscrita no CGC/MF n° 12.270.195/0001-79, neste ato representado por seus diretores Sr. Helena Oiticica de Paiva, brasileira, viúva, industrial, portadora do CIC n° 210.389.534/72, residente em Maceió, Sr. Eduardo Oiticica, Pinto Guedes de Paiva, brasileiro, casado, industrial, CIC n° 039.873.964-15, residente em Maceió e Vânia Oiticica Pinto Guedes de Paiva, brasileira, separada, judicialmente, portadora do CIC n° 185.039.004/59, industrial, residente em Maceió, **no valor de** Noz\$52.963,28 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e três cruzados novos e vinte e oito centavos). O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 30 de junho de 1989. Eu, Maria Helena Rodrigues, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que Subscrevi. *Clareza Leite, Oficial Substituta*

R-2-5.575: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada á 29 de agosto de 1991, nestas notas, no Livro 330 fls. 72 á 74. O imóvel constante da presente matricula **foi adquirido por** Augusto Pedro do Carmo, comerciante, portador da cédula de identidade n° 172.437-AL e CIC n° 031.618.204-44, casado com dona Odete Santos do Carmo, do lar, portadora da cédula de identidade n° 352.601-AL e CIC n° 134.043.424-53, brasileiros, casados, portadores do CIC n° residente nesta cidade, **por compra feita ao** Banco do Brasil s/n, agência nesta cidade na Rua 15 de agosto 58, inscrita no CGC/MF sob n° 00.000.000/2845-21, neste ato representado pelo seu gerente Sr. José Elizio Leite, brasileiro, casado, bancário, portador do CIC n° 005.940.404/34, residente em Maceió, **no valor de** Cr\$6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil cruzeiros). O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 05 de setembro de 1991. Eu, Maria Helena Rodrigues, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que Subscrevi. *Clareza Leite, Oficial Substituta*

AV-3-5.575: Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito ao titular deste cartório por Augusto Pedro do Carmo, acima qualificado, o qual apresentou uma carta de habilitação fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 13 de outubro de 1994, bem como certidão negativa de Débito CND sob n° 294970 série F, datada de 01 de novembro de 1994. Expedida pela agência do INSS, nesta cidade, **para fazer constar a construção de** um galpão situado na Rua Dr. Manoel Oiticica sob n° 296, nesta cidade construção de alvenaria coberta de telha, edificada em terreno próprio, medindo 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente por 23,70m (vinte e três metros e setenta centímetros) de frente e fundos, no total de área construída 201,45m², **no valor de** R\$1.000,00 (um mil reais). O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 04 de novembro de 1994. Eu, Maria Helena Rodrigues, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que Subscrevi. *Clareza Leite, Oficial Substituta*



R-5-575: Procede-se ao registro de uma carta de crédito emitida...

EM BRANCO

MATRÍCULA | FICHA

5575

01v



LIVR

B.

01, com sede na Rua José Antônio da Silva nesta cidade, **Financiador:** Banco do Brasil s/n, agência cidade, CGC/MF sob nº 00.000.000/2845-21, **no valor de R\$7.500,00** (sete mil e quinhentos vencimento para 29 de dezembro de 1998 taxa nominal de 3.600, ponto percentuais ao mês ob garantia em hipoteca cedular de primeiro grau, e sem concorrência de terceiros. O imóvel consta presente matrícula, em tempo **o valor do crédito de R\$15.000,00** (quinze mil reais). O referido é vi dou fé. Rio Largo, 30 de dezembro de 1997. Eu, Maria Helena Rodrigues, escrevente que digitei, Eu, Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que Subscrevi. *Elisete*

AV-5-5.575: Protocolo nº 31.744 em 22/06/2004 (**Cancelamento**) procede-se a este cancelamen termos de um instrumento particular de quitação, datado de 21 de junho de 2004, firmado administradores do Banco do Brasil s/n agência nesta cidade Alcionildo Azevedo Silva, gerente de a e José Aparecido dos Santos, gerente de contas apresentado hoje a este registro pelo devedor A Pedro do Carmo, comprobatório da liquidação total de seu débito **referente ao R-4-5.575**. O refe verdade; dou fé. Eu, Maria Helena Rodrigues, escrevente que digitei, Eu, Eliane Lima Calheiros A Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que Subscrevi. *Elisete*

R-6-5575: Protocolo nº 37.662 em 03/05/2010 (**Formal de Partilha**) Nos termos do Formal de Pa datado de 20 de junho de 2008, extraído dos autos do processo nº 051.07.501857-9 de inventário Ju dos bens **deixados por falecimento de** Augusto Pedro do Carmo, Juízo da 1ª Vara de Rio Largo/ C da Infância e Juventude, devidamente assinado pela M. M. Juíza de Direito Dra. Maysa Cesário Be: **coube a viúva**, Odete Santos do Carmo, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº 352 SSP/AL e CPF 134.043.424/53, residente á Rua José Antonio da Silva, nº 02, nesta cidade, **1/3 do in constante da presente matrícula avaliado no todo em R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**. O refer verdade; dou fé. Rio Largo, 03 de maio de 2010. Eu, Liciere Sapucahy Vasconcellos Lins, escrevente digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial subscrevi. *Elisete*

R-7-5575: Protocolo nº 37.663 em 03/05/2010 (**Formal de Partilha**) Nos termos do Formal de Pa datado de 20 de junho de 2008, extraído dos autos do processo nº 051.07.501857-9 de inventário Jud dos bens **deixados por falecimento de** Augusto Pedro do Carmo, Juízo da 1ª Vara de Rio Largo/ Cív da Infância e Juventude, devidamente assinado pela M. M. Juíza de Direito Dra. Maysa Cesário Beze **coube ao herdeiro:** Carlstenes Pedro do Carmo, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão parcia bens, sem escritura de pacto antenupcial, estudante, RG 98.001.388.887-SSP/AL e CPF 515.078.624 residente á Rua José Antonio da Silva, 02, nesta cidade, **1/3 do imóvel constante da presente matríc avaliado no todo em R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**. O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 03 maio de 2010. Eu, Liciere Sapucahy Vasconcellos Lins, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calhe Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que subscrevi. *Elisete*

R-8-5575: Protocolo nº 36.664 em 03/05/2010 (**Formal de Partilha**) Nos termos do Formal de Part datado de 20 de junho de 2008, extraído dos autos do processo nº 051.07.501857-9 de inventário Jud dos bens **deixados por falecimento de** Augusto Pedro do Carmo, Juízo da 1ª Vara de Rio Largo/ Cív da Infância e Juventude, devidamente assinado pela M. M. Juíza de Direito Dra. Maysa Cesário Beze **coube ao herdeiro:** Claudovan Pedro do Carmo, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 6.384.670-SSP/PE e CPF 644.975.694/20, residente á Rua José Antonio da Silva, 02, nesta cidade, **1/3 imóvel constante da presente matrícula avaliado no todo em R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**. O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 03 de maio de 2010. Eu, Liciere Sapucahy Vasconcellos L escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calhei Oficial que subscrevi. *Elisete*

CÓPIA

CERTIDÃO DE QUEREBACÃO



EM BRANCO



RIO LARGO, 04 DE NOVEMBRO DE 1994

Gerente Lucia Lima

OLERILDA LIMA CALHEIROS

OFICIAL.



CÓPIA

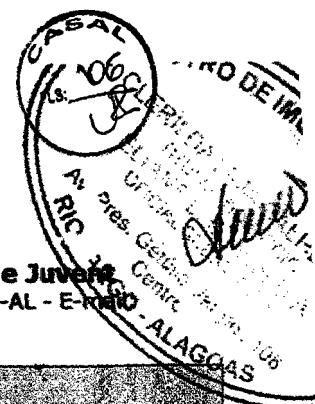


EM BRANCO



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito da 1ª Vara de Rio Largo /Cível e da Infância e Juventude
Rua D. Judite Paiva, 34, Centro - CEP 57100-000, Fone: 3261-2779, Rio Largo-AL - E-mail: vara1deriolargo@tj.al.gov.br



FORMAL DE PARTILHA

FORMAL DE PARTILHA passado em favor de **Odete Santos do Carmo e outros** extraídos dos autos Nº. **051.07.501857-9** Inventário legado por **Augusto Pedro do Carmo**, para título de conservação de seus direitos.

O DOUTOR Maysa Cesário de Bezerra Juiz(a) de Direito, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os Senhores Doutores Desembargadores, Juízes e demais pessoas da Justiça, a quem esta do conhecimento haja de pertencer, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara de Rio Largo /Cível e da Infância e Juventude desta Comarca, se processa os autos nº 051.07.501857-9 Inventário legado por **Augusto Pedro do Carmo**, com inteira observância das prescrições legais.

Feito iniciado com a sua distribuição em 17/11/2005, apresentada as Primeiras Declarações em 27.03.2006, nesta consta o rol dos herdeiros e a identificação do bem. Por isso foi preferida a sentença em 22.04.2009, adjudicando os bens em partes ideais aos herdeiros, cabendo a viúva, herdeira meeira dos bens deixado pelo falecido, os bens apresentados na partilha amigável, onde ambos receberão seu quinhão fls. 83/84.

Como herdeiro(a) meeira **Odete Santos do Carmo e outros**, brasileiro(a), Viúvo portador(a) do RG 352601SSP-AL e CPF: nº. 134.043.424-53, Rua José Antonio da Silva, 02, Centro - CEP 57100-000, Rio Largo-AL, 02, Centro - CEP 57100-000, Rio Largo-AL, pediu o presente Formal de partilha, é o mesmo extraído do referido autos, como peças a seguidas discriminadas, que faz parte integrante deste:

- 1- Petição Inicial;
- 2- termo de Compromisso;
- 3- Termo de Primeiras Declarações;
- 4- Certidão de Óbito;
- 5- Sentença Homologatória.

Nada mais se continha em ditos autos que devesse ser trasladado ou transcrito na forma da lei.

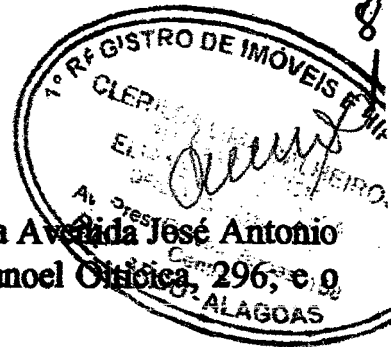
E, para que seja cumprido e guardado como nele se contém, é o presente Formal de Partilha extraído ds autos supra mencionado, conforme do princípio declarado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, 20 de maio de 2009.

Eu, *Rita de Cássia de Magalhães Machado* (Rita de Cássia de Magalhães Machado Escrivã, que digitei, conferi e subscrevi.

Maysa
Maysa Cesário de Bezerra
Juiz(a) de Direito



EM BRANCO



A viúva meeira caberá o imóvel situado na Avenida José Antonio da Silva, s/n., mais 1/3 da parte do imóvel situado à rua Dr. Manoel Oiticica, 296, e o veículo Caminhonete Ford Pampa – placa MUO 9218-AL.


Claudevan Pedro do Carmo com 1/3 do imóvel situado à rua Dr. Manoel Oiticica, 296, nesta cidade.

Calistenes Pedro do Carmo com 1/3 do imóvel situado à rua Dr. Manoel Oiticica, 296, nesta cidade.

Edileusa Maria do Carmo Silva com o imóvel situado na Avenida Comendador Luiz Jardim, 325, Gustavo Paiva, nesta cidade.

E como os bens aqui declarados são os únicos do conhecimento da inventariante, promete, na forma da lei e nesta oportunidade, trazer ao espólio todo e qualquer outro bem que porventura, no futuro venha a ser do seu conhecimento.

Rio Largo-AL, 20 de junho de 2008.


Djana Pereira Rosa
Advogada
OAB / AL 3074

CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original Dou fé.

Rio Largo, 20, 05, 09

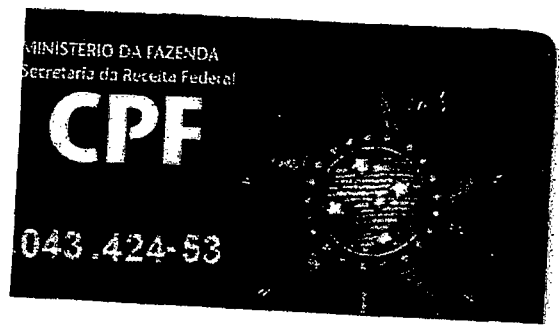
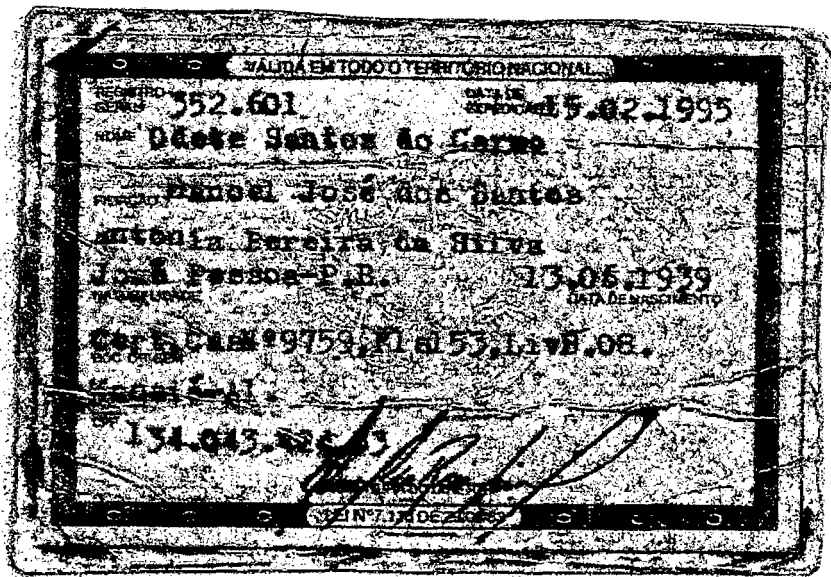
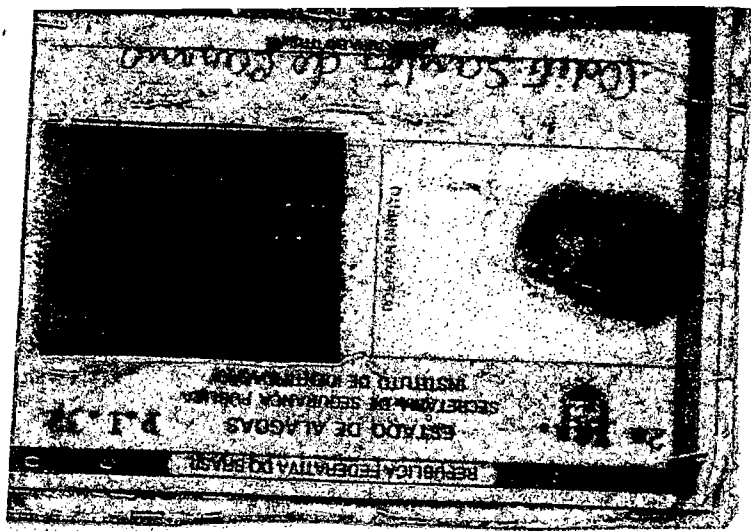
Escrivã L.ª para

CONFERE COM
O ORIGINAL



CÓPIA

EM BRANCO



CÓPIA

EM BRANCO



**Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 134.043.424-53

Nome da Pessoa Física: ODETE SANTOS DO CARMO

Data de Nascimento: 13/06/1939

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **14:17:13** do dia **28/07/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **EC5A.A92A.0B17.69C4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CÓPIA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODETE SANTOS DO CARMO
CPF: 134.043.424-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

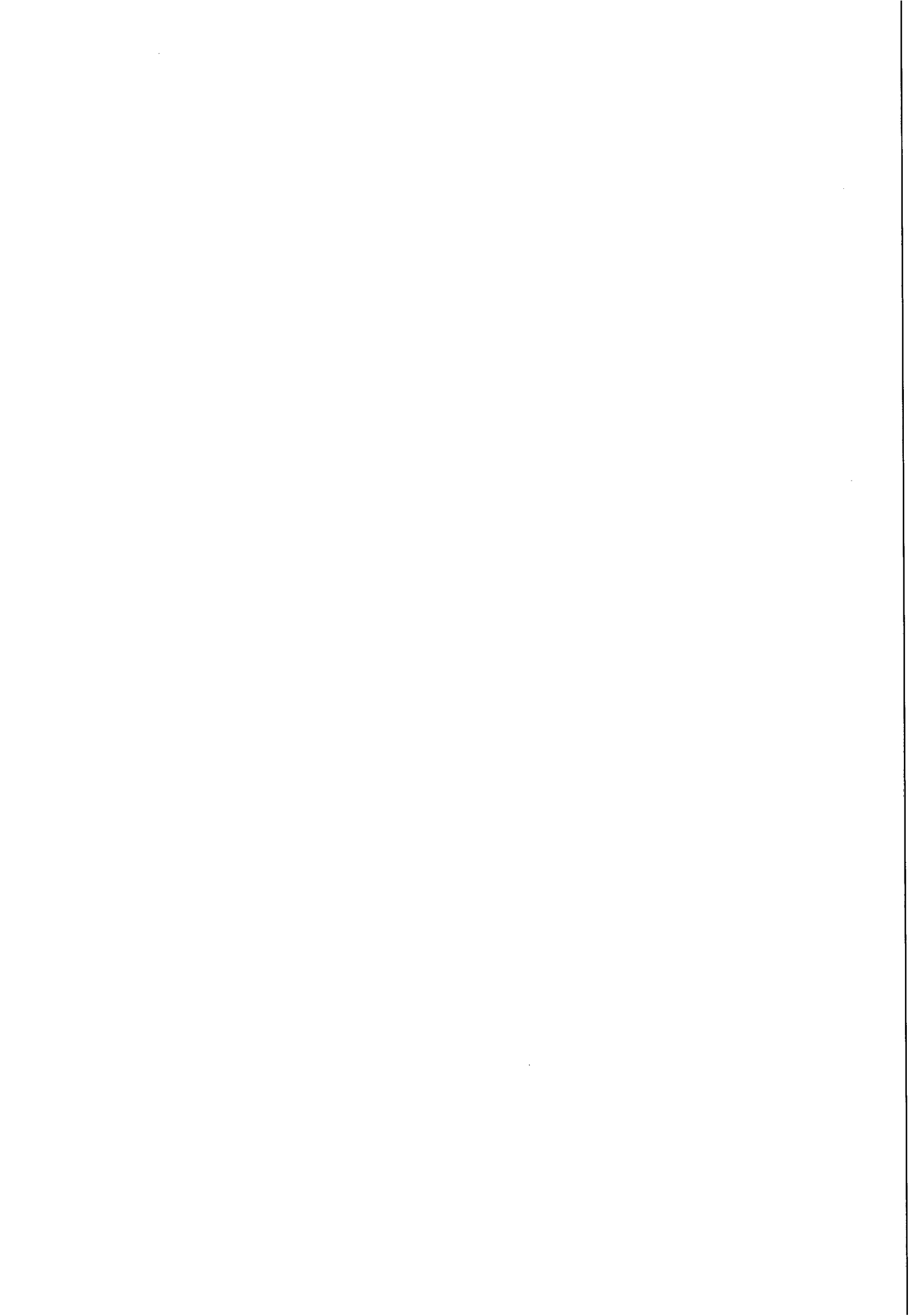
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:39:12 do dia 16/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2016.

Código de controle da certidão: **442B.CC24.1074.D866**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLAUDEVAN PEDRO DO CARMO E OUTROS CPF: 644.975.694-20

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 37732 [01.01.212.0011.006.001]

Endereço: Rua DR. MANOEL OITICICA, 20 - Bairro CENTRO

Código de Controle

DBD0ZYJMM9AO1411

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.riolargo.al.gov.br>

Rio Largo (AL), 17 de Março de 2015

Rua RUA 15 DE AGOSTO - CENTRO
Rio Largo (AL) - CEP: 57.100-000 - Fone:3261-6400

CÓPIA

CONFERE COM
O ORIGINAL

Página 1 de 1

Casal

EM BRANCO



FORM 0030/168 AGEN: 700829 NUTE 9773
 13-03-2015 BANCO DO BRASIL 12:32:16
 11237401 CORRESPONDENTE BANCA RIO 0483

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

MUNICIPALIDADE DE RIO LARGO

33192137361253799000118500902132

33192137361253799000118500902132

V.R. DOCUMENTO 11.768

VIA DO PAGAMENTO 13-03-2015

V.R. DOCUMENTO 91.78

VIA DO PAGAMENTO 31.78

V.R. DOCUMENTO 91.78

V.R. AUTENTICAÇÃO D.E.R. 106.511. N.º. 688

VIA DO PAGANTE

PAG. FACIL

RECIBO CONTRIBUINTE										
MUNICIPIO DE RIO LARGO										
INSCRIÇÃO	347822-1	Nº CADASTRO IMOVEIS 38853/37732								
IMPOSTO										
IPTU/2014 - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL										
DATA REFERENCIA	13/03/2015	CADASTRO								
		644.975.694-20								
DATA VENCIMENTO	31/03/2015	CONVENIO								
		253799								
DESCRIÇÃO DO OBJETO DE RESPONSABILIDADE DO DEVEDOR:										
RUA DR. MANOEL OTTONIANO										
<table border="1"> <tr> <td>IMPOSTO PREDIAL</td> <td>11.768</td> </tr> <tr> <td>IMPOSTO TERRIT.</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>IMPOSTO DE C. M.</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DEVEDOR</td> <td>11.768</td> </tr> </table>			IMPOSTO PREDIAL	11.768	IMPOSTO TERRIT.	0,00	IMPOSTO DE C. M.	0,00	TOTAL DEVEDOR	11.768
IMPOSTO PREDIAL	11.768									
IMPOSTO TERRIT.	0,00									
IMPOSTO DE C. M.	0,00									
TOTAL DEVEDOR	11.768									
Valor Venal: 12.203,38										
ESTE DOCUMENTO PODE SER PAGHO NO ATENDIMENTO OU NO SITE www.bb.com.br										
DEVEDOR										
RUA DR. CLAUDEVAN PEDRO DO CARMO E OUTROS										
CODIGO DE BARRAS	3319213736125379900011850090	QUANTIDADE A PAGAR								
		91.78								

FORM 0030/168 AGEN: 700829 NUTE 978
 13-03-2015 BANCO DO BRASIL 12:32:48
 11237401 CORRESPONDENTE BANCA RIO 0486

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

MUNICIPALIDADE DE RIO LARGO

33192137361253799000118501182139

33192137361253799000118501182139

V.R. DOCUMENTO 11.768

VIA DO PAGAMENTO 13-03-2015

V.R. DOCUMENTO 75.22

VIA DO PAGAMENTO 75.22

V.R. AUTENTICAÇÃO D.E.R. 106.511. N.º. 688

VIA DO PAGANTE

PAG. FACIL

RECIBO CONTRIBUINTE										
MUNICIPIO DE RIO LARGO										
INSCRIÇÃO	347822-1	Nº CADASTRO IMOVEIS 38853/37732								
IMPOSTO										
IPTU/2015 - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL										
DATA REFERENCIA	13/03/2015	CADASTRO								
		644.975.694-20								
DATA VENCIMENTO	31/03/2015	CONVENIO								
		253799								
DESCRIÇÃO DO OBJETO DE RESPONSABILIDADE DO DEVEDOR:										
RUA DR. MANOEL OTTONIANO										
<table border="1"> <tr> <td>IMPOSTO PREDIAL</td> <td>11.768</td> </tr> <tr> <td>IMPOSTO TERRIT.</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>IMPOSTO DE C. M.</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DEVEDOR</td> <td>11.768</td> </tr> </table>			IMPOSTO PREDIAL	11.768	IMPOSTO TERRIT.	0,00	IMPOSTO DE C. M.	0,00	TOTAL DEVEDOR	11.768
IMPOSTO PREDIAL	11.768									
IMPOSTO TERRIT.	0,00									
IMPOSTO DE C. M.	0,00									
TOTAL DEVEDOR	11.768									
Valor Venal: 12.975,44										
ESTE DOCUMENTO PODE SER PAGHO NO ATENDIMENTO OU NO SITE www.bb.com.br										
DEVEDOR										
RUA DR. CLAUDEVAN PEDRO DO CARMO E OUTROS										
CODIGO DE BARRAS	3319213736125379900011850110	QUANTIDADE A PAGAR								
		75.22								

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL



EM BRANCO



PROPOSTA DE PREÇO DE ALUGUEL

PROPRIETÁRIOS: ODETE SANTOS DO CARMO RG:352.601
CPF: 134.043.424.53 / CLAUDEVAN PEDRO DO CARMO
RG:6.384.670 CPF:644.975.694.20 / CARLISTENES PEDRO DO
CARMO RG:98001388887 CPF:515.078.624-15

ENDEREÇO: RUA Dr. MANOEL OITICICA Nº 20 CENTRO RIO
LARGO ALAGOAS CEP: 57100.970

VALOR DO IMÓVEL: 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

VALOR DO ALUGUEL: 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)

TIPO DO IMÓVEL: GALPÃO COMERCIAL

ASSINATURA DOS PROPRIETÁRIOS:

x Odete Santos do Carmo

+ Claudivan Pedro do Carmo

* Carlistenes Pedro do Carmo

TESTEMUNHAS:

Christiano V. Andrade

RIO LARGO AL

, DE

DE 2015

BIO PABCO Nº

DE

DE 3012

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA DOS PROPRIETARIOS:

TIPO DO IMÓVEL: GALPÃO COMERCIAL

VALOR DO ALUGUEL: 1.500,00 (UM MIL E DUEZENTOS REAIS)

VALOR DO IMÓVEL: 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)

GABO ALUGOIS CEP: 21100-210

ENDEREÇO: RUA DR. MANOEL OFFICINA Nº 30 CENTRO RIO

CARMO RG: 8001388887 CPF: 212.038.824-12

RG: 8.384.870 CPF: 244.972.884-30 CARLISTEINES PEDRO DO

CPF: 134.043.425-23 CLAUDELAN PEDRO DO CARMO

PROPRIETARIOS: ODETE SANTOS DO CARMO RG: 325.801

PROPOSTA DE PREÇO DE ALUGUEL



PESQUISA DE PREÇOS DE ALUGUEL

CASAL
FLS: 13
R

Proprietário: Carmem Lúcio Vieira Miranda

RG: 2001001073650 CPF/CNPJ: 208.167.314-20

Endereço: Rua Pedro Coutinho, 289
Centro Rio Largo AL

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: 57.100-000

Valor do imóvel(R\$): 200.000 (Duzentos mil reais)

Valor do aluguel (R\$): 1.600.000 (Um mil e seiscentos reais)

Tipo: Comercial Residencial

Assinatura do Proprietário: Carmem Lúcio Vieira Miranda

Rio Largo, 02 de julho de 2015

Testemunhas:

x Carlos Alberto Vieira

EM BRANCO



PESQUISA DE PREÇOS DE ALUGUEL



Proprietário: CHRISTIANO VIEIRA DE ANDRADE

RG: 1.561.736 CPF/CNPJ: 019908474-20

Endereço: RUA 15 DE SETEMBRO 84 CENTRO RIO LARGO AL. (VIZ. ONOVO CORREIO)

Bairro: CENTRO Cidade: RIO LARGO CEP: 57100 000

Valor do imóvel (R\$): 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

Valor do aluguel (R\$): 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS)

Tipo: Comercial Residencial

Assinatura do Proprietário:

Christiano Vieira Andrade

Rio Largo AL. , 01 de JULHO de 2015

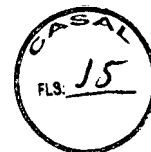
Testemunhas:

x Carlos Alberto Vieira

EM BRANCO

Faturas da UC: 5105196

[x] Sair



Unidade Consumidora
 5105196
 Nome do Cliente
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 Endereço
 R DR MANOEL OITICICA, 20 , - CENTRO

Mês de Faturamento	Data de Vencimento	Valor	Situação
09/2015	30/10/15	R\$ 439,32	A VENCER - PAGAR
08/2015	30/09/15	R\$ 467,76	PAGO
07/2015	30/08/15	R\$ 374,24	PAGO
06/2015	30/07/15	R\$ 429,78	PAGO
05/2015	30/06/15	R\$ 459,48	PAGO
04/2015	30/05/15	R\$ 413,43	PAGO
03/2015	30/04/15	R\$ 343,11	PAGO
02/2015	30/03/15	R\$ 371,56	PAGO
01/2015	28/02/15	R\$ 705,48	PAGO
12/2014	30/01/15	R\$ 1.088,87	PAGO
11/2014	30/12/14	R\$ 1.227,72	PAGO
10/2014	30/11/14	R\$ 1.152,19	PAGO
09/2014	30/10/14	R\$ 928,35	PAGO
08/2014	30/09/14	R\$ 788,45	PAGO
07/2014	30/08/14	R\$ 214,74	PAGO
06/2014	30/07/14	R\$ 34,83	PAGO
05/2014	11/07/14	R\$ 6,94	PAGO
04/2014	30/05/14	R\$ 35,37	PAGO
03/2014	30/04/14	R\$ 1.220,24	PAGO
02/2014	30/03/14	R\$ 1.177,42	PAGO
01/2014	28/02/14	R\$ 1.251,39	PAGO
12/2013	30/01/14	R\$ 1.397,64	PAGO
11/2013	30/12/13	R\$ 1.062,87	PAGO
10/2013	30/11/13	R\$ 1.269,36	PAGO
09/2013	30/10/13	R\$ 997,05	PAGO
08/2013	30/09/13	R\$ 1.167,87	PAGO
07/2013	30/08/13	R\$ 930,29	PAGO
06/2013	30/07/13	R\$ 1.030,02	PAGO
05/2013	30/06/13	R\$ 1.385,22	PAGO
04/2013	30/05/13	R\$ 1.420,49	PAGO
03/2013	30/04/13	R\$ 1.303,63	PAGO
02/2013	30/03/13	R\$ 1.544,90	PAGO
01/2013	28/02/13	R\$ 1.612,79	PAGO
12/2012	30/01/13	R\$ 1.790,34	PAGO
11/2012	02/01/13	R\$ 1.697,92	PAGO
10/2012	30/11/12	R\$ 1.703,64	PAGO

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

2. The second section covers the process of reconciling accounts. It explains how to compare the internal records with the bank statements to identify any discrepancies. This step is crucial for catching errors early and ensuring that the books are balanced.

3. The third part of the document addresses the issue of budgeting. It provides guidelines on how to set a realistic budget based on historical data and current market conditions. It also discusses how to track expenses against the budget to avoid overspending.

4. The fourth section discusses the importance of regular financial reviews. It suggests that management should meet regularly to discuss the company's financial performance and make necessary adjustments to the strategy. This helps in staying on top of the company's financial health.

5. The final part of the document provides a summary of the key points discussed. It reiterates the importance of accuracy, reconciliation, budgeting, and regular reviews in maintaining a healthy financial system.

08/2012	30/09/12	R\$ 1.451,60	PAGO
07/2012	30/08/12	R\$ 924,81	PAGO
06/2012	30/07/12	R\$ 1.869,98	PAGO
05/2012	20/07/12	R\$ 1.942,35	PAGO
04/2012	30/05/12	R\$ 1.460,11	PAGO
03/2012	30/04/12	R\$ 1.633,54	PAGO
01/2012	20/04/12	R\$ 1.631,40	PAGO
02/2012	30/03/12	R\$ 1.648,96	PAGO
12/2011	30/01/12	R\$ 1.406,77	PAGO
05/2011	25/01/12	R\$ 2.455,00	PAGO
09/2011	25/01/12	R\$ 978,12	PAGO
11/2011	25/01/12	R\$ 1.473,34	PAGO
10/2011	30/11/11	R\$ 1.206,03	PAGO
08/2011	30/09/11	R\$ 1.313,31	PAGO
07/2011	30/08/11	R\$ 1.181,52	PAGO
06/2011	30/07/11	R\$ 1.201,72	PAGO
04/2011	22/06/11	R\$ 1.254,86	PAGO
03/2011	20/05/11	R\$ 1.271,33	PAGO
02/2011	15/04/11	R\$ 1.296,33	PAGO
01/2011	20/03/11	R\$ 1.322,37	PAGO
12/2010	31/01/11	R\$ 1.444,03	PAGO
11/2010	31/12/10	R\$ 1.306,30	PAGO
10/2010	30/11/10	R\$ 323,39	PAGO
09/2010	31/10/10	R\$ 1.195,49	PAGO
08/2010	30/09/10	R\$ 1.232,18	PAGO
07/2010	20/09/10	R\$ 688,08	PAGO
06/2010	18/08/10	R\$ 1.543,83	PAGO
05/2010	15/07/10	R\$ 1.491,75	PAGO
04/2010	02/06/10	R\$ 1.532,66	PAGO
03/2010	30/04/10	R\$ 1.459,62	PAGO
02/2010	31/03/10	R\$ 1.511,90	PAGO
01/2010	28/02/10	R\$ 1.582,97	PAGO
12/2009	31/01/10	R\$ 1.352,80	PAGO
11/2009	31/12/09	R\$ 1.575,60	PAGO
10/2009	30/11/09	R\$ 1.366,73	PAGO
09/2009	03/11/09	R\$ 1.134,58	PAGO
08/2009	01/10/09	R\$ 1.081,45	PAGO
07/2009	01/09/09	R\$ 1.189,87	PAGO
06/2009	31/07/09	R\$ 1.001,80	PAGO
05/2009	01/07/09	R\$ 1.177,96	PAGO
04/2009	31/05/09	R\$ 1.328,83	PAGO
03/2009	30/04/09	R\$ 907,91	PAGO
02/2009	31/03/09	R\$ 1.029,83	PAGO
01/2009	28/02/09	R\$ 0,00	PAGO

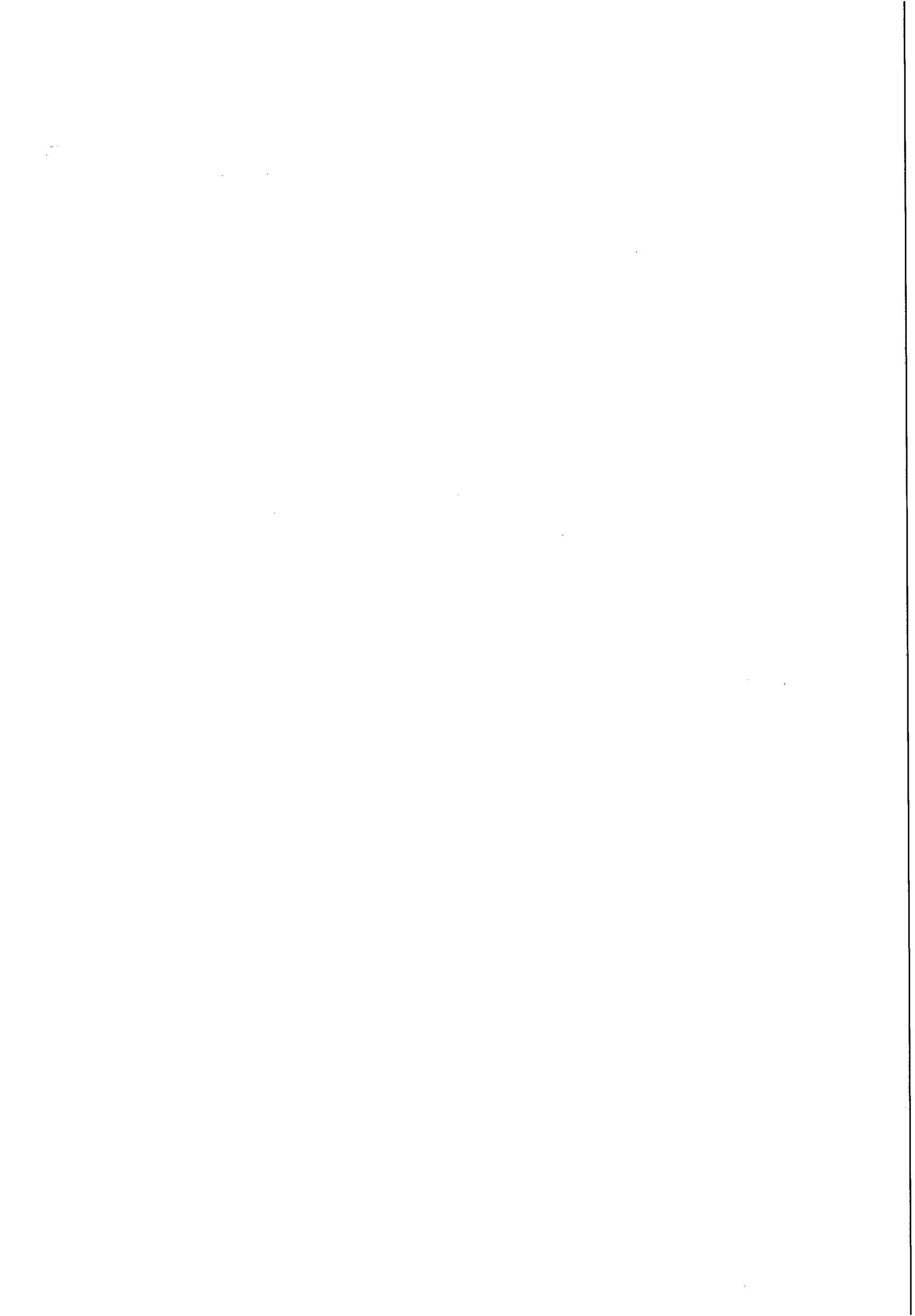


1950-1951

1950-1951



12/2008	28/01/09	R\$ 884,78	PAGO
11/2008	28/12/08	R\$ 1.054,16	PAGO
10/2008	28/11/08	R\$ 778,26	PAGO
09/2008	28/10/08	R\$ 879,61	PAGO
08/2008	30/09/08	R\$ 743,52	PAGO
07/2008	30/08/08	R\$ 475,12	PAGO
06/2008	31/07/08	R\$ 930,05	PAGO
05/2008	30/06/08	R\$ 789,76	PAGO
04/2008	30/05/08	R\$ 969,63	PAGO
03/2008	30/04/08	R\$ 1.038,21	PAGO
02/2008	30/03/08	R\$ 1.200,27	PAGO
01/2008	29/02/08	R\$ 901,59	PAGO
12/2007	31/01/08	R\$ 853,79	PAGO
11/2007	31/12/07	R\$ 913,99	PAGO
10/2007	30/11/07	R\$ 914,28	PAGO
09/2007	31/10/07	R\$ 881,27	PAGO
08/2007	30/09/07	R\$ 897,48	PAGO





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510
CNEJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC ESTADUAL N° 24.008.146-3

PAG 1/1
11/09/2015
15:47:03

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 006767885

Inscrição: 082.002.0330.0156.000

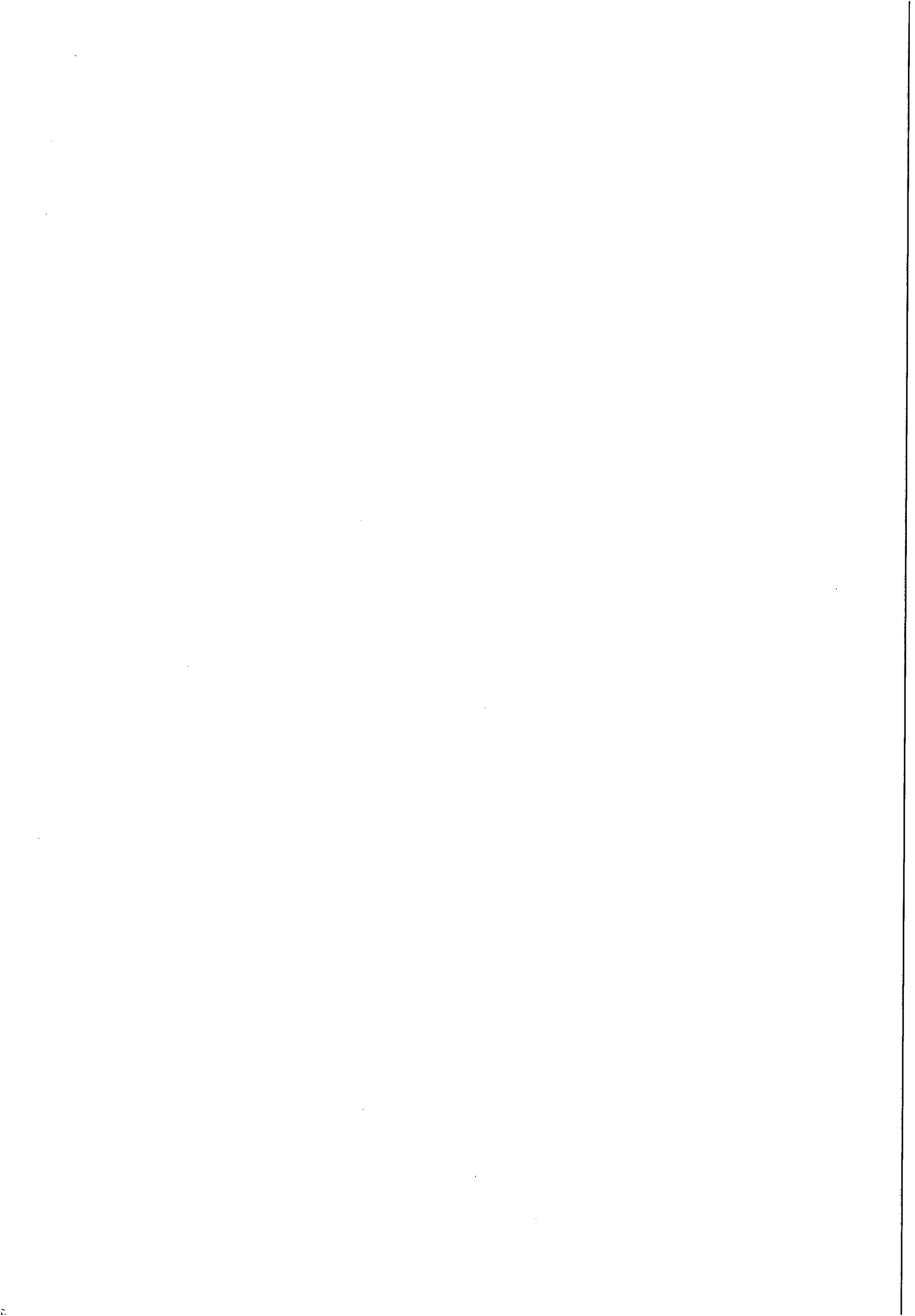
Cliente: CASAL - RIO LARGO

Endereço: RUA DR MANOEL OITICICA, N. 0020 - CASAL - CENTRO RIO LARGO AL 57100-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, referente ao período de 04/2009 a 07/2015, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 11 de Setembro de 2015 .

EDIVANIA VENANCIO CORREIA
Matrícula: 25763



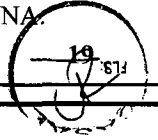


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

PROTOCOLO

9498/2015

PÁGINA:



A GEPLAU:
Solicitamos informar a classificação orçamentária, bem
como a fonte de recursos
Em 04/09/2015


Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071386-8
Superintendente de Negócios do Interior
Casal Matrícula 1536

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

9.498/2015

Nº FOLHAS:

20


Fls.

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.105 – UN LESTE
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	307.319 – Locação de Imóveis.

Em 05/08/2015



Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat 2440

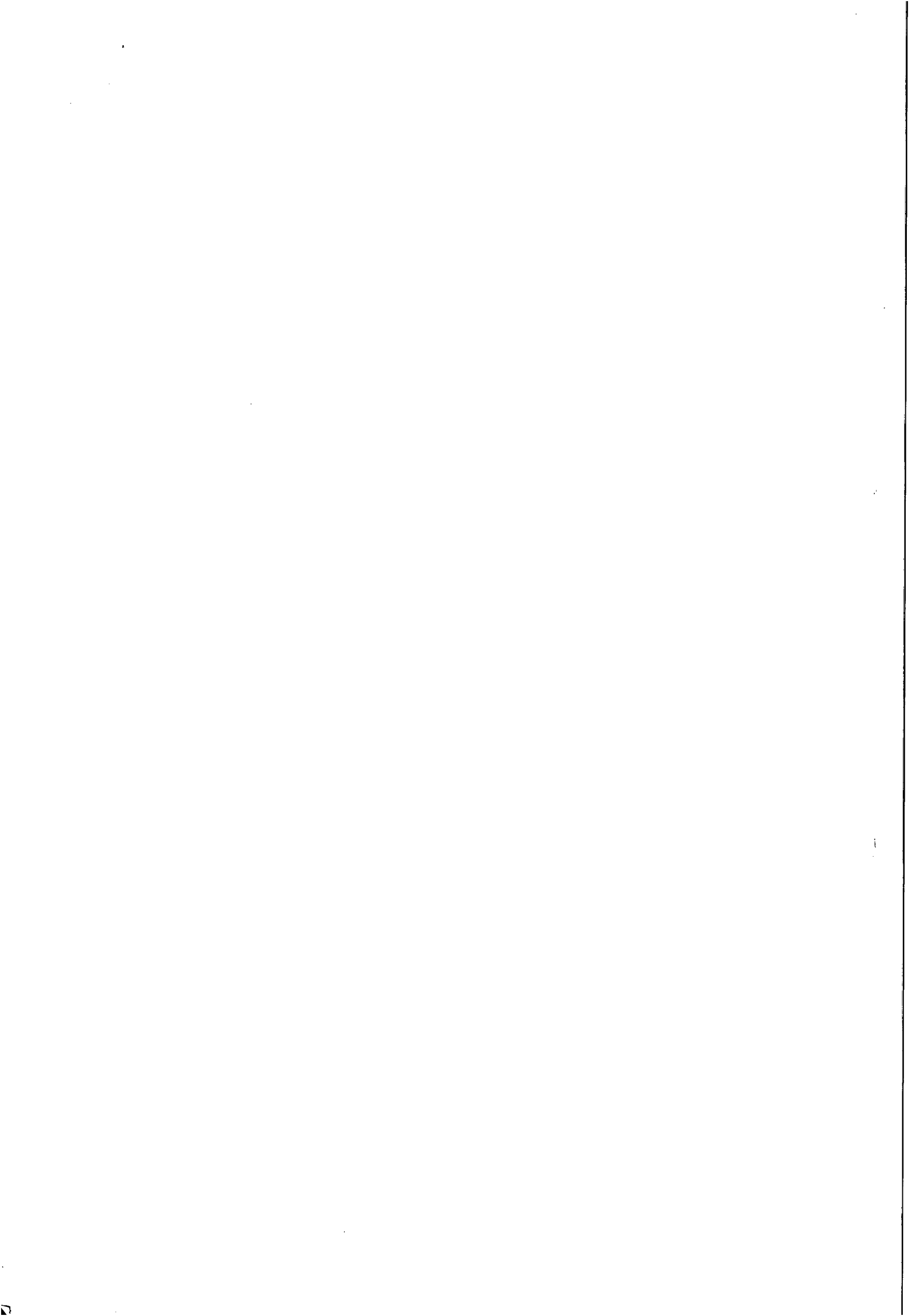

A. Coutinho
Gerente de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 144

A ASSUR:

Encaminhamos o presente processo para análise e instrução jurídica.

Em 06/08/2015


Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071386-8
Superintendente de Negócios do Interior
Matricula 1536





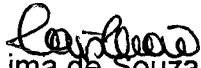
INSTRUÇÃO DE PROCESSO

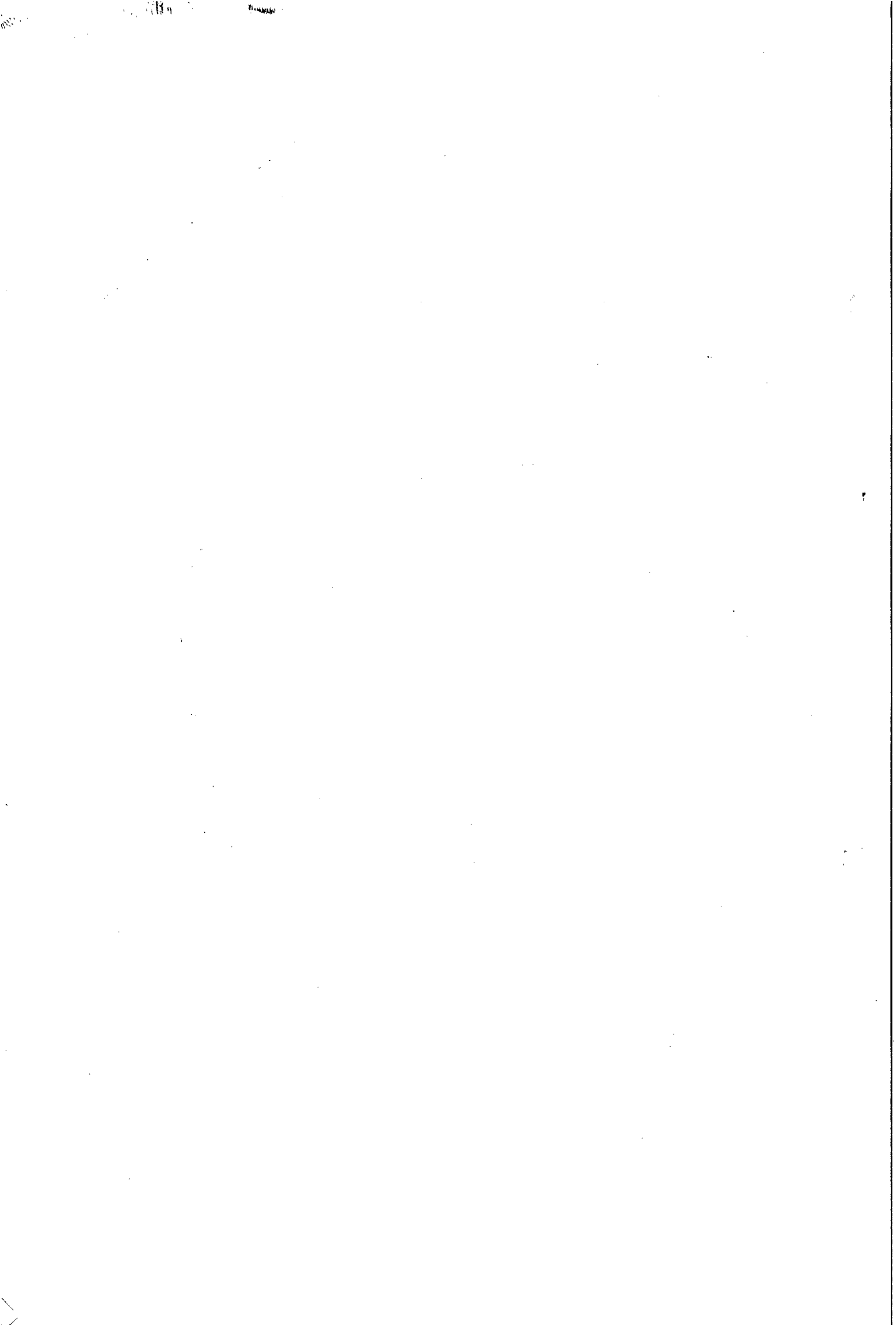
Nº PROCESSO

Nº FOLHA:

SA
24

À Adv. Manuella Almeida,
Para Análise e Instrução Jurídica.
Em, 10/08/15.


Laís Lima de Souza Leão
Assessora Jurídica



Processo: 9498/2015

Interessada: CAF/ UN. LESTE

Assunto: Locação de imóvel para funcionamento de escritório da CASAL no Município de Rio Largo/AL.

À CAF/ UN. LESTE (Sr. Abdiel Teixeira de Queiroz)


Em diligência:

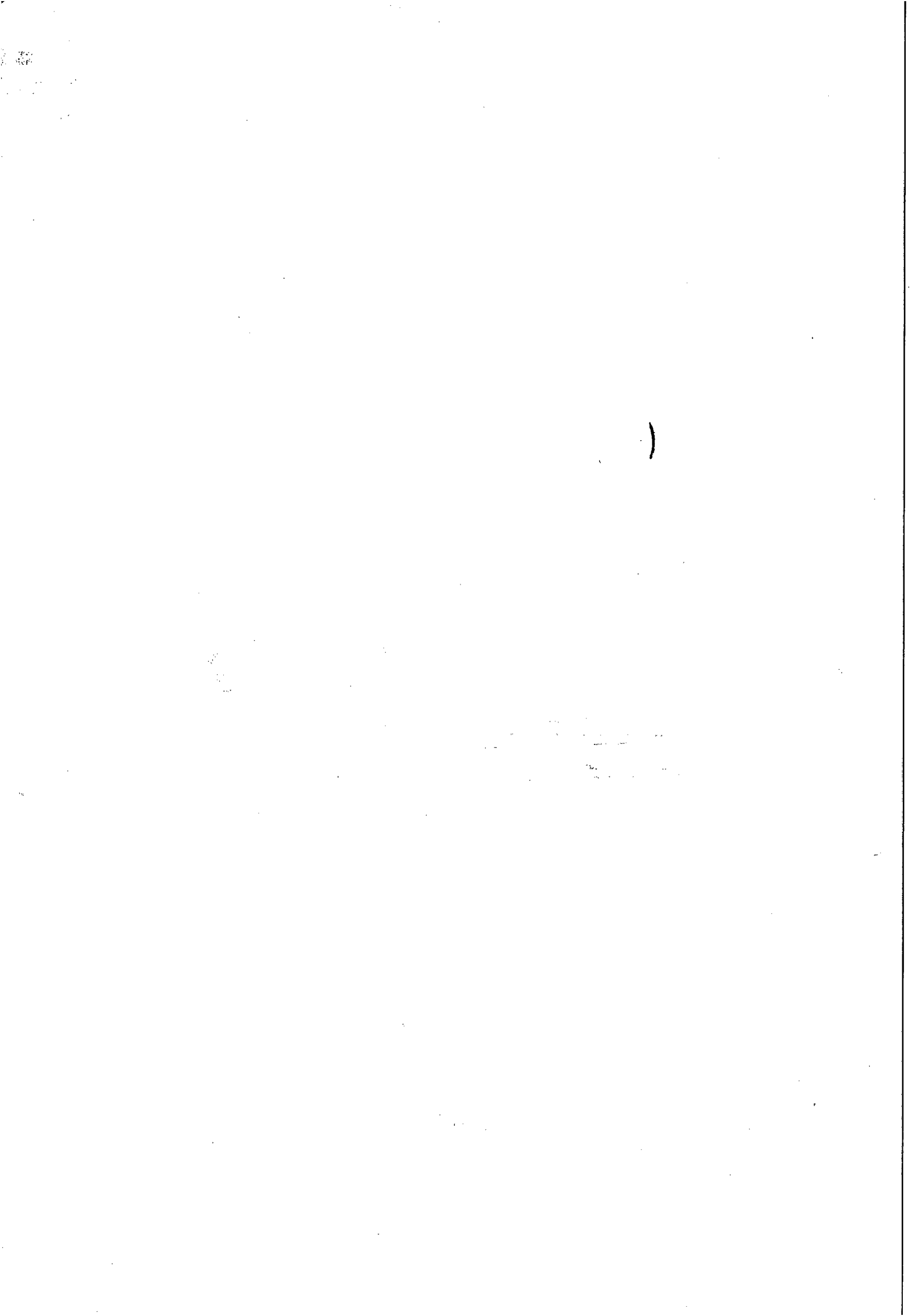
Para complementar a instrução relativa ao processo nº 9498/2015, referente à locação de imóvel para funcionamento de escritório da CASAL em Rio Largo, solicita-se os seguintes esclarecimentos:

1. **Qual o número do imóvel a ser locado?** Isso porque os documentos dos autos trazem informações diferentes:
 - a) Pedido motivado (fls. 01), Certidão do Cartório do 1º Ofício (fls. 02), Certidão Negativa de Débitos (fls. 10), Lista de Faturas da ELETROBRAS (fls. 15) indicam o nº 20;
 - b) Registro Geral de Imóveis (fls. 03/05) e Formal de Partilha (fls. 07) mencionam o nº 296;
 - c) Pesquisa de Preços de Aluguel (fls. 12), assinada pela Sra. Odete Santos do Carmo, aponta o nº 19;
 - d) Declaração Negativa de Débitos da CASAL (fl. 18) faz referência ao nº 22.
2. **O bem a ser alugado encontra-se no mesmo terreno de outros imóveis?** Caso afirmativo, anexar os documentos comprobatórios.
3. **Juntada da cópia completa da Certidão de Ônus do imóvel.** OBS: a cópia de fls. 03/05 parece estar incompleta.
4. **A única proprietária é a Sra. Odete Santos do Carmo?** Caso o imóvel seja objeto de herança e existam outros proprietários, faz-se necessária a juntada dos documentos pessoais destes, bem como a expressa anuência com o aluguel. Para tanto, sugere-se que a proposta de aluguel seja assinada por todos os proprietários.
5. Após a exata definição do número do imóvel, recomenda-se que seja solicitada uma nova Declaração Negativa de Débitos emitida pela CASAL, pela Prefeitura e ELETROBRAS.

Cumpridas essas diligências, retorne-se para análise e parecer jurídico.

Maceió, 12 de Agosto de 2015.


MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES
Advogada - OAB/AL 11.196
ASJUR/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

PROTOCOLO

9498/2015

PÁGINA: 54

Fls. 23

À ASJUR

Considerando o despacho exarado às fls. 22. Vimos, por meio do presente fazer juntada do requerido, ao passo que explicitamos a ausência de alguns itens requeridos, conforme segue:

1 - O número do imóvel para locação é 20, explicamos que devido a inexistência de um cadastro municipal os recibos da Eletrobras, casal e prefeitura muitas vezes divergem, sendo, no entanto corrigidas as fls. 12 e 18.


2 - O imóvel não se encontra em terreno com outros imóveis, conforme Certidão anexa.

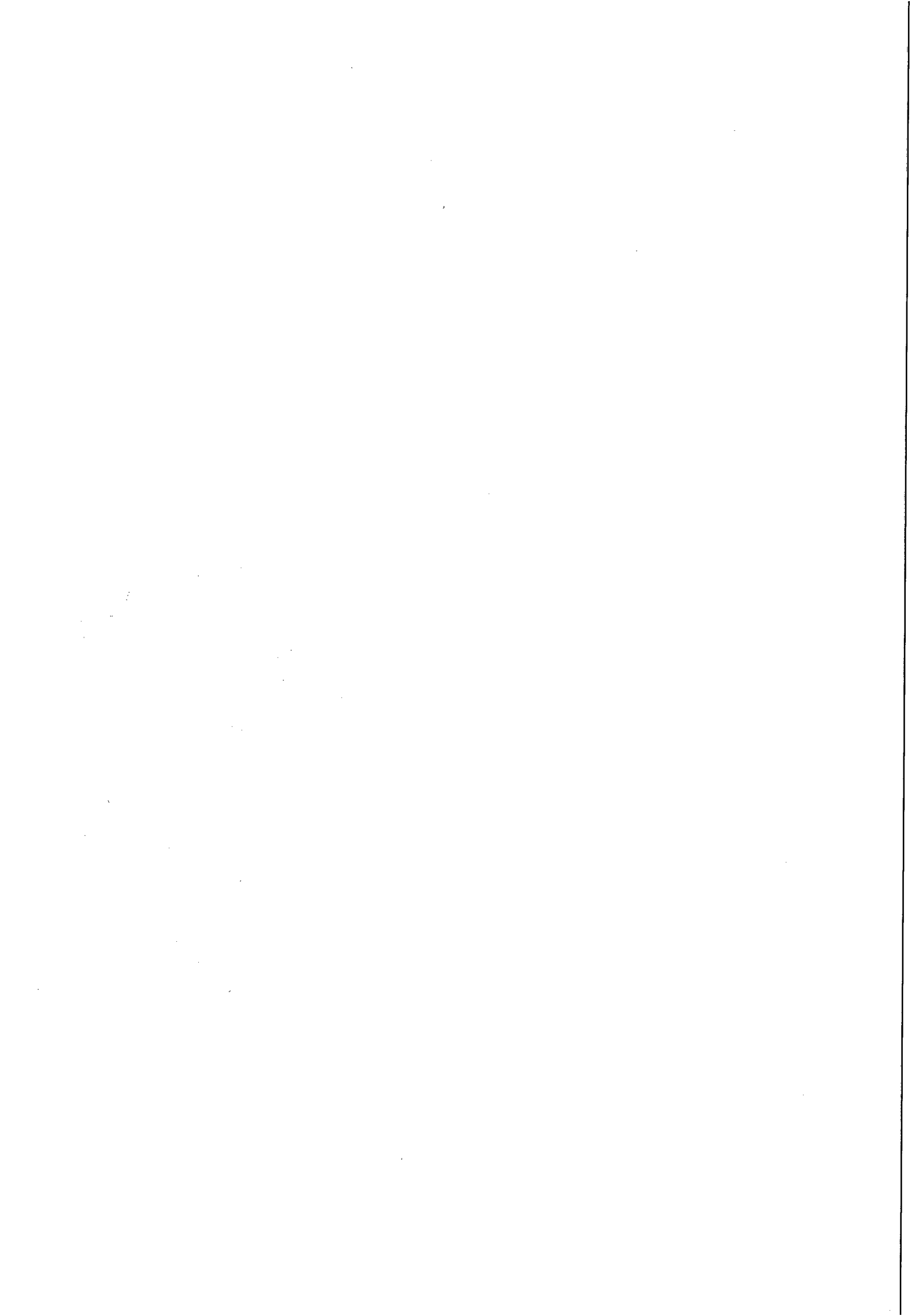
3 - Juntamos cópia integral da certidão de ônus do imóvel, fls. 24.

4 - Foi juntada a documentação dos demais herdeiros do bem, 43-46, assim como nova proposta de aluguel assinada por todos os proprietários, fls 12.

5 - Juntamos, ainda, novas certidões negativas da CASAL e ELETROBRAS, substituindo as existentes anteriormente, fls. 18 e 15-17.

Rio Largo, 07 de Outubro de 2015.


Abdiel Teixeira de Queiroz
Coord. Administrativo Financeiro
Casal UN Leste - MAT. 2149





Alagoas Cartório de Imóveis Hipoteca e Notas

1º OFÍCIO DE RIO LARGO

Av. Pres. Getúlio Vargas, 108 - Rio Largo/AL

Fone: (082) 261-2436 Fax: (082) 261-2244

e-mail: cartorio1@sistecnet.com.br

Oficial: **Clerilda Lima Calheiros** - Substituta: **Eliane Lima Calheiros Aleluia**
COMARCA DE RIO LARGO

Augusto

CASAL
FLS: 24

“Clerilda Lima Calheiros, Oficial do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas e Titular de demais anexos deste Município de Rio Largo, Estado de Alagoas. em virtude da lei etc”.

CERTIDÃO

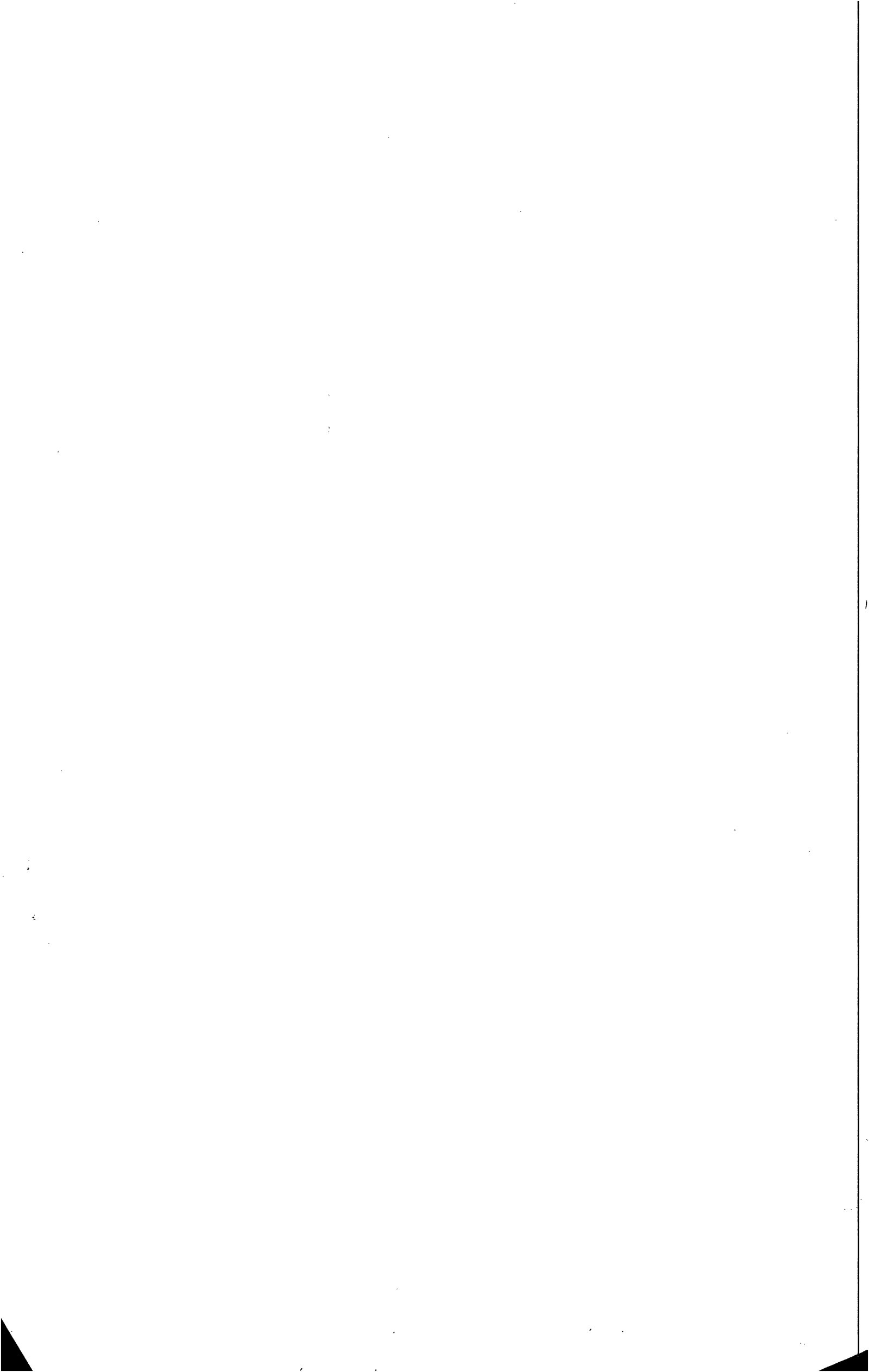
CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo o Registro Geral de Imóveis e Hipotecas a meu cargo, verifiquei constar que **AUGUSTO PEDRO DO CARMO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 172.437-SSP/AL e CPF sob nº 031.618.204/44, residente nesta cidade; é proprietário de: **Um Galpão, situado na Rua Dr. Manoel Oiticica sob nº 20, nesta cidade, construção de alvenaria de tijolo, coberto de telha, edificado em terreno próprio, medindo de frente 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) por 23,70m (vinte e três metros e setenta centímetros) com uma área construída de 201,45m², contendo um portão, limitando-se de um lado, com Augusto Pedro do Carmo e do outro lado também com Augusto Pedro do Carmo;** havida por compra feita ao Banco do Brasil S/A, conforme escritura pública de compra e venda lavrada á 29 de agosto de 1998, nestas notas, no Livro 330 fls. 72 a 74, e devidamente registrado no Livro 2/BJ fls. 64 Matrícula AV-3-5.575; deste Cartório. **CERTIFICO**, mais que o dito imóvel está livre de quaisquer ônus, inclusive hipoteca. O referido é verdade; dou fé.....

Dada e Passada nesta cidade de Rio Largo, Estado de Alagoas, Republica Federativa do Brasil, aos vinte e três (23) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze (2015) Eu, Maria Helena Rodrigues, escrevente que digitei. Eu, *Clerilda Lima Calheiros* Oficial que subscrevo e assino.....

Rio Largo, (AL) 23 de Setembro de 2015.

Clerilda Lima Calheiros
Clerilda Lima Calheiros - Oficial



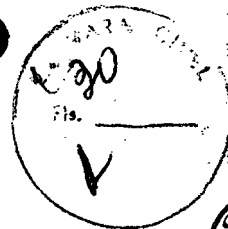


CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Clerilda Lima Calheiros
TABELIÃ

Hilda Fernandes Calheiros
SUBSTITUTA

AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 108 - RIO LARGO - ALAGOAS



"CLERILDA LIMA CALHEIROS, OFICIAL DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, HIPOTECAS E TITULAR DE DEMAIS ANEXOS DESTA MUNICIPIÓ DE RIO LARGO ESTADO DE ALAGOAS, EM VIRTUDE DA LEI ETC.

CERTIDÃO

CERTIFICO, A PEDIDO VERBAL DO - PRÓPRIO INTERESSADO, QUE REVENDO O REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, - HIPOTECAS A MEU CARGO, VERIFIQUEI CONSTAR QUE O SR. AUGUSTO PEDRO DO CARMO, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE DE Nº 172.437-SSP-AL E CPF SOB Nº 031.618.204/44, RESIDENTE NESTA CIDADE, É PROPRIETÁRIO DE UM GALPÃO SITUADO NA RUA DR. MANOEL OITICICA SOB Nº 20, NESTA CIDADE, CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO, COBERTO DE TELHA, EDIFICADO EM TERRENO PRÓPRIO, MEDINDO DE FRENTE 8,50M (OITO METROS E CINQUENTA CENTIMETROS) POR 23,70M (VINTE E TRÊS METROS E SETENTA CENTIMETROS) COM UMA ÁREA CONSTRUIDA DE 201.45M², CONTENDO UMA PORTÃO, LIMITANDO-SE DE UM LADO, COM AUGUSTO PEDRO DO CARMO E DO OUTRO LADO TAMBÉM COM AUGUSTO PEDRO DO CARMO, HAVIDO POR CONSTRUÇÃO CONFORME AVERBAÇÃO AV-3-5.575 DO LIVRO 2/ BJ FLS. 64; DESTA CARTÓRIO: CERTIFICO MAIS QUE O DITO IMÓVEL ESTÁ LIVRE DE QUALQUER ÔNUS, - INCLUSIVE HIPOTECA. O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ

DADA E PASSADA NESTA CIDADE DE RIO LARGO ESTADO DE ALAGOAS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO (1994). Eu, Clerilda Lima Calheiros OFICIAL QUE SUBSCREVO E ASSINO

RIO LARGO, 04 DE NOVEMBRO DE 1994

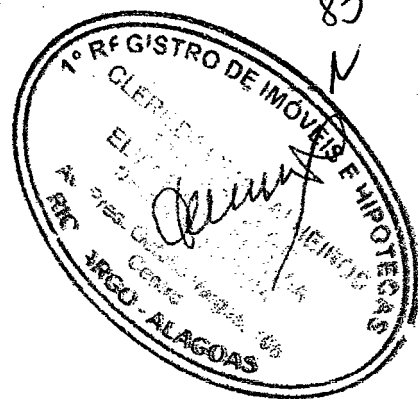
~~Gerarda Lucia Correia~~

OLERILDA LIMA CALHEIROS

OFICIAL_a



PLANO DE PARTILHA AMIGÁVEL



Pelo presente instrumento particular de **PARTILHA AMIGÁVEL, ODETE SANTOS DO CARMO**, inventariante, e demais herdeiros já qualificados nos Autos da Ação de Inventário, processo 051.07.501857-9 (15.865/05), declaram que entre si ficou justo e combinado, por mútua convenção e na forma da lei, a feitura deste Plano de Partilha Amigável, referente aos bens deixados por falecimento de **AUGUSTO PEDRO DO CARMO**, nos seguintes termos:

Segundo a descrição e avaliação através de Laudo de Avaliação, feito pelo Oficial de Justiça, Roberto Ferreira da Silva, constante nos autos, o acervo do espólio perfaz o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) representados pelos bens abaixo descritos:

Um imóvel situado à rua Dr. Manoel Oiticica, 296, nesta cidade.

Um imóvel situado na Avenida José Antonio da Silva, s/n, nesta cidade.

Um imóvel situado à rua Comendador Luiz Jardim, 325, Gustavo Paiva, nesta cidade.

Um veículo caminhonete Ford Pampa, placa MUO -9218-AL.

Um Capital da Empresa Augusto Pedro do Carmo.

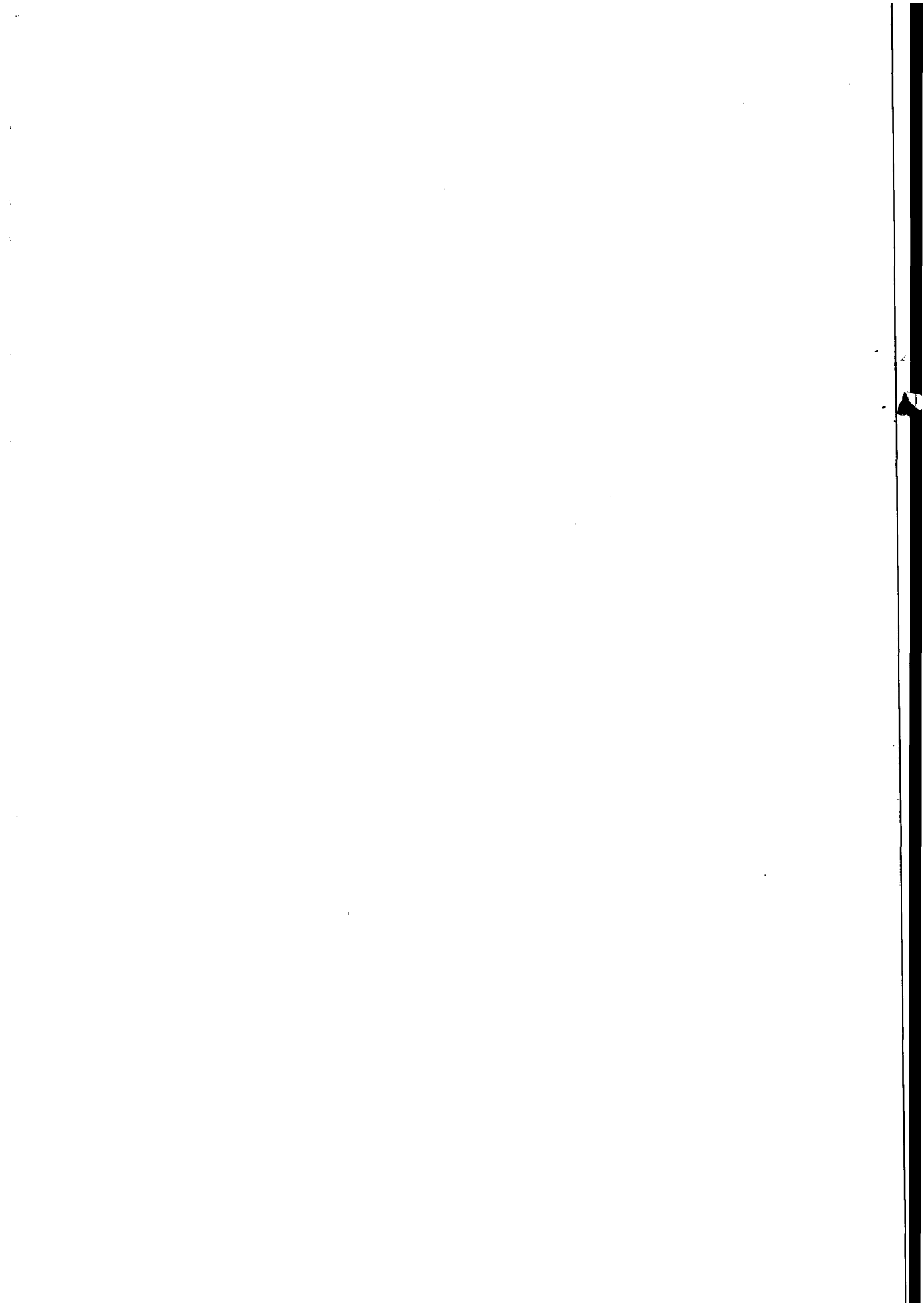
Concordam que o pagamento dos quinhões hereditários seja feita na seguinte ordem:

CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original Dou fé.

Rio Largo, 20, 05, 09

Es. Rivã L.ª





PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito da 1ª Vara de Rio Largo / Cível e da Infância e Juvent.
Rua D. Judite Paiva, 34, Centro - CEP 57100-000, Fone: 3261-2779, Rio Largo
AL - E-mail: vara1deriolargo@tj.al.gov.br



Autos nº 051.07.501857-9
Ação: Inventário
Inventariante: Odete Santos do Carmo e outros
Inventariado: Augusto Pedro do Carmo

CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com a original.
Dou fé.

SENTENÇA

Rio Largo, 20 05 09
Margarita
Es. riva 1.ª Vara

Vistos e etc.

Odete Santos do Carmo, qualificada na exordial, através de advogado, ingressou perante este juízo com a presente ação de inventario do bem deixado por falecimento de Augusto Pedro do Carmo, requerendo seu processamento pelo rito preconizado nos arts. 990 e seguintes do Código de Processo Civil, dando ao monte o valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

O falecido era casado com a Sra. Odete Santos do Carmo, e deixaram três filhos, deste relacionamento todos atualmente maiores, sendo anexada a exordial documentos de fls.05 a 07 e 18/19, 21/22,24 a 32, inclusive certidão de óbito, fls. 07. Deixando vários bens relacionados na fls. 13 a 16 dos autos, um imóvel Rua Dr. Manoel Oiticica nº 296; imóvel localizado a Av. José Antonio da Silva s/n; imóvel a Rua Comendador Luiza Jardim nº 325 todos situados nesta Cidade; um veículo placa MUO 9218/AL Ford Pampa; Um capital da Empresa Augusto Pedro do Carmo.

Os herdeiros concordaram em nomear como inventariante a Sra. Odete Santos do Carmo, a qual é herdeira Meeira dos bens pelo falecido.

Constam nos autos acordos firmados entre os herdeiros e a inventariante apresentando petição com partilha amigável, onde ambos recebera seu quinhão fls. 83/84.

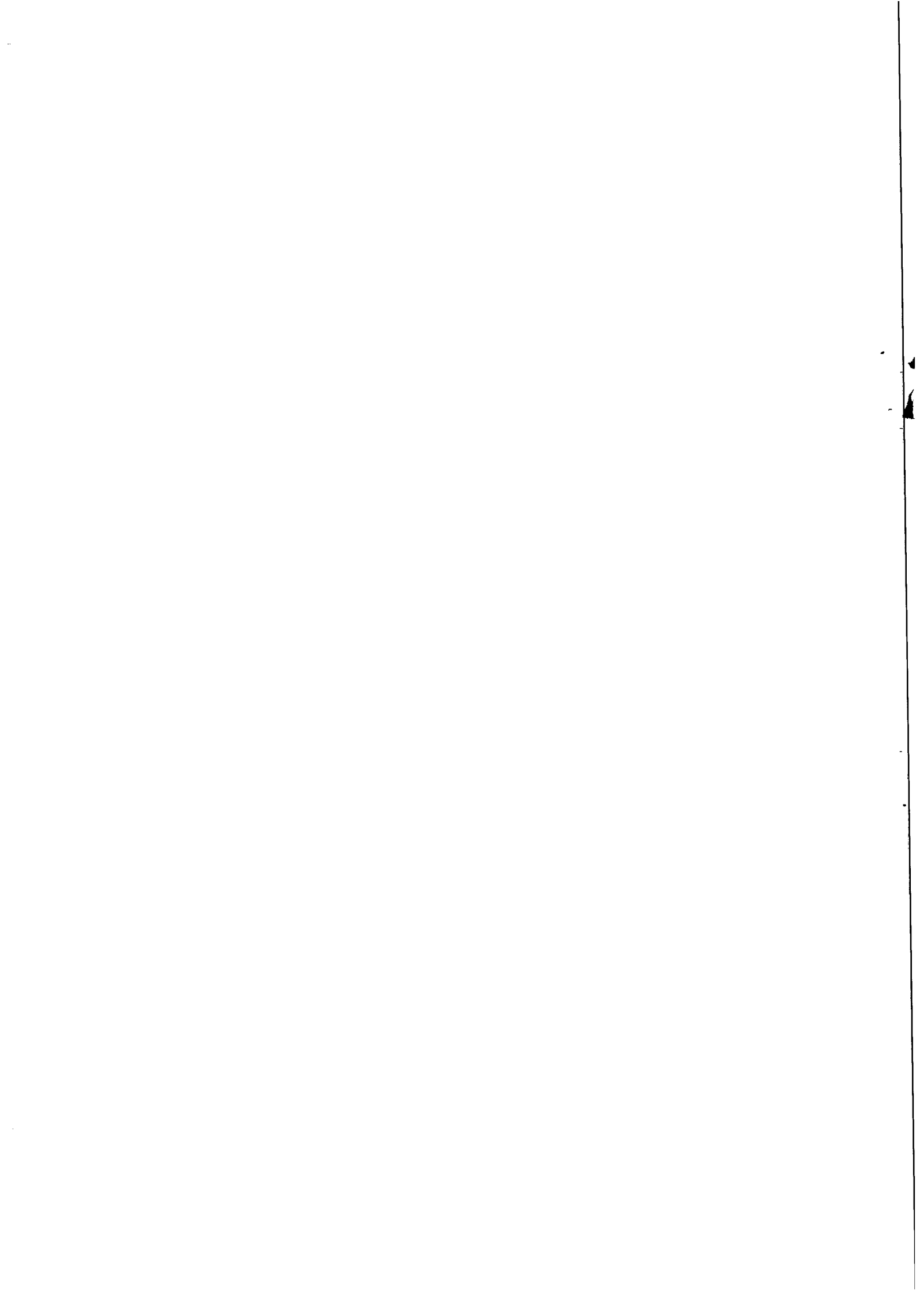
Foram apresentadas as Certidões Negativas da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

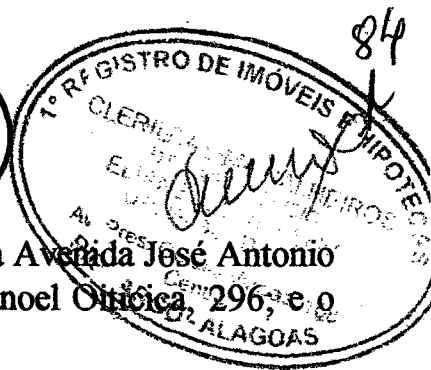
ITBI mortis causa, devidamente pago às fls 85.

Requeru ainda, a expedição de Formal de Partilha.

O feito seguiu o procedimento previsto em lei.

MJP





A viúva meira caberá o imóvel situado na Avenida José Antonio da Silva, s/n., mais 1/3 da parte do imóvel situado à rua Dr. Manoel Oiticica, 296, e o veículo Caminhonete Ford Pampa – placa MUO 9218-AL.


Claudevan Pedro do Carmo com 1/3 do imóvel situado à rua Dr. Manoel Oiticica, 296, nesta cidade.

Calistenes Pedro do Carmo com 1/3 do imóvel situado à rua Dr. Manoel Oiticica, 296, nesta cidade.

Edileusa Maria do Carmo Silva com o imóvel situado na Avenida Comendador Luiz Jardim, 325, Gustavo Paiva, nesta cidade.

E como os bens aqui declarados são os únicos do conhecimento da inventariante, promete, na forma da lei e nesta oportunidade, trazer ao espólio todo e qualquer outro bem que porventura, no futuro venha a ser do seu conhecimento.

Rio Largo-AL, 20 de junho de 2008.

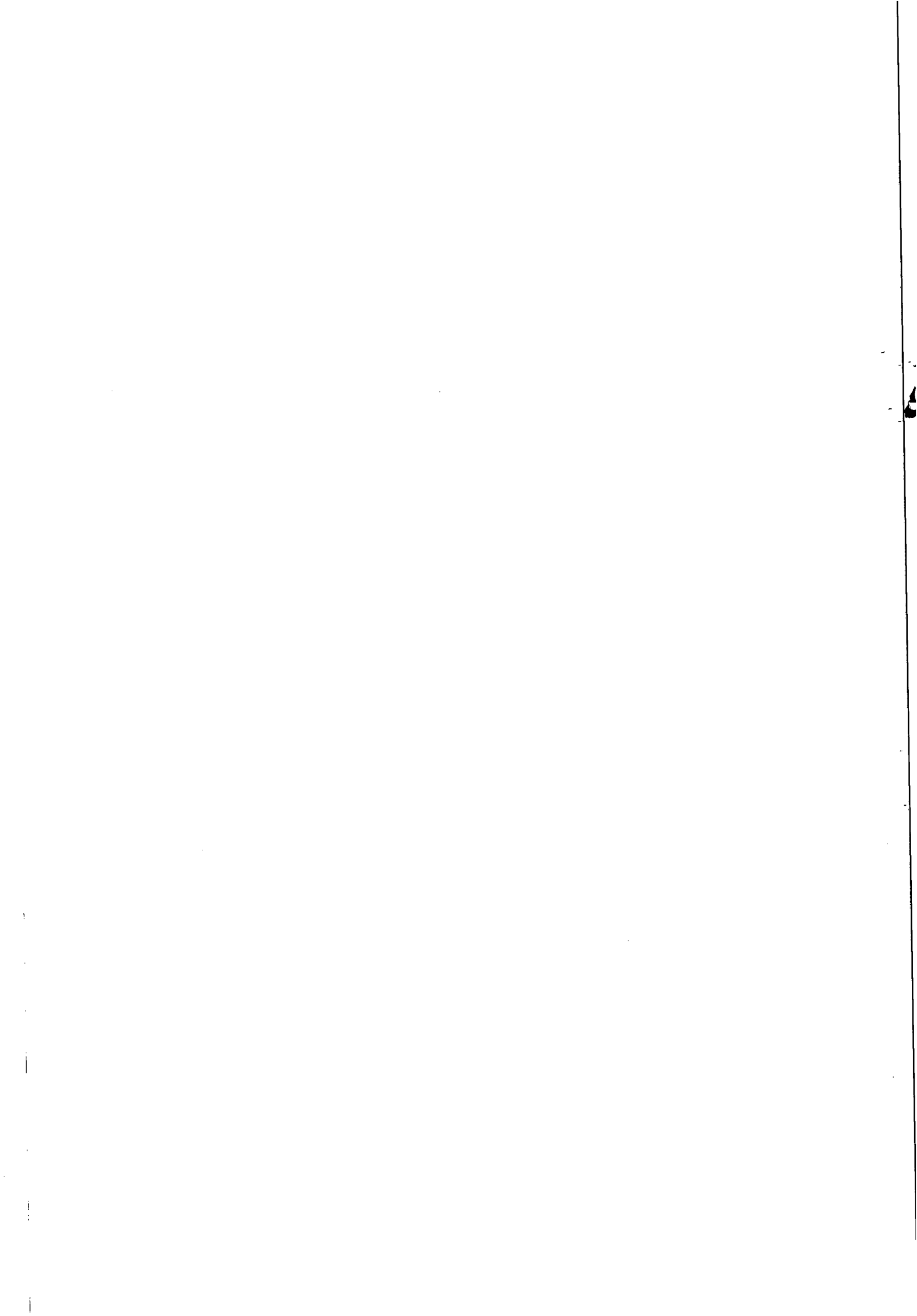

Djaima Pereira Rosa
Advogado
OAB / AL 3874

CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original Dou fé.

Rio Largo, 20, 05, 09


Escrivã 1.ª para





PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito da 1ª Vara de Rio Largo / Cível e da Infância e Juventude
Rua D. Judite Paiva, 34, Centro - CEP 57100-000, Fone: 3261-2779, Rio Largo, AL - E-mail: vara1deriolargo@tj.al.gov.br

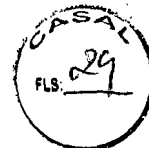


Isto posto, Homologo por Sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o inventario dos Bens Inventariado, tudo conforme art. 1026 e seguintes do Código de Processo Civil.

Após o transito em julgado, expeçam-se os formais de partilha.

Custas devidamente pagas fls. 85.

Publique-se, Registre-se, Intime-se. Arquive-se após o trânsito em julgado.



Rio Largo-AL, 22 de abril de 2009.


Maysa Cesário de Bezerra
Juiz(a) de Direito

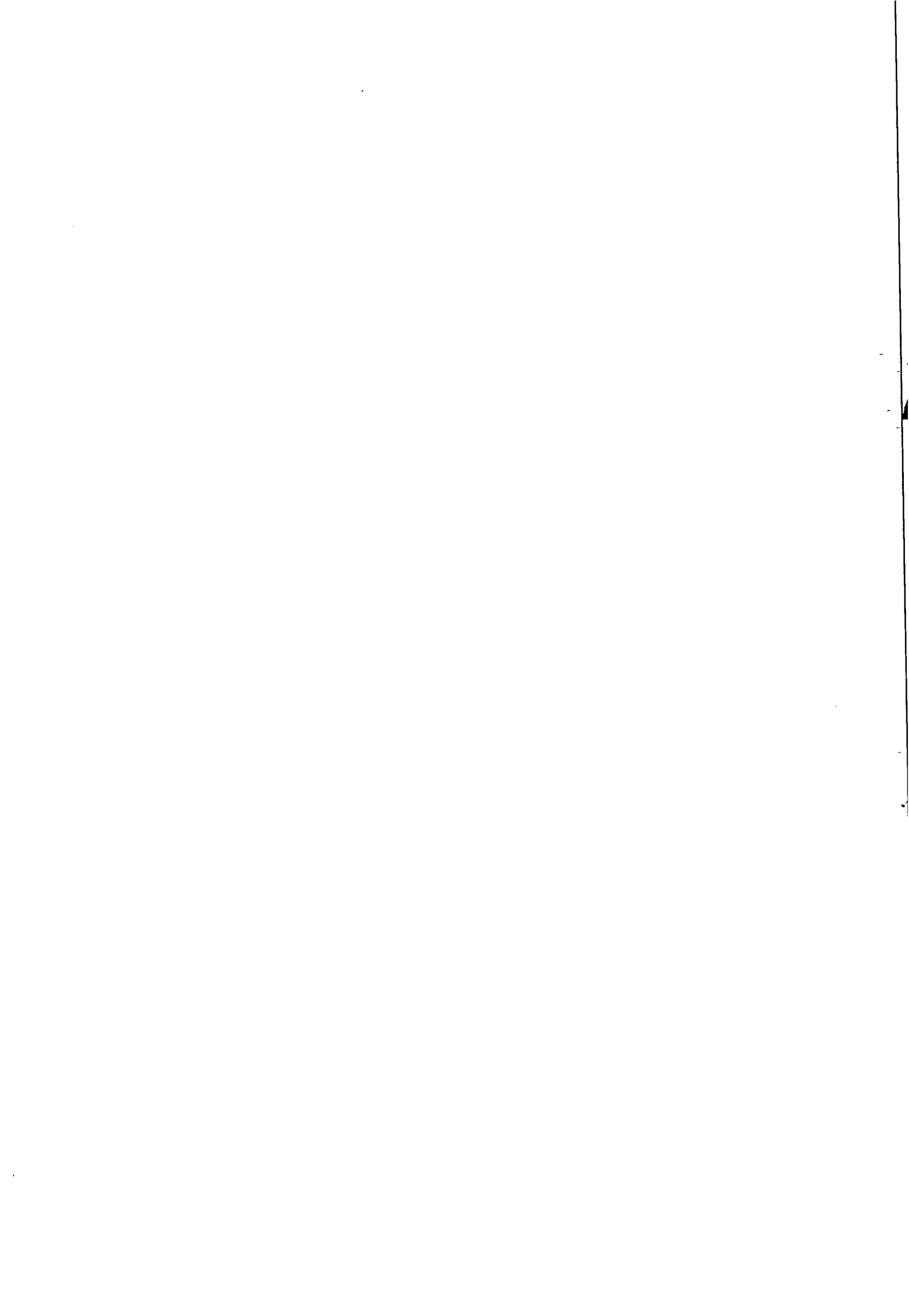
CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original
Dou fé.

Rio Largo, 20, 05, 09


Es. rivã 1.ª Vara

18



Rio Largo (AL) 25 de Junho de 1991

Em testemunho em da verdade

Gerardo Lima Calheiros

Clerilda Lima Calheiros - Tabeliã pública.

Protocolo n.º 1/D de 03 de 14.898

Título apresentado hoje.

Rio Largo, 08 de 07 de 1991

Oficial: Gerardo Lima Calheiros

REGISTRADA no Livro n.º 2, B0

Sob n.º R-1-6.148 de 62

Rio Largo, 08 de 07 de 1991

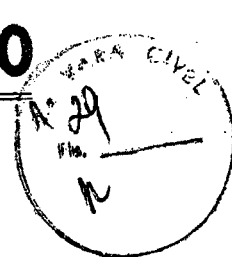
Oficial Gerardo Lima Calheiros

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Clerilda Lima Calheiros
Tabeliã

Hilda Fernandes Calheiros
Escrevente Juramentada

Av. Pres. Getúlio Vargas, 108 - Rio Largo - Alagoas

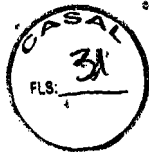


Handwritten signature or mark in the top right corner.

contado e conferido, pelo que dá ao comprador plena e geral quitação de pagos e satisfeitos; 3) Que, pela presente escritura e melhor forma de direito, cede e transfere todo o direito, domínio, uso, gozo, servidão, ação e pela cláusula constituti toda posse jurídica, real e de fato que tinha e exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se por si seus bens, herdeiros e sucessores a fazer sempre boa, firme e valiosa a presente venda e a prestar evicção, pondo o comprador a salvo de quaisquer dúvidas e questões futuras. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus termos. Para efeito de Imposto dão ao imóvel o valor de Cr\$2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros). TRANSMISSÃO Certifico que foi pago o imposto sobre transmissão "inter-Vivos" no valor de Cr\$ 20.000,00 conforme guia ITBI que fica arquivado nestas notas. Foi apresentada Certidão de Débito CND, fornecida pela agência do MPAS, nesta cidade. Foram apresentadas as Certidões do que trata a Lei 7.433 de 18.12.1985 as quais ficam arquivadas nestas notas, "Emitidas Declaração Sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF/129/80. E, assim perfeitamente acordes, pediram as partes que lhes lavrasse a presente escritura que lida e achada conforme aceitaram e assinam com as referidas testemunhas, João Pedro dos Santos e Cicero José dos Santos; capazes; dou fé, Eu, Hilda Fernandes Calheiros, Escrevente juramentada que escrevi. Eu, Clerilda Lima Calheiros, tabeliã pública que subscrevo e assino. Em testº (sina) 371-4203

13

Maceió; e do outro lado, como outorgado comprador Sr. AUGUSTO PEDRO DO CARMO, brasileiro, casado, proprietário, portador da Cédula de identidade de nº 172. 473 -SSP-AL e - C.P.F. sob nº 031. 618.204/ 44, residente e domiciliado - na Rua José Antonio da Silva s/n, nesta cidade; todos reconhecidos como os próprios de mim tabelião e das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas e partes interessadas, pela outorgante vendadora referida me foi dito o seguinte: 1) Que é senhora e legítima possuidora à justo título e aquisição legal, livre de Onus e Imposto do seguinte imóvel: UM PRÉDIO situado na Av. José Antonio da Silva s/n, nesta cidade, esquina com a rua 15 de Setembro, construída de alvenaria de tijolo, coberta de telha, edificada em terreno próprio, medindo de frente 11,90ms (onze metros e noventa centímetros) de frente a fundos pelo lado direito 11,96ms (onze metros e noventa e seis centímetros) de frente a fundos - pelo lado esquerdo (lado da rua 15 de Setembro) 14,35ms (quatorze metros e trinta e cinco centímetros) largura - de fundos 12,35ms (doze metros e trinta e cinco centímetros); limitando-se pelo lado direito com a casa nº 14 da Av. José Antonio da Silva de propriedade da Cia. Alagoana de Empreendimentos, pelo lado esquerdo com a rua 15 de Setembro e pelos fundos com o quintal da casa nº 07 da Rua Diegues Junior de propriedade da Cia. Alagoana de Empreendimentos, devidamente registrada no Livro 3/H fls. 140 - Averbção AV-417; deste Cartório; 2) Que contratou com o outorgado em vender-lhe, como de fato vendido tem o imóvel acima descrito, pelo preço e quantia exata de Cr\$... Cr\$ 185.707,48 (Cento e oitenta e cinco mil, Setecentos e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos) em moeda corrente nacional, neste ato declara haver recebido, contado



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Clerilda Lima Calheiros
Tabeliã

Hilda Fernandes Calheiros
Escrevente Juramentada

Av. Pres. Getúlio Vargas, 108 - Rio Largo - Alagoas

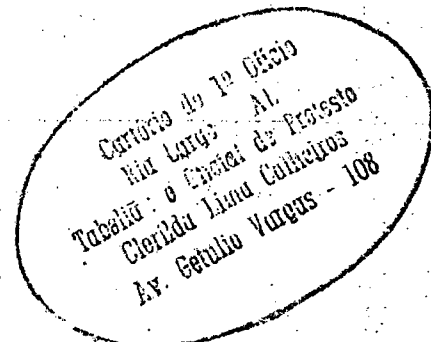


Handwritten signature/initials

Primeiro Traslado

Livro de Notas, 330

Fôlhas ns. 46/ 48v



"Escritura pública de compra e venda de imóvel que fazem passar, de um lado, como outorgante vendedora, Cia. Alagoana de Empreendimentos, e do outro lado, como outorgado comprador - AUGUSTO PEDRO DO CARMO, nos termos a seguir:

S A I B A M, quantos este públi

co instrumento de Escritura pública de Compra e Venda de imóvel virem, que aos vinte e cinco (25) dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e um (1991) nesta cidade de Rio Largo, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, situado na Avenida Presidente Getulio Vargas, 108, perante mim tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, CIA. ALAGOANA DE EMPREENDIMENTOS, estabelecida na rua Dr. Manoel Oiticica, nº 296, nesta cidade, inscrita no CGC(MF) sob nº 12.270.195/0001-79, neste ato representada por seus Diretores - Srs. Eduardo Oiticica Pinto Guedes de Paiva, brasileiro, casado, industrial, portador do C.P.F. sob nº 039.873.964/ 15, residente em Maceió; VÂNIA OITICICA OINTO GUEDES DE PAIVA, brasileira, divorciada, industrial, portadora do C.P.F. sob nº 185 039.004/ 59, residente nesta cidade e HELENA OITICICA DE PAIVA, brasileira, viúva, industrial portadora do C.P.F. sob nº 210.389.534/ 72, residente em

Protocolo no 1/D fls 07 n.º 15.041

Título apresentado hoje.

Rio Largo, 05 / 09 / 1991

Oficial: *Jeremias Lima Alves*

REGISTRADA no Livro n.º BJ

Sob n.º MAT.R-2-5.575, fls 64

Rio Largo, 05 / 09 / 1991

Oficial: *Jeremias Lima Alves*

Protocolo n.º 1/E, fls 30v, n.º 20.620

Título apresentado hoje.

Rio Largo, 04 / 11 / 1994

Oficial: *Jeremias Lima Alves*

AVERBAÇÃO no Livro n.º 2 / BJ

Sob n.º AV-2-5.575, fls 64v

Rio Largo, 04 / 11 / 1994

Oficial: *Jeremias Lima Alves*

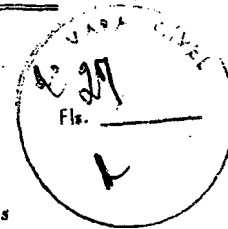
AVERBAÇÃO DO GALPÃO SOB Nº 20 SITUA
DO NA RUA DR. MANOEL OITICICA, NES-
TA CIDADE

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Clerilda Lima Calheiros
Tabeliã

Hilda Fernandes Calheiros
Escrevente Juramentada

Av. Pres. Getúlio Vargas, 108 Rio Largo - Alagoas



escritura e melhor forma de direito, cedem e transferem -
todo o direito, domínio, uso, gozo, servidão, ação e pela
clausula constituti toda posse jurídica, real e de fato -
que tinha e exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando
se por si seus bens, herdeiros e sucessores a fazer sempre
boa, firme e valiosa a presente venda e a prestarevicção,
pondo o comprador a salvo de quaisquer dúvidas e questões
futuras. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita-
va a presente escritura em todos os seus termos. TRANSMIS-
SÃO Certifico que foi pago o imposto sobre transmissão in-
ter-vivus no valor de Cr\$124,000,00 conforme guia ITBI que
fica arquivado nestas notas. Foi apresentada Certidão Ne-
gativa de Débito CND sob nº 104.256, fornecida pela agên-
cia do MPAS? nesta cidade, datada de 22 de agosto de 1991
que fica arquivado nestas notas. Quitas com a Municipalida-
de. Foram apresentadas as Certidões do que trata a Lei 7.
433 de 18.12,1985 as quais ficam arquivadas n stas notas.
"Emitidas Declaração Sobre Operação Imobiliária conforme-
IN/SRF/129/80.E, assim perfeitamente acordes, pediram as
partes que lhes lavrasse a presente escritura que lida e-
achada conforme aceitaram e assinam com as referidas tes-
temunhas, João Pedro dos Santos e Cicero José dos Santos;
capazes; dou fé. Eu, Hilda Fernandes Calheiros, Escreven-
te juramentada que escrevi. Eu, Clerilda Lima Calheiros, ta-
beliã pública que subscrevo e assino. Em testº (sinal) da
verdade. Rio Largo, 29 de agosto de 1991 (a) JOSÉ ELIZIO
LEITE - AUGUSTO PEDRO DO CARMO - JOÃO PEDRO DOS SANTOS - CI-
CERO JOSÉ DOS SANTOS - CLERILDA LIMA CALHEIROS; ESTÁ DE =
ACORDO COM A ORIGINAL; EU, Clerilda Lima Calheiros
Tabeliã pública que subscrevo e assino

Rio Largo, (AL) 29 de Agosto de 1991

Em testemunho Cl da verdade

Clerilda Lima Calheiros

CASAL
22
FLS. 2

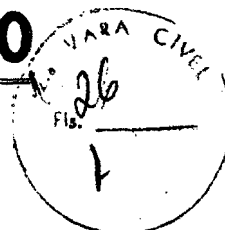
testemunhas e partes interessadas, pelo outorgante vende
dor na voz de seu procurador, me foi dito o seguinte: 1º)
Que é senhor e legítimo possuidor à justo título e aquisi
ção legal, livre de onus e imposto do seguinte imóvel: -
ÁREA que se inicia na Rua Dr. Manoel Oiticica 296 a uma-
distância de 51,40 metros da Av. José Antonio da Silva,-
medindo 40,85m (quarenta metros e oitenta e cinco centi-
metros) de frente na citada Rua Dr. Manoel Oiticica, pelo
lado esquerdo mede 26,33m (vinte e seis metros e trinta e
três centímetros) de frente a fundos e se limita com área
da Cia. Alagoana de Empreendimentos, pelos fundos mede -
40,85m (quarenta metros e oitenta e cinco centímetros) de
comprimento também se limitando com área da Cia. Alagoana
de Empreendimentos determinada pela linha quebrada cons-
tituída pelos pontos (6) a (2) na sua menor distância, con-
forme planta anexa. pelo lado direito faz limite com área
da Cia. Alagoana de Empreendimentos, e a distância de -
frente a fundos, é de 25,20m (vinte e cinco metros e vir-
te centímetros), com área desmembrada é de 1.073m², havi-
da por Compra e Venda à Cia. Alagoana de Empreendimentos,
conforme escritura lavrada à 28 de Junho de 1989, nestas
notas, no Livro 320 fls. 36v/ 39 e devidamente registrada
no Livro 2/BJ fls. 64 matrícula R-1-5.575; deste Cartório
as dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramen-
te enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do
Registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o
instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio
como sendo "ad-corporis", ou seja, do imóvel como um todo,
independentemente de suas verdadeiras dimensões, sendo,-
digo, suas verdadeiras dimensões, sem quaisquer limitaço-
ões sejam elas quais forem"; 2) Que contratou com o outor-
gado em vender-lhe, como de fato vendido têm o imóvel aci-
ma descrito, pelo preço e quantia exata de Cr\$ 6.200.000,
00 (Seis milhões e duzentos mil cruzeiros), em moeda cor-
rente nacional, neste ato, declara haver recebido, conta-
do e conferido, pelo que dá ao comprador plena e geral -
quitação de pagos e satisfeitos; 3) Que, pela presente es-

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Clerilda Lima Calheiros
Tabeliã

Hilda Fernandes Calheiros
Escrevente Juramentada

Av. Pres. Getúlio Vargas, 108 Rio Largo - Alagoas

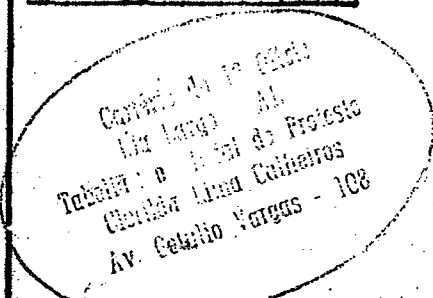


Handwritten signature or mark in the top right corner.

PRIMEIRO TRASLADO

Livro de Notas, 330

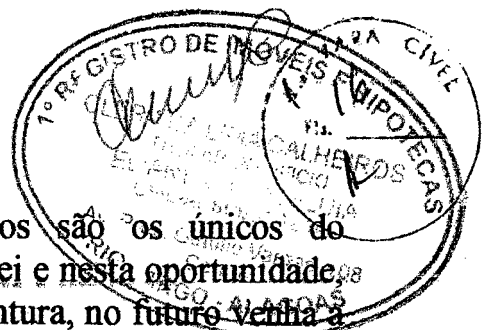
Fôlhas ns. 72/ 74



"Escritura pública de Compra e Venda de imóvel que fazem passar, de um lado, como outorgante vendedor BANCO DO BRASIL S/A, e do outro lado, como outorgado comprador, Sr. AUGUSTO PEDRO DO CARMO, nos termos a seguir:

S A I B A M, quantos este público instrumento de Escritura pública de Compra e Venda de imóvel virem, que aos vinte e nove (29) dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e um (1991), nesta cidade de Rio Largo, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, em meu cartório, situado na Avenida Presidente Getulio Vargas, 108, perante mim tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, BANCO DO BRASIL S/A, - agência nesta cidade, à Rua 15 de Agosto 58, inscrita no CGC(MF) sob nº 00.000.000/2845-31, neste ato representado por seu gerente, José Elizio Leite, brasileiro, casado, - bancário, portador do C.P.F. sob nº 005 940 404/ 34, residente em Maceió, conforme instrumento de procuração registrada no Livro 07, e do outro lado, como outorgado comprador, AUGUSTO PEDRO DO CARMO, comerciante, portador da Cédula de identidade de nº 172.437-SSP-AL e CIC sob nº 031.618 204/ 44, casado com dona ODETE SANTOS DO CARMO, do - lar, portadora da Cédula de identidade nº 352.601-SSP-AL e CIC sob nº 134 043 424/ 53, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade; todos reconhecidos como os próprios de mim tabeliã e das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, de cuja identidade e - capacidade jurídica, dou fé. E, perante essas mesmas tes

E, como os bens aqui declarados são os únicos do conhecimento da inventariante, promete, na forma da lei e nesta oportunidade trazer ao espólio todo e qualquer outro bem que porventura, no futuro venha a ser do seu conhecimento.



Rio Largo-AL, 27 de março de 2006.

Handwritten signature of Djalma Pereira Rosa.

Djalma Pereira Rosa
Advogado-OAB/AL-nº3.674

CERTIDÃO

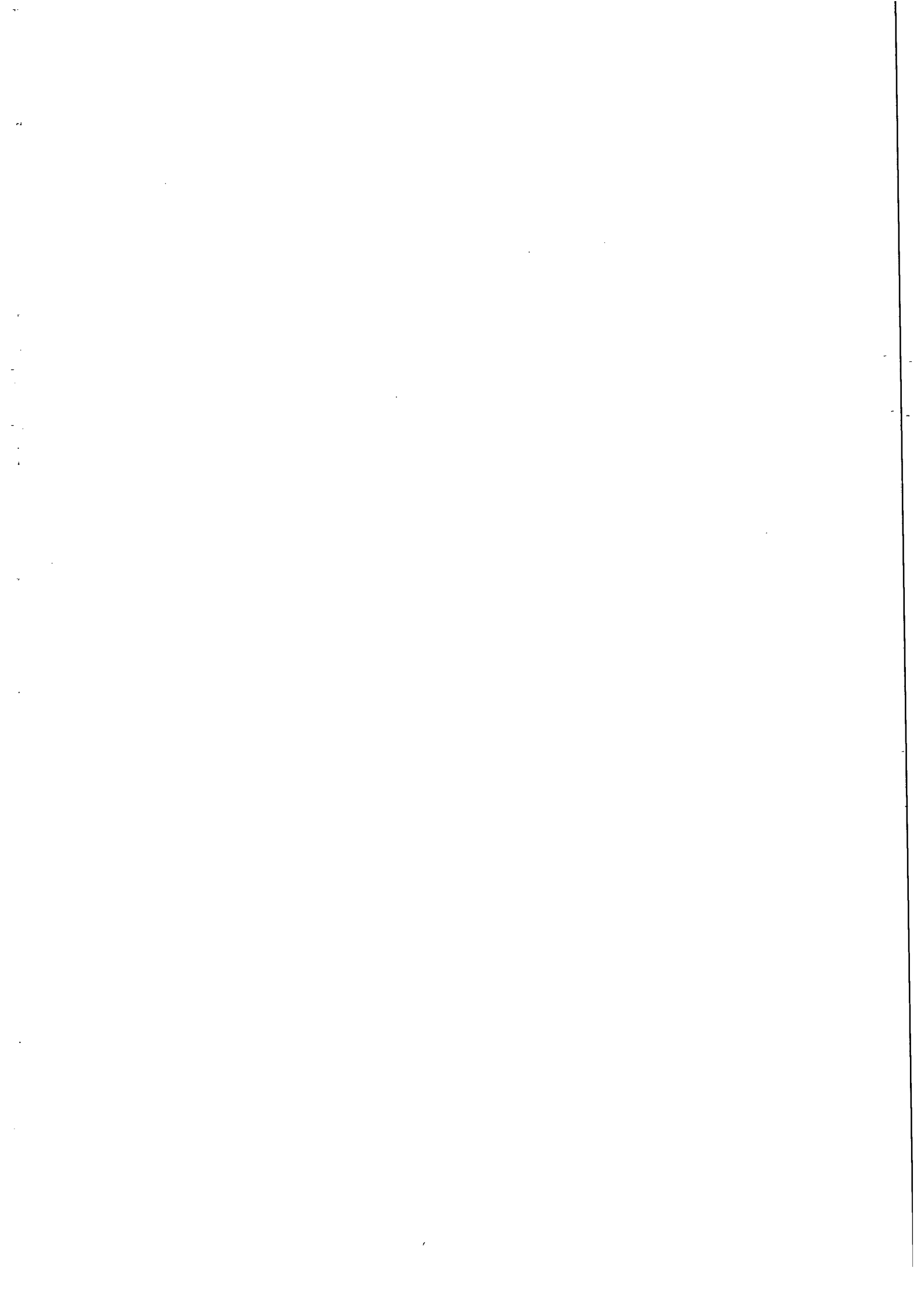
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original.
Dou fé.

Rio Largo, _____

Handwritten signature of the official, appearing to be "M. Magalhães".

Es. rivã 1.ª Vara

09



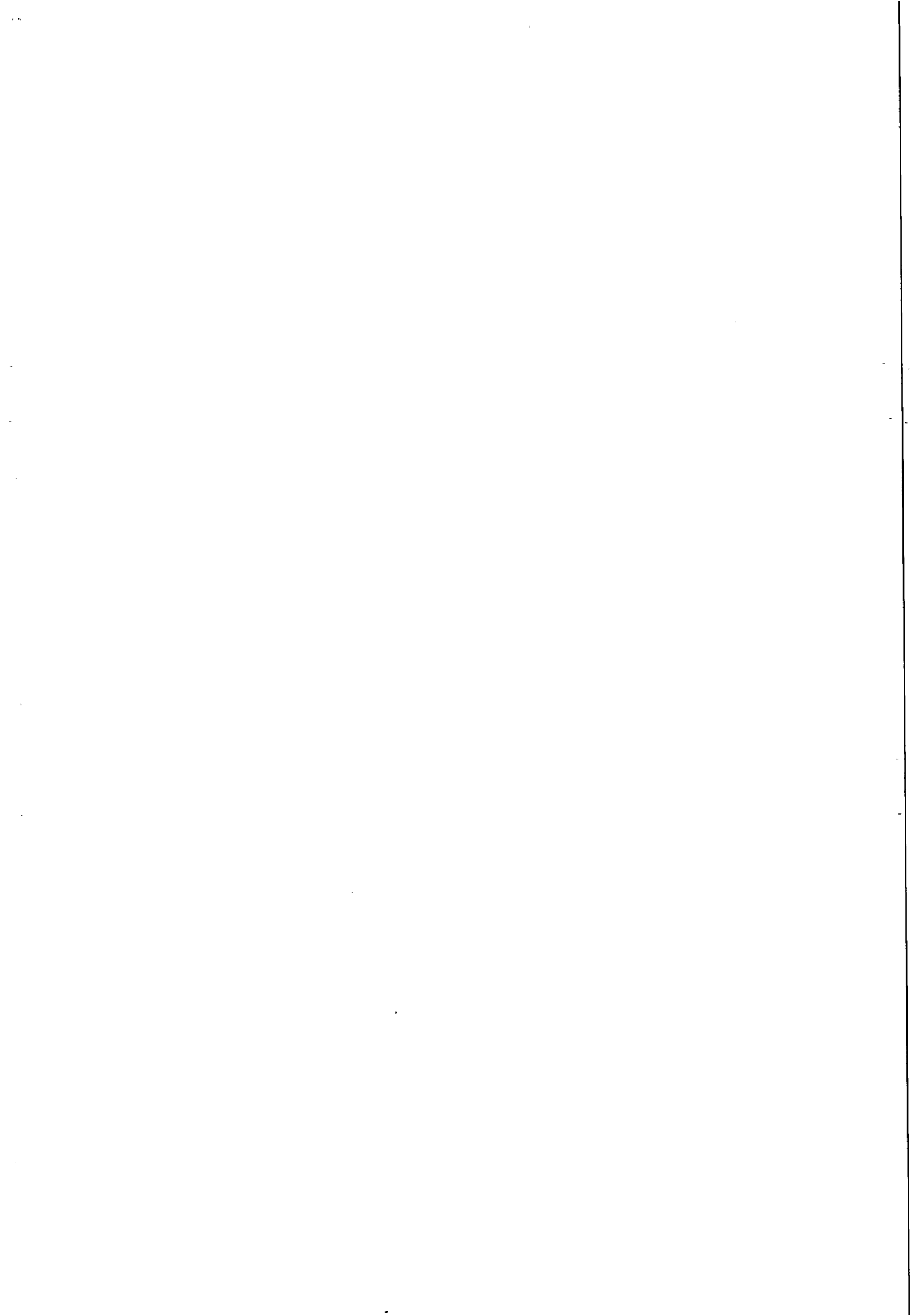


- b) Um imóvel, localizado à Av. José Antonio da Silva, s/n, nesta cidade, esquina com a rua 15 de Setembro, edificada em terreno próprio, medindo de frente 11,90 metros (onze metros e noventa centímetros) de frente e fundos pelo lado direito 11,96 metros (onze metros e noventa e seis centímetros) de frente e fundos pelo lado esquerdo (lado da rua 15 de Setembro) 14,35 metros (catorze metros e trinta e cinco centímetros) largura de fundos 12,35 metros (doze metros e trinta e cinco centímetros); limitando-se pelo lado direito com a casa nº14 da Av. José Antonio da Silva de propriedade da Cia. Alagoana de Empreendimentos, pelo lado esquerdo com a rua 15 de Setembro e pelos fundos com o quintal da casa nº07, da rua Diegues Junior de propriedade da Cia Alagoana de Empreendimentos, devidamente registrada no Livro 3/H, fls, 140, Averbação AV-417, no Cartório de Imóveis nesta cidade, estimada em R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

CERTIDÃO
a presente averbação conferida e autenticada
Do u 16.
Rio Largo.

20.05.09
Muniz de Albuquerque
Rua 15 de Setembro

- c) Um imóvel, localizado à rua Comendador Luíza Jardim, nº325, Gustavo Paiva, nesta cidade, edificada em terreno próprio, medindo de frente e fundos 15, 80 metros (quinze metros e oitenta centímetros) por 12,30 metros (doze metros e trinta centímetros) de extensão frente e fundos em ambos os lados, limitando-se de frente com a referida Av. Comendador Luiz Jardim, lado direito com a casa 321 da Av. Antonio Lúcio, conforme escritura lavrada à 20.06.1996, registrado no Cartório de imóveis nesta cidade, no Livro nº2/AM, fls.81, matrícula nºR-2-3.571, estimada em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- d) Um veículo caminhonete Ford Pampa, placa MUO – 9218-AL, Ano 1991, estimado em R\$3.000,00 (três mil reais).
- e) Um Capital da Empresa Augusto Pedro do Carmo estimado em R\$3.000,00 (três mil reais).





HERDEIROS (filhos do inventariado)

I - Edileusa Maria do Carmo Silva, brasileira, professora, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, sem escritura de pacto antenupcial, RG nº356.004-SSP/AL e CPF nº411.754.844-15, residente no mesmo endereço da mãe.



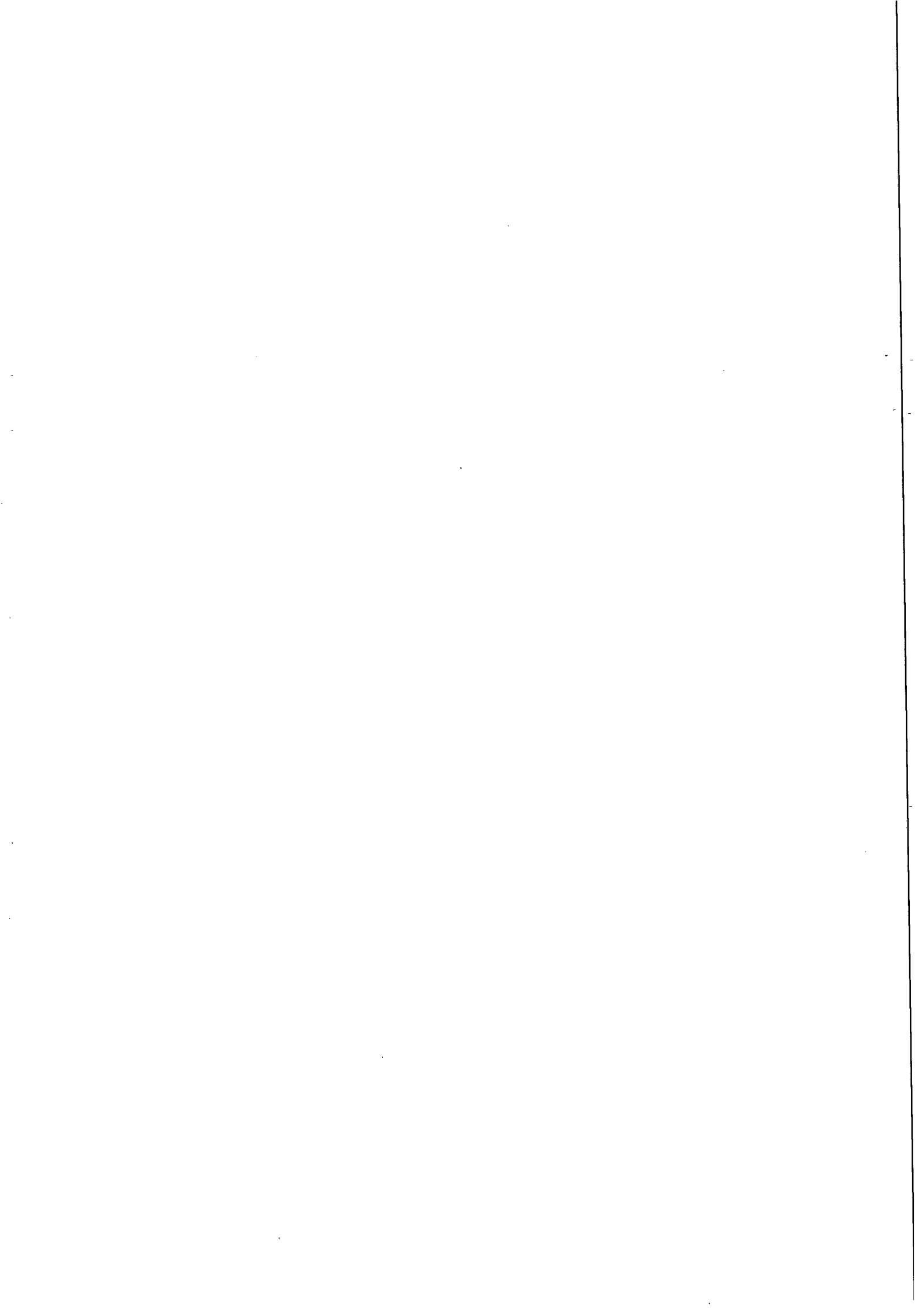
II - Claudevan Pedro do Carmo, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº6.384.670-SSP/PE e CPF nº644.975.694-20, residente no mesmo endereço da mãe.

III - Carlstenes Pedro do Carmo, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, sem escritura de pacto antenupcial, estudante, RG nº98001388887-SSP/AL e CPF nº515.078.624-15, residente no mesmo endereço da mãe.

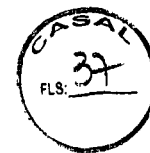
DOS BENS

a) Um imóvel, cujo a localização inicia à rua Dr. Manoel Oiticica, nº296, a uma distância de 51,40 metros da Av. José Antonio da Silva, medindo 40,85 metros (quarenta metros e oitenta e cinco centímetros) de frente a citada rua Dr. Manoel Oiticica, pelo lado esquerdo mede 26,33 metros (vinte e seis metros e trinta e três centímetros) de frente a fundos e se limita com área da Cia. Alagoana de Empreendimentos, pelos fundos mede 40,85 (quarenta metros e oitenta e cinco centímetros) de comprimento também se limitando com área da Cia. Alagoana de Empreendimentos, determinada pela linha quebrada constituída pelos pontos (6) a (2) na sua menor distância, pelo lado direito faz limite com área da Cia. Alagoana de Empreendimentos, e a distancia de frente e fundos, é de 25,20 metros (vinte e cinco metros e vinte centímetros), com área desmembrada é de 1.073metros², havida por Compra e Venda à Cia. Alagoana de Empreendimentos, conforme Escritura lavrada à 28 de junho de 1989, nas notas, no Livro 320 fls. 36v/39 e devidamente registrada no Livro 2/BJ, fls. 64, matrícula R-1-5.575, do Cartório de Imóveis nesta cidade, estimada em R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado
o presente fotocópia com o original.
Rio Largo, 00, 05, 09
Miguel
Es. riva 1, 1ª Vara



Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Rio Largo-AL.



RECEBIMENTO

Recebi nesta data.

Rio Largo, 27 de

03 de 2006
[Signature]
Escrivã(a)

[Signature]
De *[Signature]*
Em 28/03/06

CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original. Dou fé.

Rio Largo, 20 de 05 de 09

[Signature]
Escrivã / 1ª Vara

[Signature]
Maysa Cesário Bezerra
Juíza de Direito

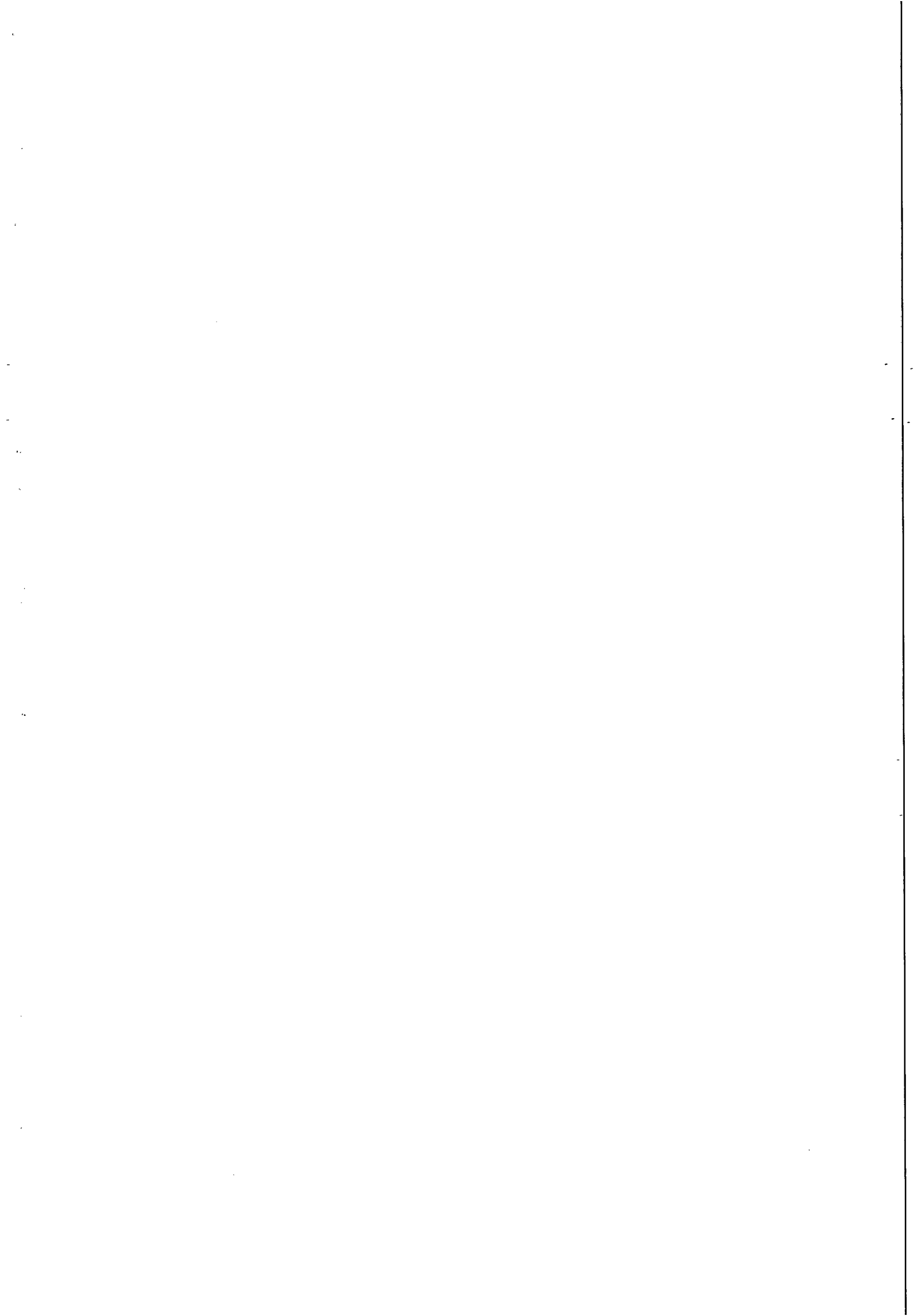
Odete Santos do Carmo, inventariante regularmente compromissada, nos termos do Inventário de Bens deixados por Augusto Pedro do Carmo, processo nº15.865/05, em curso nessa Vara e em seu respectivo Cartório, respeitosamente apresenta a Vossa Excelência, com fundamento no artigo 993 do Código de Processo Civil, as primeiras declarações, nos termos que seguem:

AUTOR DA HERANÇA

O inventariado, Augusto Pedro do Carmo, faleceu na cidade de Maceió, no dia 12 de agosto de 2005, qualificava-se como brasileiro, casado, comerciante, RG nº172.437-SSP/AL e CPF nº031.618.204-44, com domicílio à rua José Antonio da Silva, nº02, nesta cidade. Não deixou testamento, ou qualquer disposição de última vontade.

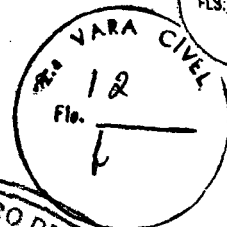
VIÚVA-MEEIRA

Odete Santos do Carmo, brasileira, viúva,*comerciante, RG nº 352.601-SSP/AL e CPF nº134.043.424-53, residente à rua José Antonio da Silva, nº02, nesta cidade, tendo sido casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, em 30 de setembro de 1980, sem escritura de pacto antenupcial.






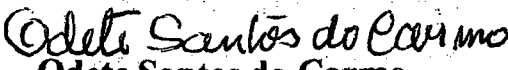
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE RIO LARGO/AL



TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE

Aos seis (06) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (2005), às 09:30 horas, nesta cidade e Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, na sala da 1ª Escrivania, onde se encontravam a MM. Juíza de Direito desta 1ª Vara, Dra. Maysa Cesário Bezerra, comigo escrivã de seu cargo, adiante nomeada, compareceu a Sra. **Odete dos Santos do Carmo**, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG n.º 352.601 SSP/AL e do CPF N.º 134.043.424-53, residente à rua José Antonio da Silva, n.º 02, nesta cidade de Rio Largo/AL, a quem a MM. Juíza deferiu o compromisso, que prestou, de bem e fielmente desempenhar o cargo de inventariante do espólio de **Augusto Pedro do Carmo**, prestando as primeiras declarações necessárias e promovendo todos os demais termos do inventário até final da partilha. Do que para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Rita de Cassia de Magalhães Machado (Rita de Cassia de Magalhães Machado), escrivã, que digitei e subscrevi.

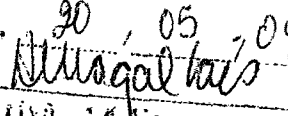

Dra Maysa Cesário Bezerra
Juíza de Direito


Odete Santos do Carmo
Inventariante

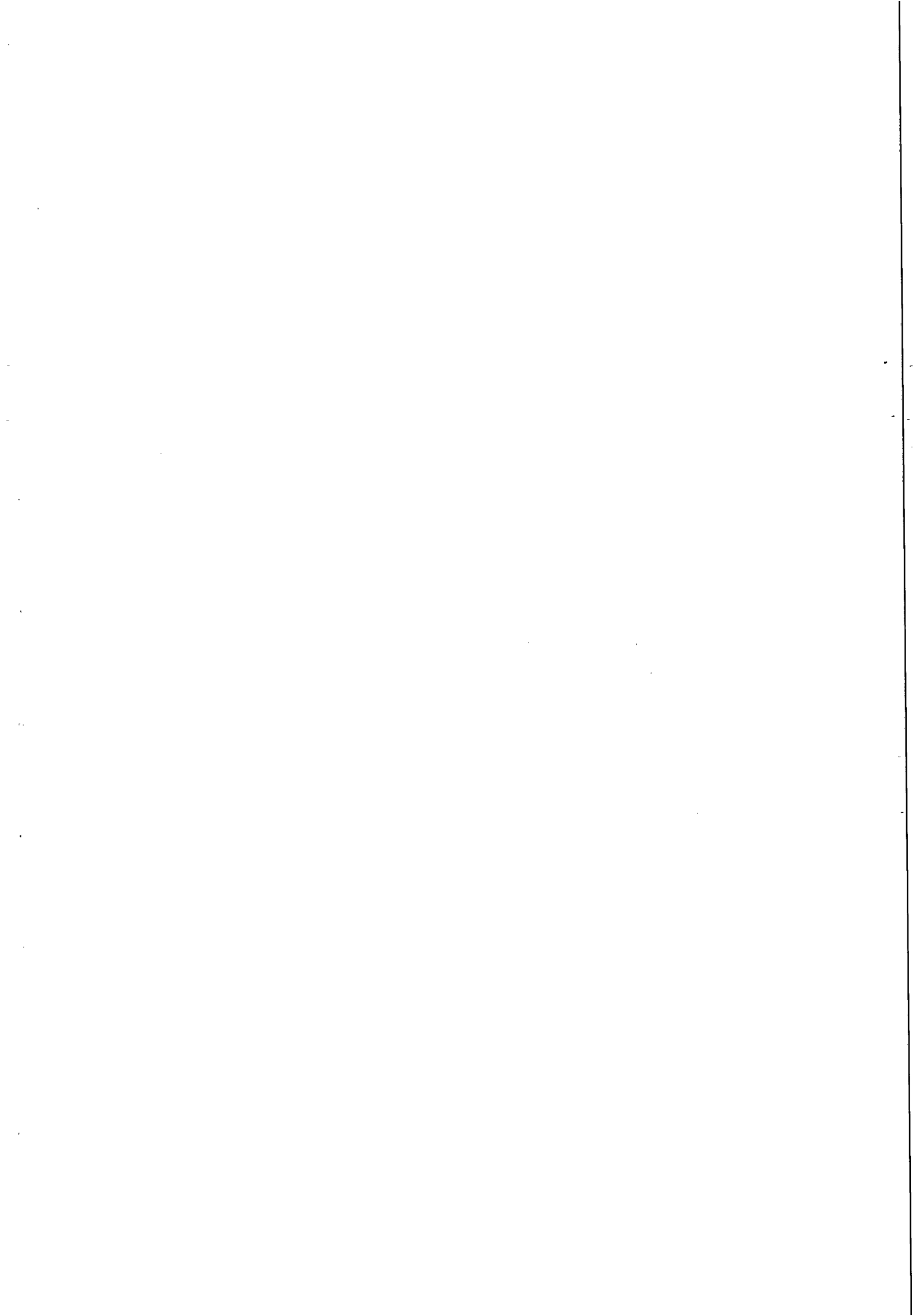
CERTIDÃO

Certifico haver autenticado e autenticado a presente fotocópia com o original
Dou fé.

Rio Largo, 20, 05, 2009


Escrivã 1ª Vara

5



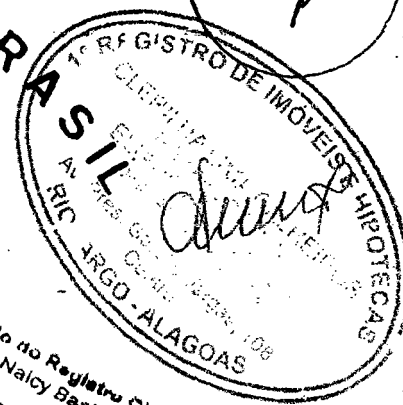
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE ALAGOAS
5º DISTRITO DE MACEIÓ

NALCY BASTOS DA ROCHA
OFICIAL
SILVANA BASTOS DA ROCHA ARAUJO
SUBSTITUTA
SAMIA BASTOS DA ROCHA SILVA
ESCREVENTE



2ª VARA CIVIL
Fls. 07
9

Cartório do Registro Civil do 5º Distrito
Nalcy Bastos da Rocha
Oficial
Silvana Bastos da R. Araújo
Samia Bastos da R. Silva
Escritoras
Tabuleiro dos Martins - Maceió - AL

CASAL
39
FLS.

OBITO

Certifico que às fls. 245, sob o nº 11854, do livro nº 018 de assentamento de óbitos, foi registrado hoje o de:

AUGUSTO PEDRO DO CARMO,
ocorrido Hospital Memorial Arthur Ramos, Maceió- Alagoas, no dia doze de agosto de dois mil e cinco, às 15:10, do sexo masculino, com 69 anos de idade, cor PARDA, Aposentado, Casado(a), natural de DE MURICI DESTE ESTADO, residente AV JOSÉ ANTONIO DA SILVA, 2, CENTRO, RIO LARGO DESTE ESTADO.

O Falecido era filho de: JOSÉ PEDRO DO CARMO e JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS.

Foi declarante, CLAUDEVAN PEDRO DO CARMO.

Sendo o atestado de óbito firmado por: DR. FLORISVALDO PEREIRA SANTOS, CRM 1285 e que deu como causa da morte: "INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA DEVIDO A PNEUMONIA, INSUFICIÊNCIA RENAL, DIABETES MELLITUS". O sepultamento foi feito no cemitério SÃO VICENTE, RIO LARGO, DESTE ESTADO.

Observação: o falecido era casado com Odete Santos do Carmo

O referido é verdade e dou fé.

Maceió - AL, Tabuleiro do Martins, 15 de agosto de 2005.

Silvana Bastos da Rocha Araújo
NALCY BASTOS DA ROCHA
OFICIAL substituta



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia xerox, é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.

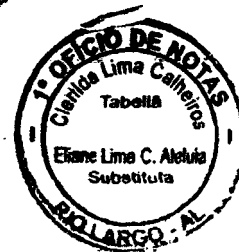
Rio Largo, 15 de 08 de 2005

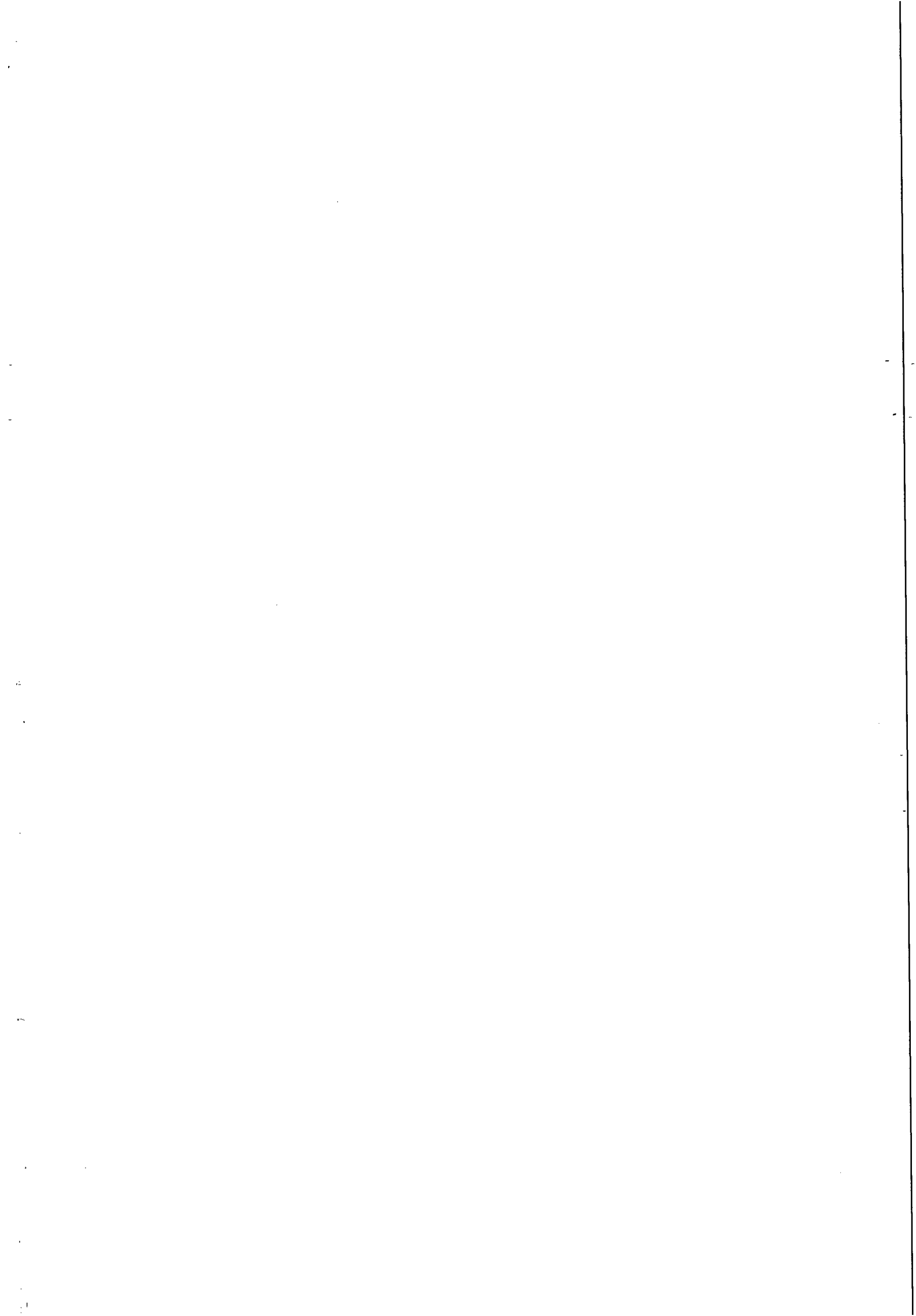
Em testº *elyb* da verdade.

Elaine Lima Carneiro
Elaine Lima Carneiro - Oficial
Elaine Lima C. Almeida - Substituta
Hilda Fernandes Caiheiros - Aux. Designada
Márcia Brandão Rio - Aux. Designada



VALIDO SOMENTE COM
O SELO DE AUTENTICIDADE





(trezentos reais)

Dá-se à causa para efeito fiscal o valor de R\$300,00



Termos em que, com os documentos anexos,

Pede deferimento.

Rio Largo-AL, 17 de novembro 2005.

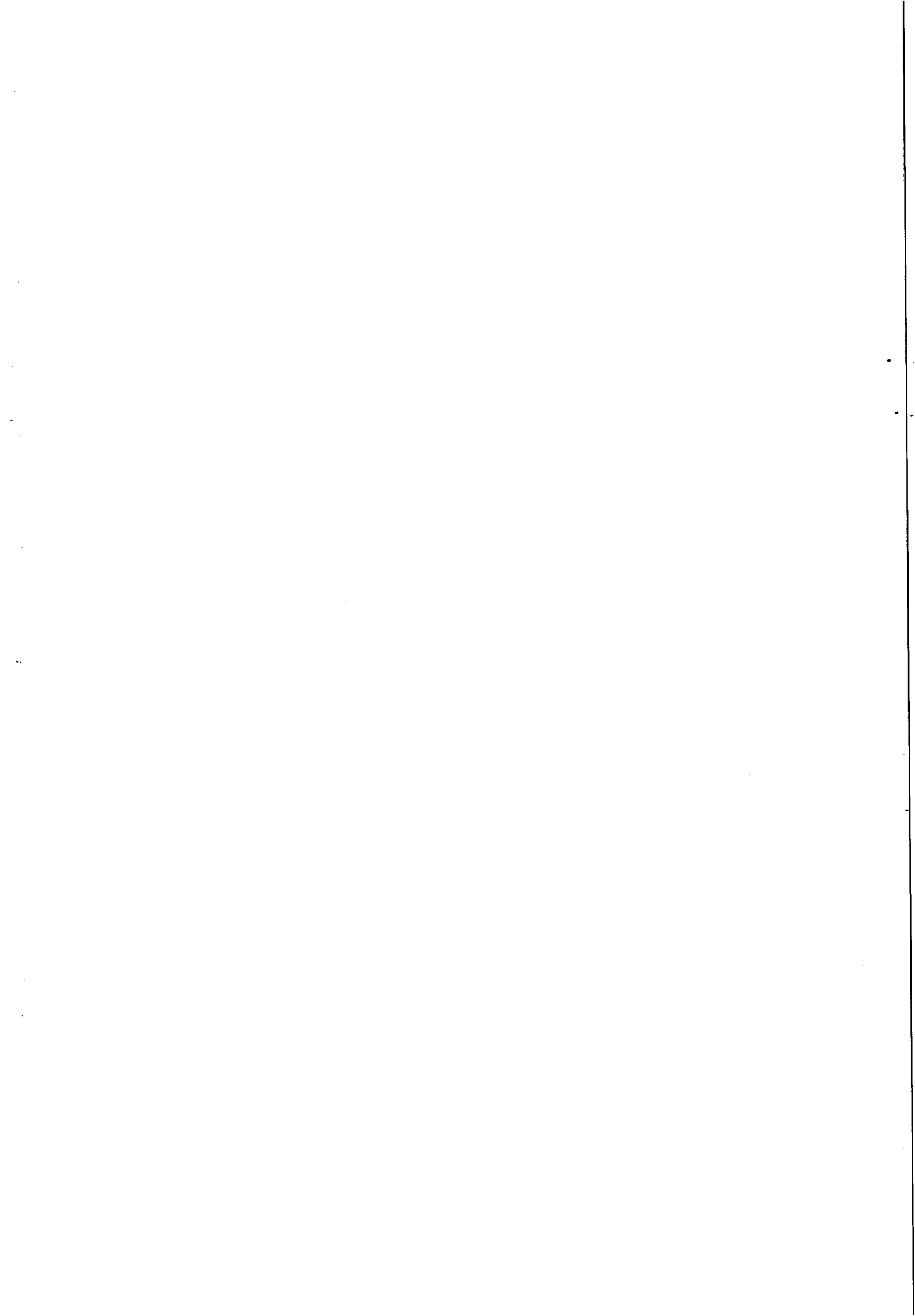
Djalma Pereira Rosa
Advogado-OAB/AL-nº3.674

CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente cópia com o original
Dou fé.

Rio Largo, 20 / 05 / 09

Escrivã / 1ª Vara



COMARCA DE RIO LARGO/AL
Distribuição nº 7.580/05
Em 17.11.05
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Rio Largo-AL.

1ª VARA C.
Fls. 02
P

R.H.
A.R.
A inclusão
em 17/11/05

OPSAI
41
Fls. _____

[Assinatura]

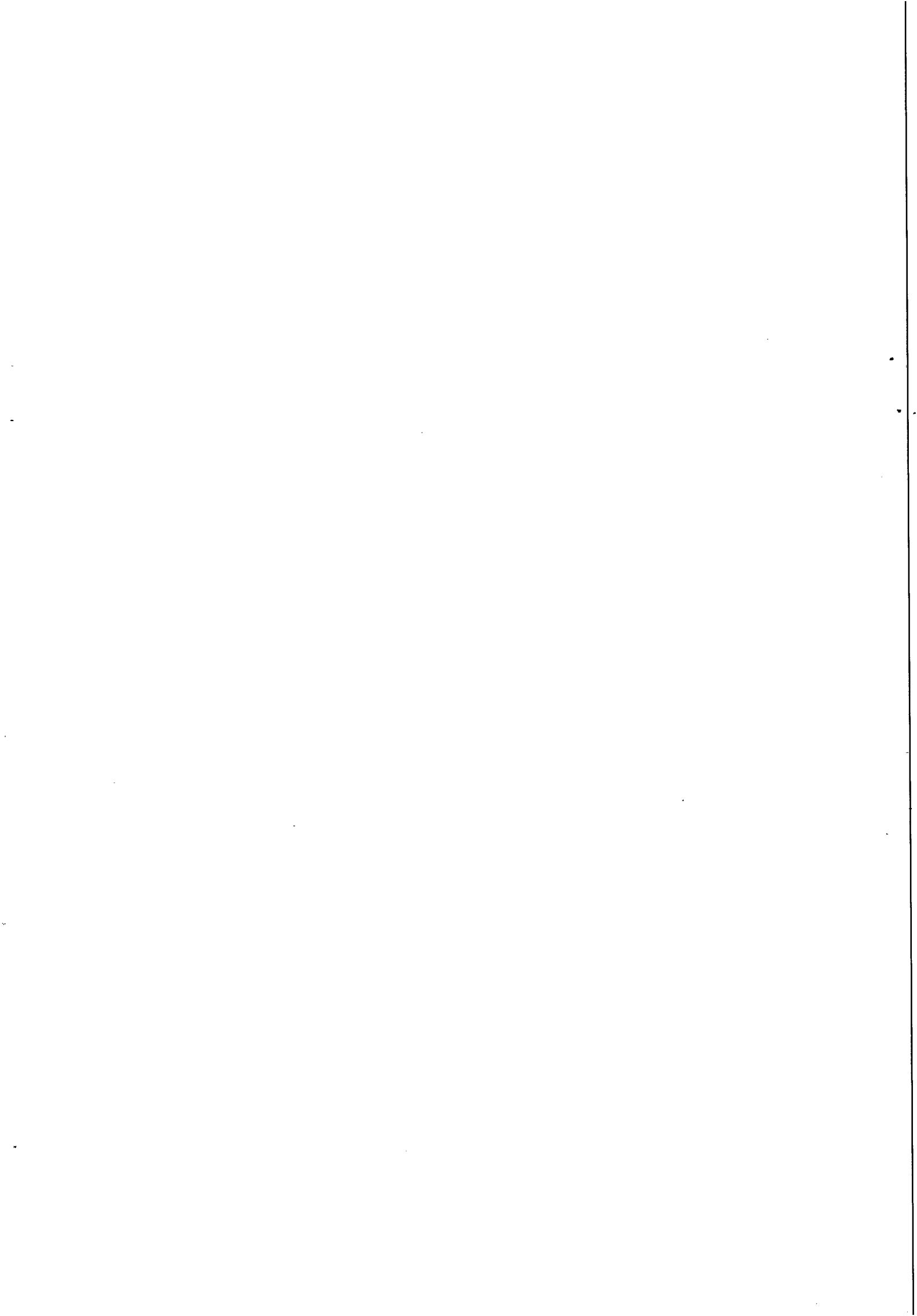
CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado
a presente cópia com o original.
Dou fé.
Rio Largo, 20 de Novembro de 2005
Es. rivã. 1.ª Vara

ODETE SANTOS DO CARMO, brasileira, viúva, comerciante, RG nº352.601-SSP/AL e CPF nº134.043.424-53, residente à rua José Antonio da Silva, nº02, nesta cidade, por seu procurador e advogado "in fine" assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência requerer abertura e processamento do inventário dos bens deixados por **AUGUSTO PEDRO DO CARMO**, que era brasileiro, casado, comerciante, RG nº172.437-SSP/AL e CPF nº031.618.204-44, tendo o óbito ocorrido na cidade de Maceió, no dia 12 de agosto de 2005.

Não deixou testamento ou disposição de última vontade.

O "de cujus" era casado com a requerente **ODETE SANTOS DO CARMO**, no regime de Comunhão Parcial de Bens tendo deixado herdeiros e bens.

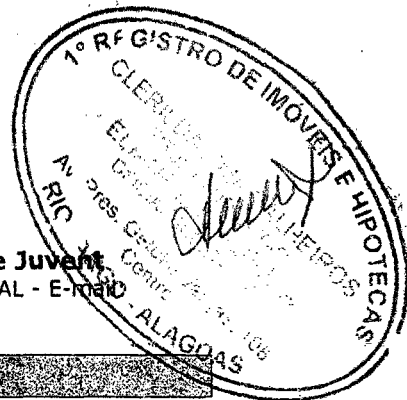
Protestando apresentar as declarações de herdeiros e bens no prazo legal e demais documentos que se fizerem necessários, pede seja nomeada inventariante.





PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito da 1ª Vara de Rio Largo /Cível e da Infância e Juventude
Rua D. Judite Paiva, 34, Centro - CEP 57100-000, Fone: 3261-2779, Rio Largo-AL - E-mail:
vara1deriolargo@tj.al.gov.br



FORMAL DE PARTILHA

FORMAL DE PARTILHA passado em favor de **Odete Santos do Carmo e outros** extraídos dos autos Nº. **051.07.501857-9 Inventário** legado por **Augusto Pedro do Carmo**, para título de conservação de seus direitos.



O DOUTOR Maysa Cesário de Bezerra Juiz(a) de Direito, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os Senhores Doutores Desembargadores, Juizes e demais pessoas da Justiça, a quem esta do conhecimento haja de pertencer, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara de Rio Largo /Cível e da Infância e Juventude desta Comarca, se processa os autos nº 051.07.501857-9 Inventário legado por **Augusto Pedro do Carmo**, com inteira observância das prescrições legais.

Feito iniciado com a sua distribuição em 17/11/2005, apresentada as Primeiras Declarações em 27.03.2006, nesta consta o rol dos herdeiros e a identificação do bem. Por isso foi preferida a sentença em 22.04.2009, adjudicando os bens em partes ideais aos herdeiros, cabendo a viúva, herdeira meeira dos bens deixado pelo falecido, os bens apresentados na partilha amigável, onde ambos receberão seu quinhão fls. 83/84.

Como herdeiro(a) meeira Odete Santos do Carmo e outros, brasileiro(a), Viúvo portador(a) do RG 352601SSP-AL e CPF: nº. 134.043.424-53, Rua José Antonio da Silva, 02, Centro - CEP 57100-000, Rio Largo-AL, 02, Centro - CEP 57100-000, Rio Largo-AL, pediu o presente Formal de partilha, é o mesmo extraído do referido autos, como peças a seguidas discriminadas, que faz parte integrante deste:

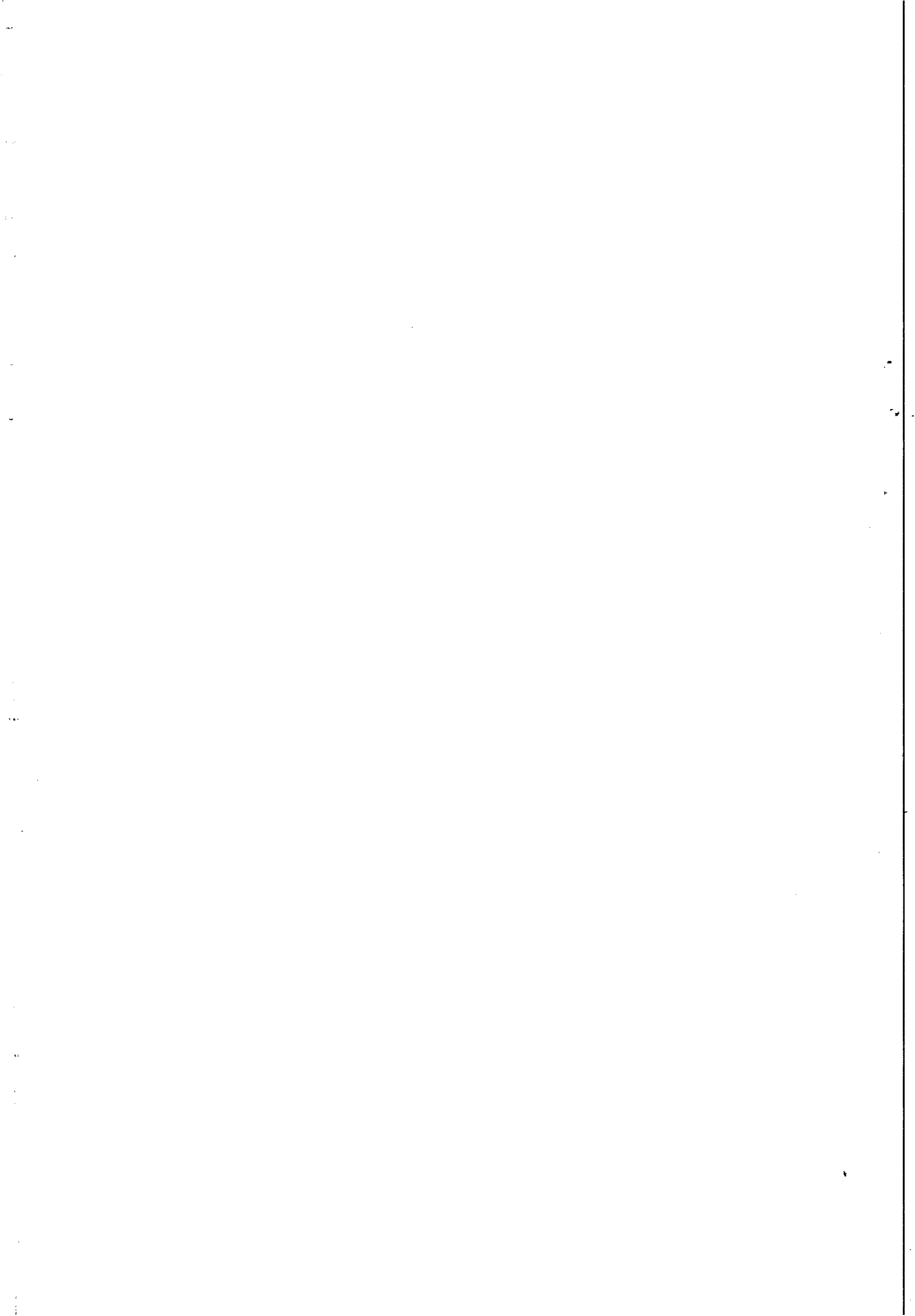
- 1- Petição Inicial;
- 2- termo de Compromisso;
- 3- Termo de Primeiras Declarações;
- 4- Certidão de Óbito;
- 5- Sentença Homologatória.

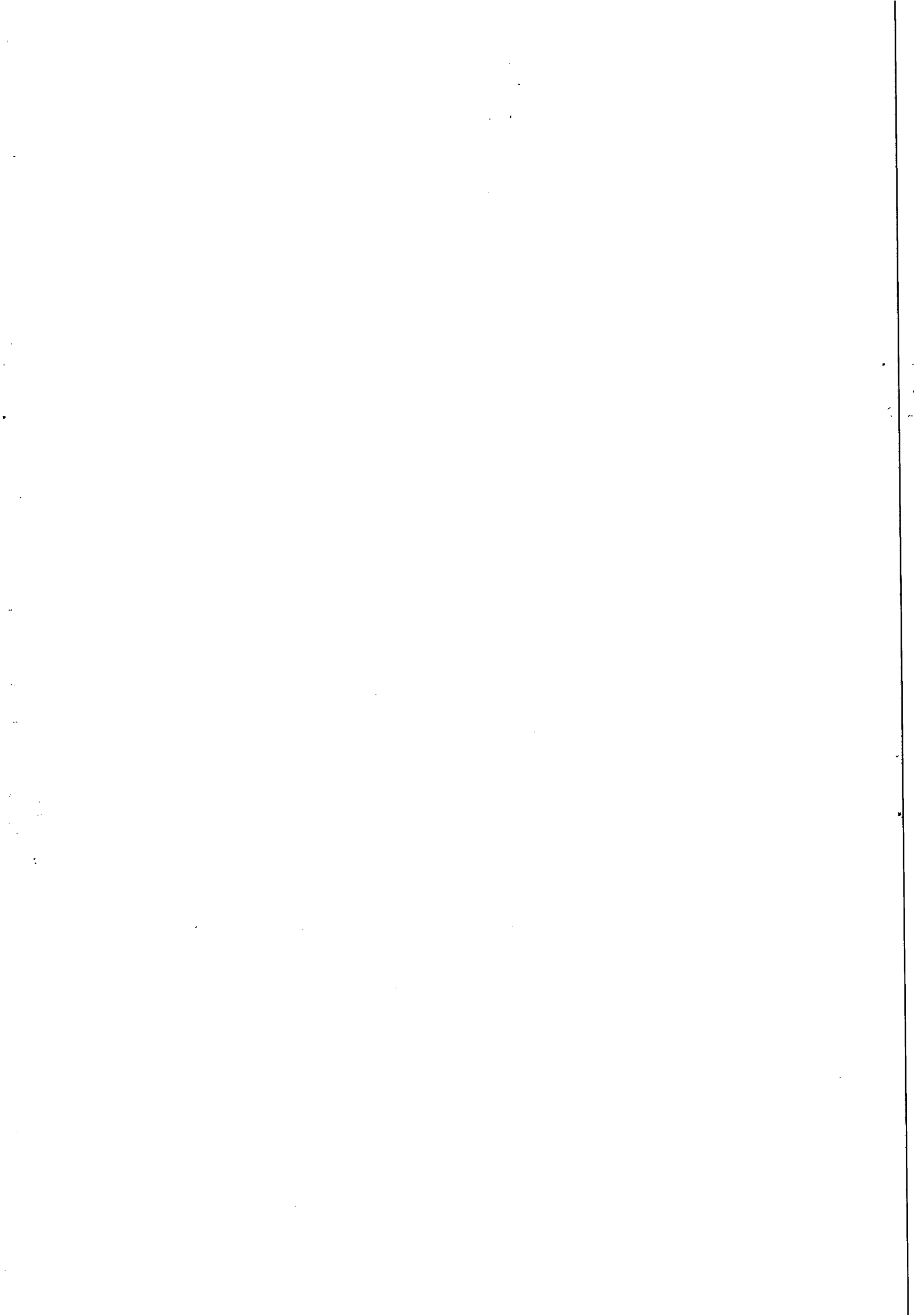
Nada mais se continha em ditos autos que devesse ser transladado ou transcrito na forma da lei.

E, para que seja cumprido e guardado como nele se contém, é o presente Formal de Partilha extraído ds autos supra mencionado, conforme do princípio declarado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, 20 de maio de 2009.

Eu, Rita de Cássia de Magalhães Machado (Rita de Cássia de Magalhães Machado Escrivã, que digitei, conferi e subscrevi.

Maysa Cesário de Bezerra
Maysa Cesário de Bezerra
Juiz(a) de Direito

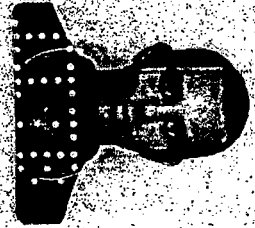




ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

CACB

Estado de Pernambuco
Secretaria de Segurança Pública
Instituto Tavares Buril



[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 6 384 670 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/11/2000

NOME CLAUDEVAN PEDRO DO CARMO

FILIAÇÃO AUGUSTO PEDRO DO CARMO

ODETE DOS SANTOS VIEIRA

NATURALIDADE MACEIO AL DATA DE NASCIMENTO 23/08/1971

DOC ORIGEM CN 64.137-L-72-F-168V-CART. 1º DIST RIO LARGO-AL-04.02.72

CPF 644.875.694-20

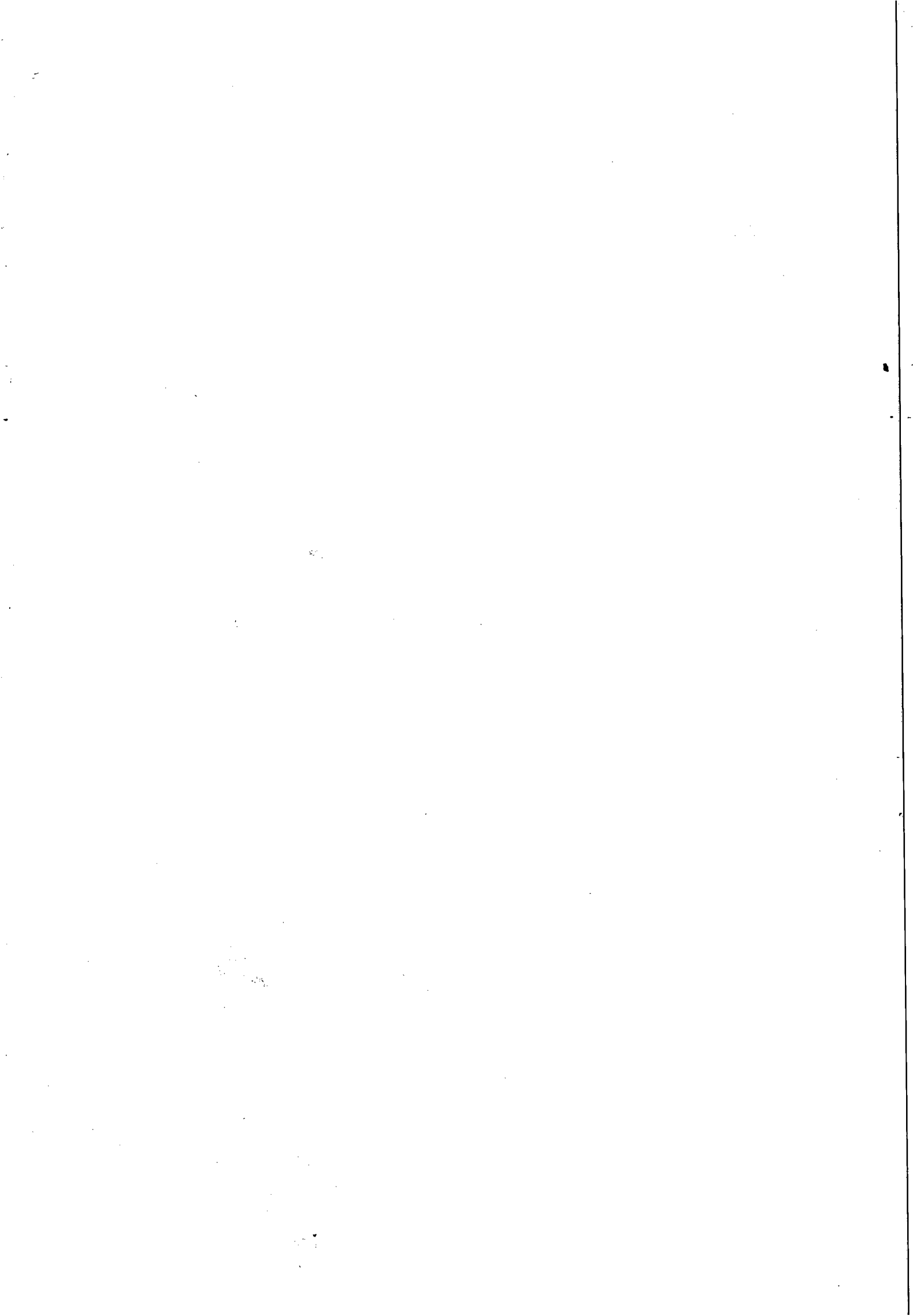
ASSINATURA DO DIRETOR

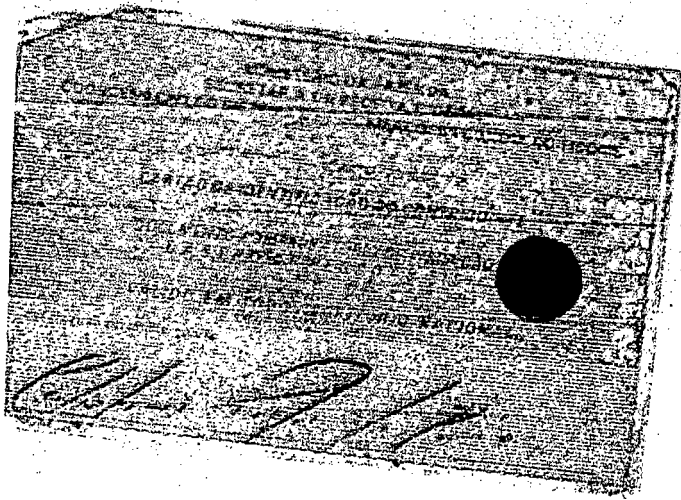
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-03 27551

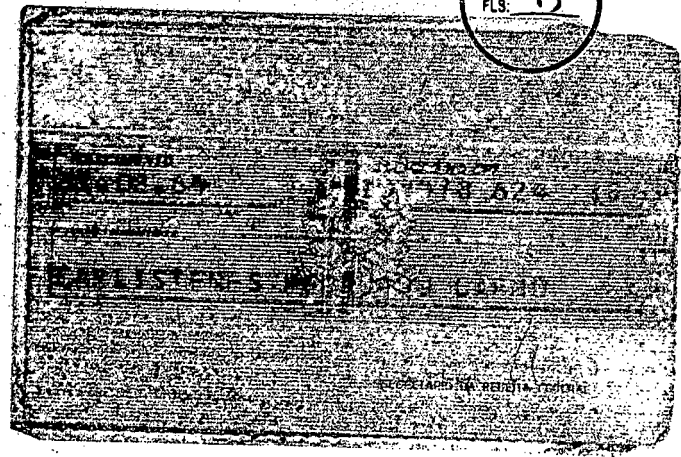
RECIFE
29/08/2005
VALIDO SOMENTE EM AUTENTICIDADE
AUTENTICADO
Cópia é fiel do original. Dou fé.
Emolumentos: R\$ 1,84
SNR: 082 - TOTAL R\$ 1,84

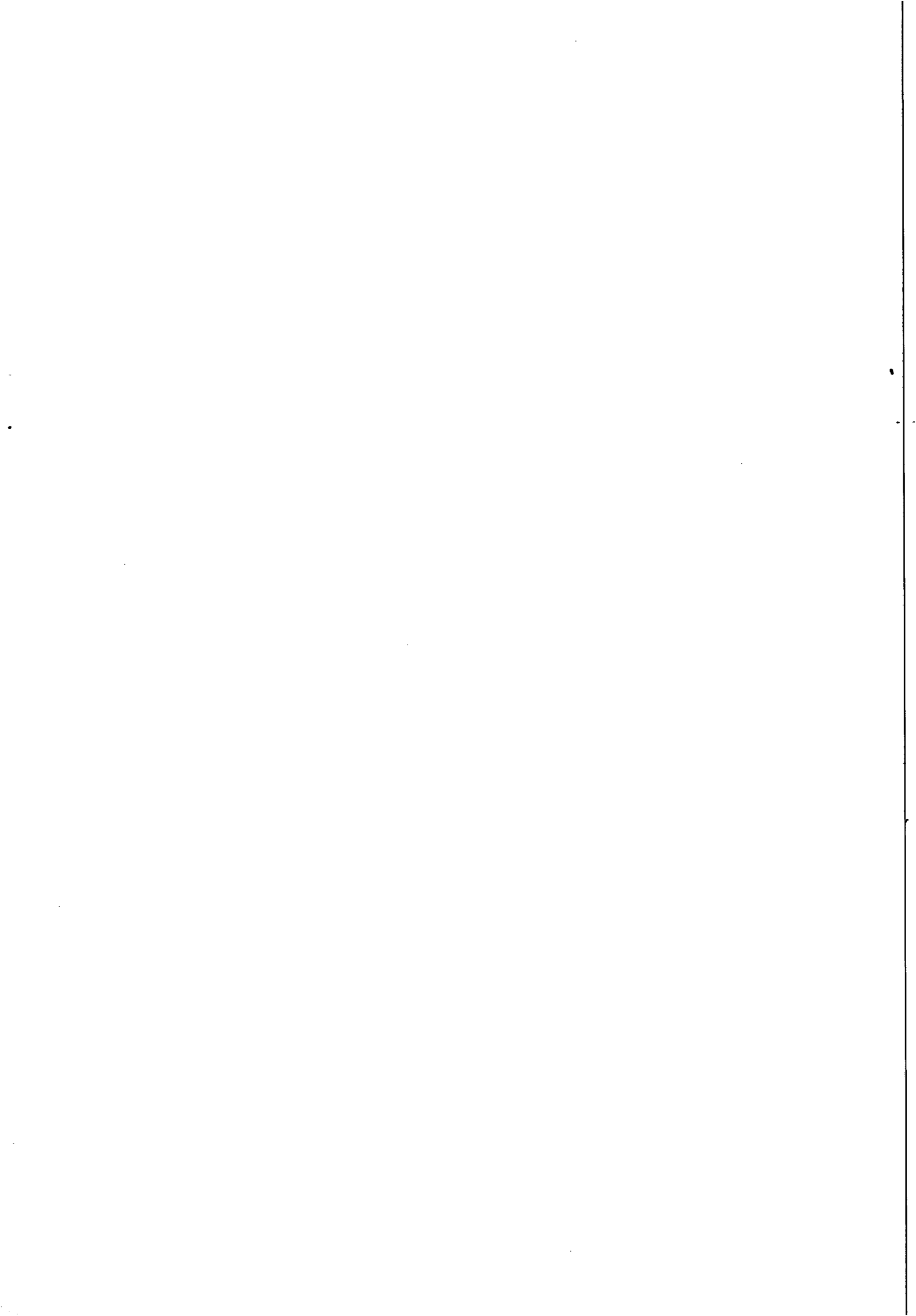




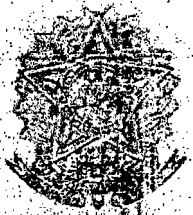


CASAL
FLS. 45





República Federativa do Brasil



REGISTRO CIVIL

Município de Rio Largo
Estado de Alagoas

DECLARADO PELO
JSM. RIO LARGO (AL)

NASCIMENTO (N. 64.137)

BYL BERNILDO COELHO LIMA, oficial do Registro Civil de Nascimentos, casamentos e casamentos por escritura Vitância deste 1.º distrito judicial do Município de Rio Largo, Estado de Alagoas, na forma da Lei etc.

Este certidão, que se fls. 169 do livro N. 72, de registro de nascimento, foi lavrada em conformidade com o assento de Glaudevan Pedro do Carmo nascido aos 2 de agosto de Mil novecentos e setenta e um (1971) ---

do sexo masculino - de cor parda -

filho de Augusto Pedro do Carmo - profissão comerciante natural d'êste Estado -

e de D. Odete dos Santos Vieira - profissão doméstica - natural de Paraíba - residente nesta cidade - casados

sendo avós paternos José Pedro do Carmo (falecido) e Josefa Pereira dos Santos - e materno Manuel dos Santos Vieira e D. Antonia Pereira da Silva -

serviram de testemunhas as constantes do modelo.

Observações: Lei 765 de 14 de julho de 1949.

O referido é verdade e dou fe.

Rio Largo, 11 de fevereiro - de 1972.

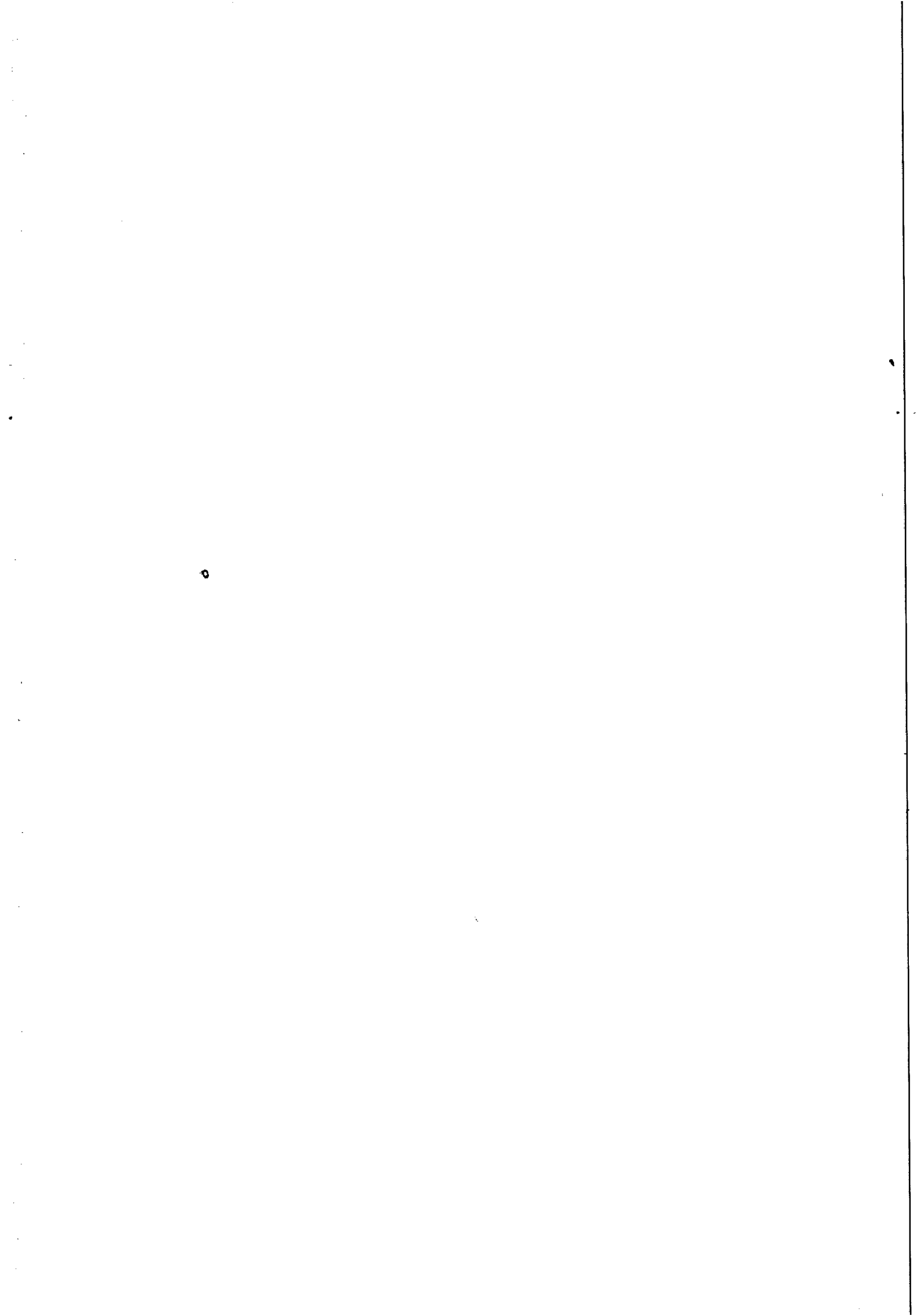
DECLARADO PELO
JSM. RIO LARGO (AL)

CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO
 O Original se encontra arquivado no livro de Notas
 O Original se encontra arquivado no livro de Notas
 09 SET. 2005
 FALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE!

Robson Jerônimo de Lima - Esc.
 S. Magalhães - Esc.
 S. Magalhães - Esc.
 S. Magalhães - Esc.

[Handwritten Signature]
 OFICIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE FERNANDES
 SELLO DE AUTENTICIDADE
 12154





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLAUDEVAN PEDRO DO CARMO E OUTROS CPF: 644.975.694-20

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 37732 [01.01.212.0011.006.001]

Endereço: Rua DR. MANOEL OTTICICA, 20 - Bairro CENTRO

Código de Controle

DBD0ZYJMM9AO1411

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.riolargo.al.gov.br>

Rio Largo (AL), 17 de Março de 2015

Processo N°: 9498/2015
Interessado: CAF/ U.N. LESTE
Assunto: Locação de imóvel.

EMENTA: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL. LICITAÇÃO. DISPENSA. PREVISÃO LEGAL INSCULPIDA NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA. PELO ACOLHIMENTO DO PEDIDO.

À ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR/CASAL

Trata-se de solicitação de locação de imóvel para acomodação do escritório comercial da CASAL, na cidade de Rio Largo, de propriedade da Sra. Odete Santos do Carmo, localizado na Rua Dr. Manoel Oiticica, n° 20, Centro, cidade de Rio Largo- AL, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses.

Foram colacionados aos autos: pedido motivado – fls. 01; Certidão de Registro de Imóvel – fls. 02/05; Formal de partilha (fls. 06/07); cópia do RG e CPF da Sra. Odete Santos do Carmo – fls. 08; Comprovante de Situação Cadastral no CPF – fls. 09; Certidão Negativa de Débitos perante a Prefeitura de Rio Largo – fls. 10; Comprovante de pagamento do IPTU – fls. 11; Pesquisa de Preços de Aluguel – fls. 12 a 14; Faturas da ELETROBRÁS – fls. 15 a 17; Declaração Negativa de Débitos com a CASAL – fls. 18; Classificação Orçamentária (fls. 20); Sentença que homologa o inventário dos bens (fls. 27 e 29); Documentos de identificação dos demais herdeiros do imóvel: Carlistenes Pedro do Carmo (fls. 43) e Claudevan Pedro do Carmo (fls. 43/46).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Justifica-se o pleito informando que o imóvel apresenta valor de locação compatível com os do mercado, além de ser localizado em rua de muito movimento e de estabelecimentos comerciais.

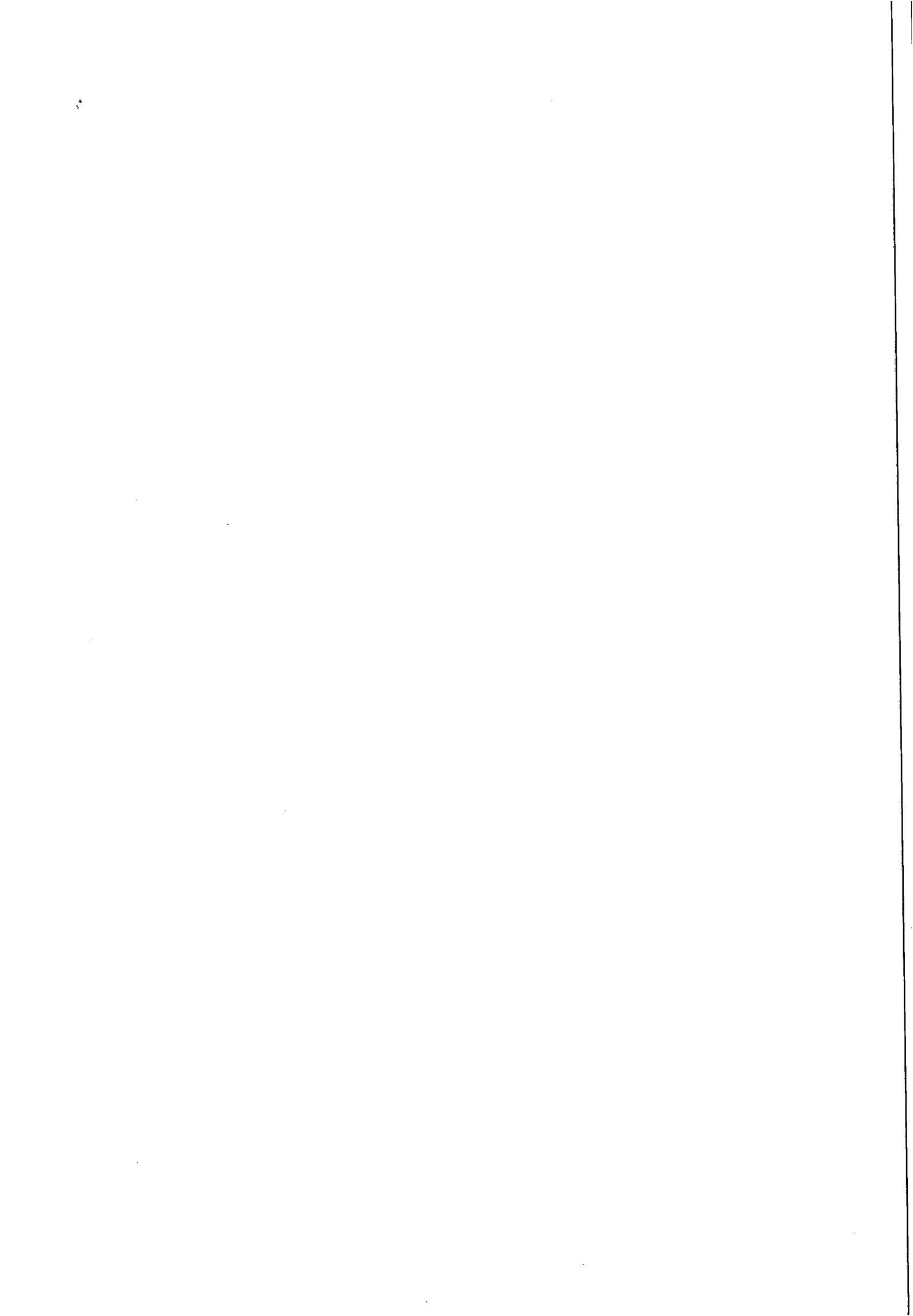
Pois bem, prescreve o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93:

Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.(grifou-se)

A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como







regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Para que haja a pretendida contratação, é necessário o atendimento de 03 (três) requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho de atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do aluguel com os parâmetros de mercado.

Da análise dos autos e das propostas apresentadas, verifica-se o preenchimento dos requisitos supracitados. O imóvel localizado na Rua Dr. Manoel Oiticica, n° 20, Centro, Cidade de Rio Largo - AL, de propriedade da Sra. Odete Santos do Carmo e demais herdeiros servirá para acomodação de escritório da CASAL na referida cidade, bem como o valor do aluguel está compatível com os parâmetros do mercado sendo, inclusive, o de menor preço.

Por oportuno, recomenda-se que o contrato de aluguel seja celebrado com os proprietários do imóvel, quais sejam, Odete Santos do Carmo e os seus filhos Carlistenes Pedro do Carmo e Claudevan Pedro do Carmo (fls. 43/46), todos herdeiros do bem em comento, conforme documento de fls. 04.

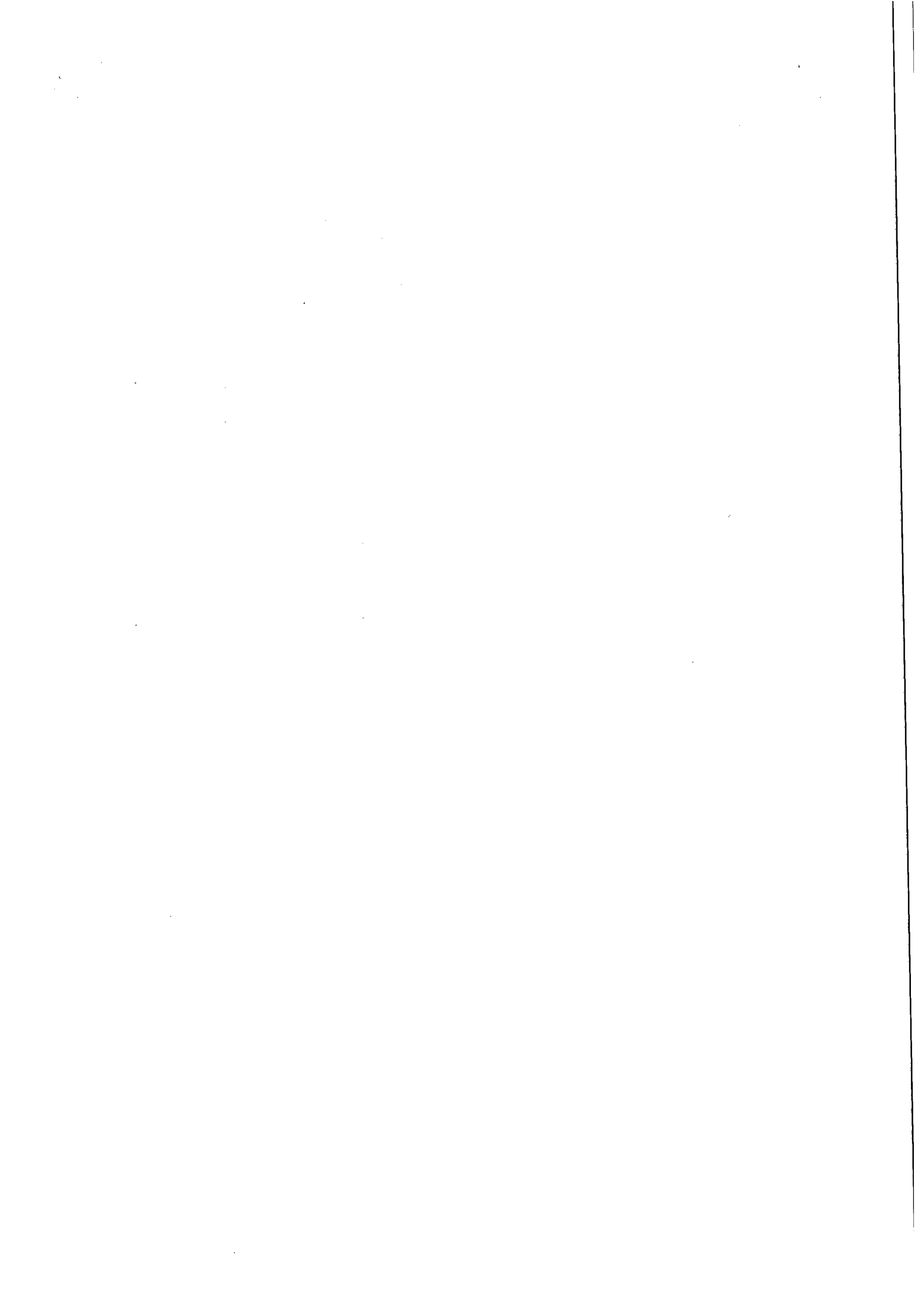
Diante do exposto, considerando a necessidade de instalação do escritório da CASAL na cidade de Rio Largo, **entende-se cabível a celebração, com dispensa de licitação, condicionando-se à competente autorização do Diretor Presidente.**

É o entendimento que se submete à Assessora Jurídica.

Maceió, 08 de Outubro de 2015.

MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO
Advogada - OAB/AL 11.196
ASJUR/CASAL

MARIA CAMILLA TEODORA CUSTODIO LIMEIRA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 9498/2015

Interessado: CAF – UN LESTE


Trata-se da locação de um imóvel situado à Rua Dr. Manoel Oiticica, nº 20 – Centro, cidade de Rio Largo/AL, para funcionamento do escritório da CASAL, uma vez que nesta cidade de Rio Largo não possui prédio próprio, e necessita de um escritório local para atender seus clientes externos.

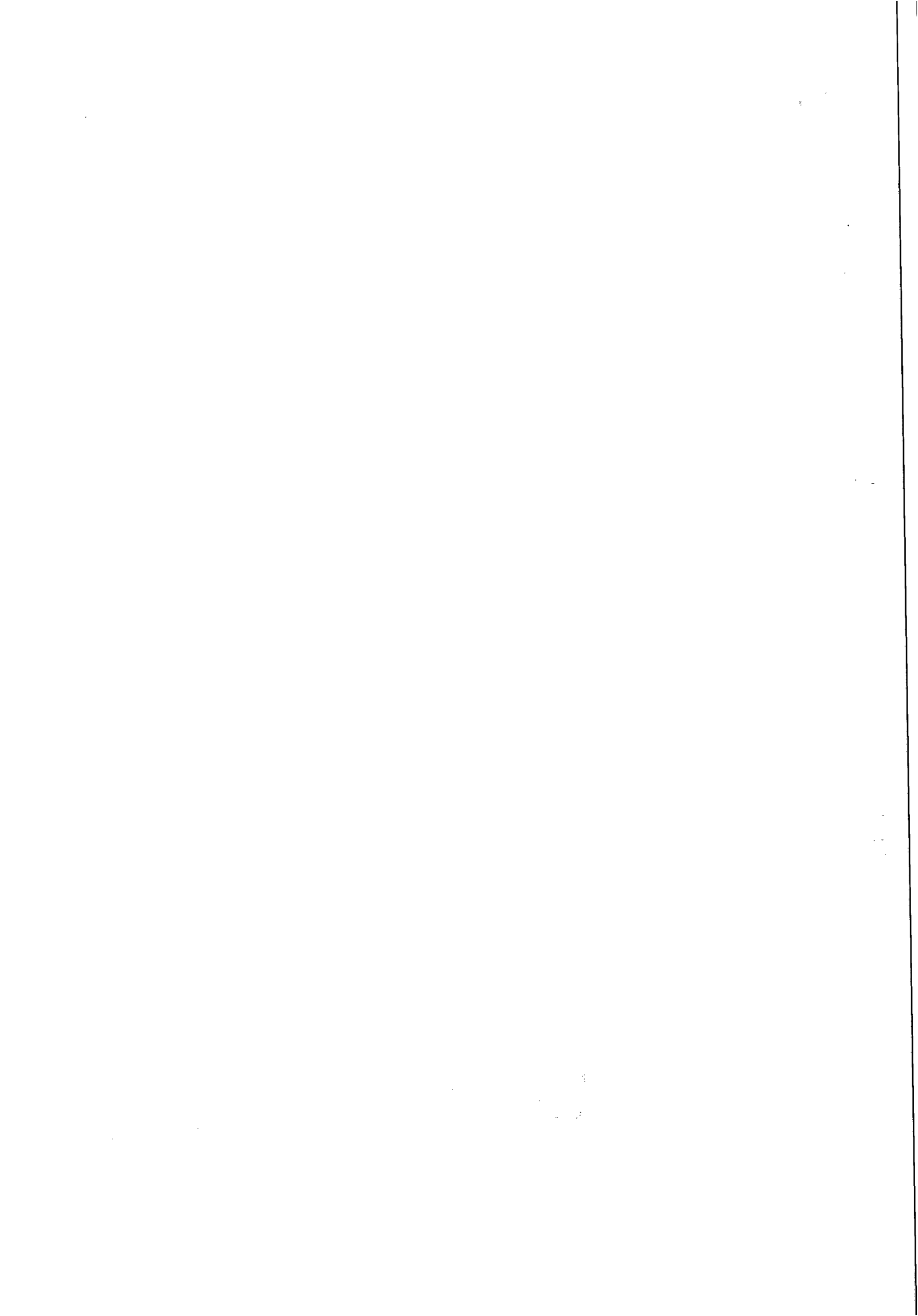
O Processo encontra-se devidamente instruído contendo a documentação relativa à identificação do proprietário, bem como a comprovação de propriedade do imóvel, com as certidões negativas necessárias a contratação com o ente público .

Assim, os autos foram analisados pelo jurídico interno às fls. 48/49 que analisou e constatou suas conformidades á luz da legislação que rege a matéria, compulsando o deferimento do pleito, recomendando evoluir para que o Sr. Diretor presidente autorize a locação do imóvel acima identificado.

Vão os autos a Diretoria da presidência.

Em, 09 de outubro de 2015.


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
Advogada OAB 1413
ASJUR/ CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

9498/2015

Nº FOLHA:

Fls. 51

C.I nº 70/2015 - CAF/UN-LESTE

À
VGO (de ordem),

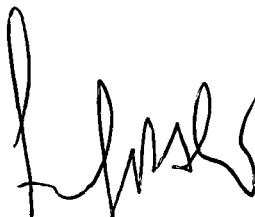
Para conhecimento e posicionamento quanto o teor da presente C.I.
Em, 09.10.2015


Angela Cristina de Moraes Pontalão
Secretaria da Presidência

À D.P.,

CONFORME justificativas apresentadas pela
U.N. LESTE, BEM COMO NO PARECER EXAMINADO
PELA ASJUR, NÃO VISLUMBAMOS OBICE
QUANTO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE
LICITAÇÃO.

Em, 14/10/15


Engº Francisco Beltrão
Vice - Presidente de Gestão
Operacional VGO / CASAL

1000



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Protocolo nº 9498/2015
C.I Nº 70/2015 – CAF/UNLESTE

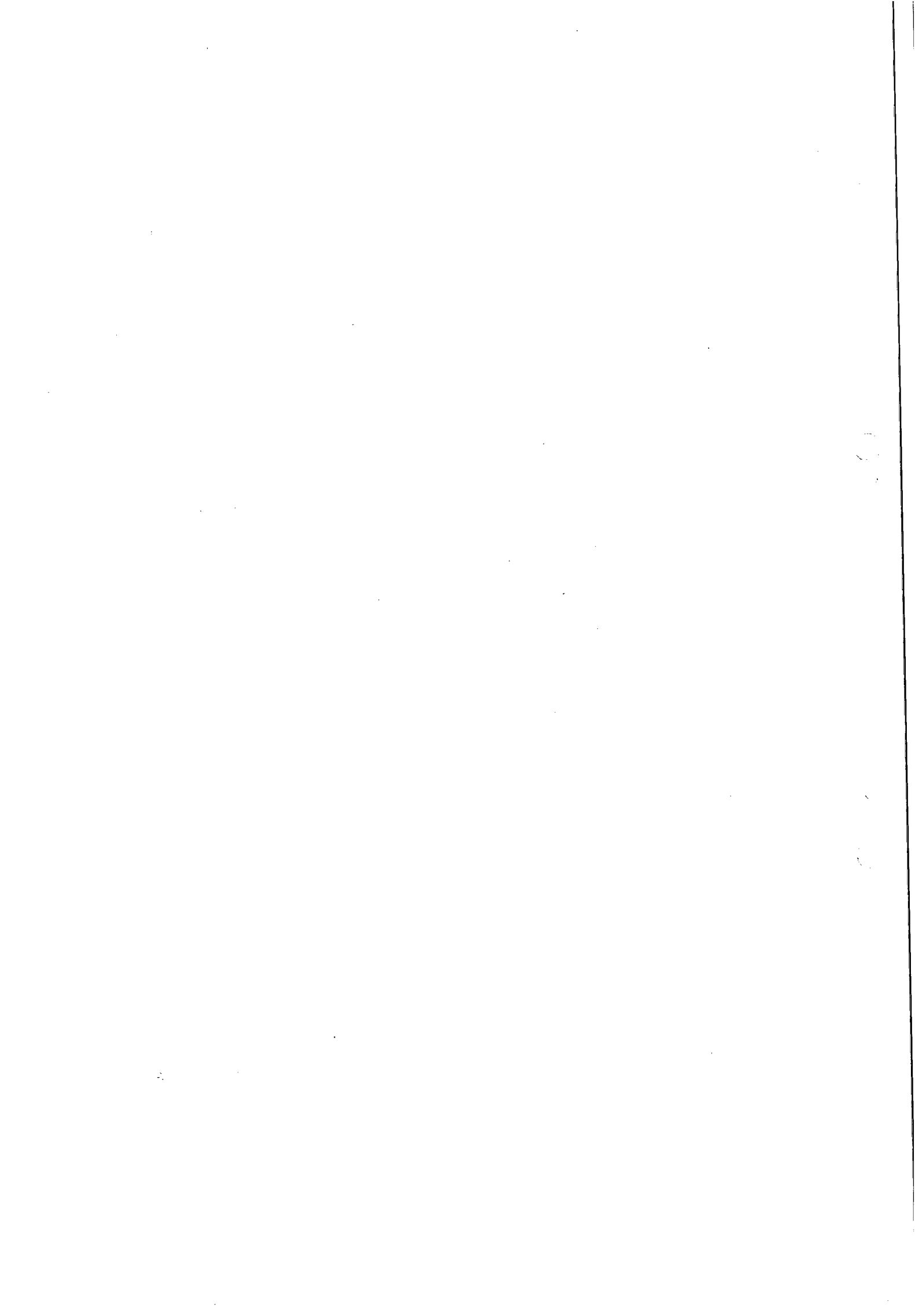


À
CPL,

De acordo com a solicitação da CAF/UN-LESTE, através da C.I. Nº 70/2015, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 48 usque 49 que caracteriza a necessidade de contratação e embasados no que estabelece o art.24, inciso X da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZAMOS** a celebração do Contrato de Locação de imóvel com a **Sra. Odete Santos do Carmo – CPF Nº 134.043.424-53**, imóvel este localizado a Rua Dr. Manoel Oiticica, nº 20 Centro - Rio Largo / Alagoas, por um período de 12 (doze) meses, onde acomodará a Unidade de Atendimento da CASAL, naquele município, com o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Em, 14 / 10 / 2015


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/vgm...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 9498/2015
C.I. nº 70/2015

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Contrato de Locação nº 65/2015, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 16 de Outubro de 2015.

Atenciosamente

Nathália Medeiros Silveira
Nathália Medeiros Silveira
CPL/CASAL



10
11

12
13





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº: 9498/2015

Interessada: CAF. UN. LESTE

Assunto: Análise do Contrato nº 65/2015

À ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR/CASAL

Veio para análise e aprovação jurídica o Contrato nº 65/2015, a ser firmado entre a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e Odete Santos do Carmo (e outros), cujo objeto é a **locação de imóvel para acomodação de escritório** da Companhia na cidade de Rio Largo.

O instrumento em tela gera direitos e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando a sua conformidade com o artigo 24, X, da Lei 8.666 e da Lei 8.245, concluo pela **APROVAÇÃO**, e, para tanto, o rubrico, em consonância com o artigo 38, Parágrafo Único, da Lei de Licitações e Contratos.

Maceió/AL, 21 de Outubro de 2015.

MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO

Advogada - OAB/AL 11.196

ASJUR/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo N°: 9498/2015
Interessado: CAF/UN LESTE
Assunto: Locação de imóvel.

DESPACHO


Trata-se de locação de imóvel para funcionamento do escritório da CASAL, uma vez que nesta cidade de Rio Largo não possui prédio próprio, e necessita de um escritório local para atender seus clientes externos.

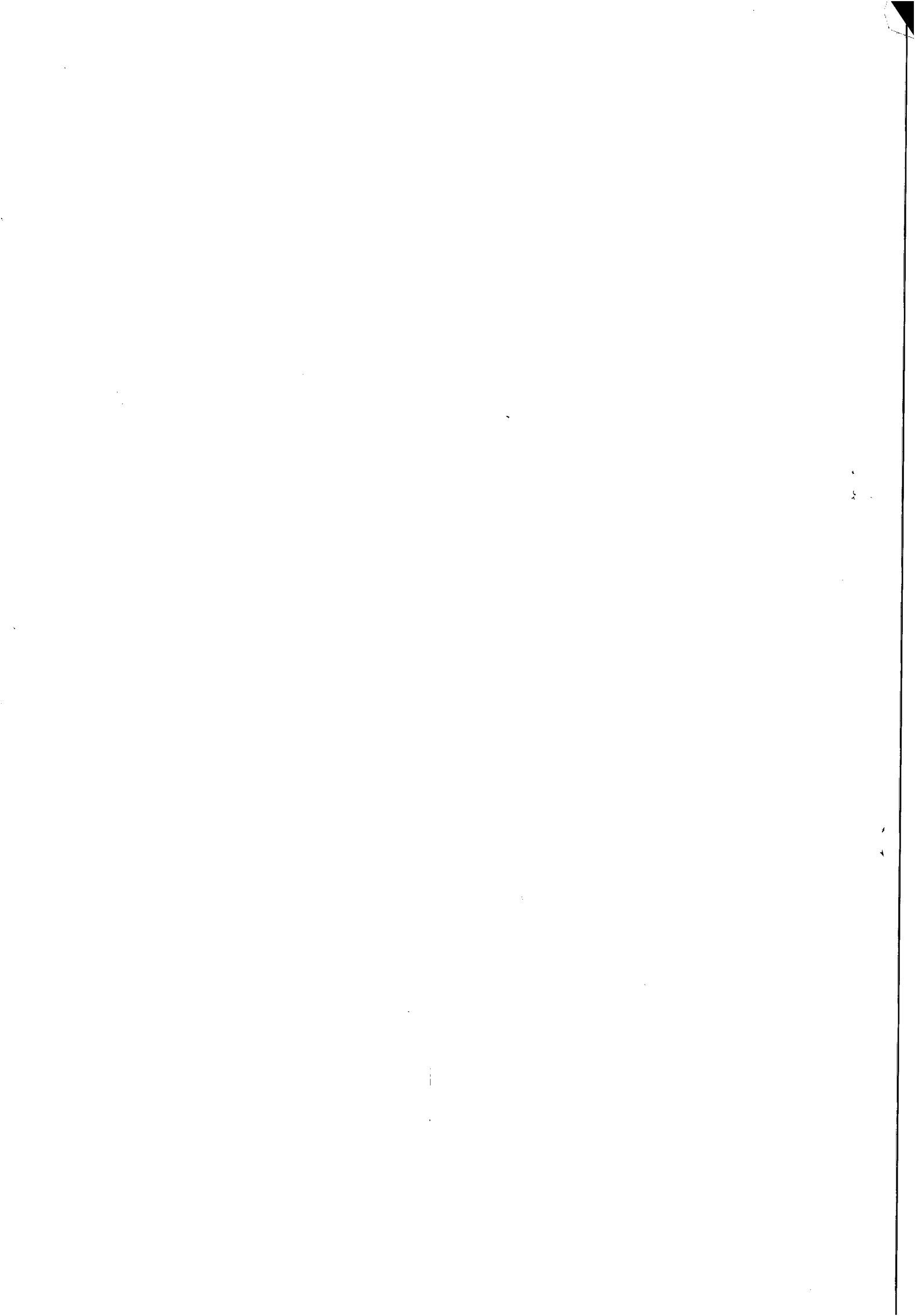
O processo foi analisado e está em conformidade com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 8.245, concluindo assim, pela aprovação.

Do mesmo modo, o Contrato de locação a ser firmado entre a CASAL e a Senhora Odete Santos do Carmo, foi examinado pelo jurídico interno, nos moldes do artigo 38, § Único, da L.L.C.A, estando apto para assinaturas.

Vão os autos à C.P.L. para diligenciar a celebração do Contrato.

Em 23.10.2015


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ASJUR/CASAL- OAB/AL N° 1413





CasalCOMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 9498/2015
C.I nº 70/2015 - UNLESTE

À UNLESTE(De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Contrato nº 65/2015, celebrado entre a CASAL e Sra. Odete Santos do Carmo, Sr. Carlistenes Pedro do Carmo e o Sr. Claudevan Pedro do Carmo para assinarem . Devolver as duas vias assinadas e rubricadas, pra que os Senhores Diretores da CASAL assinem. Depois enviaremos uma via para o vosso arquivo.

Em, 26 de outubro de 2015

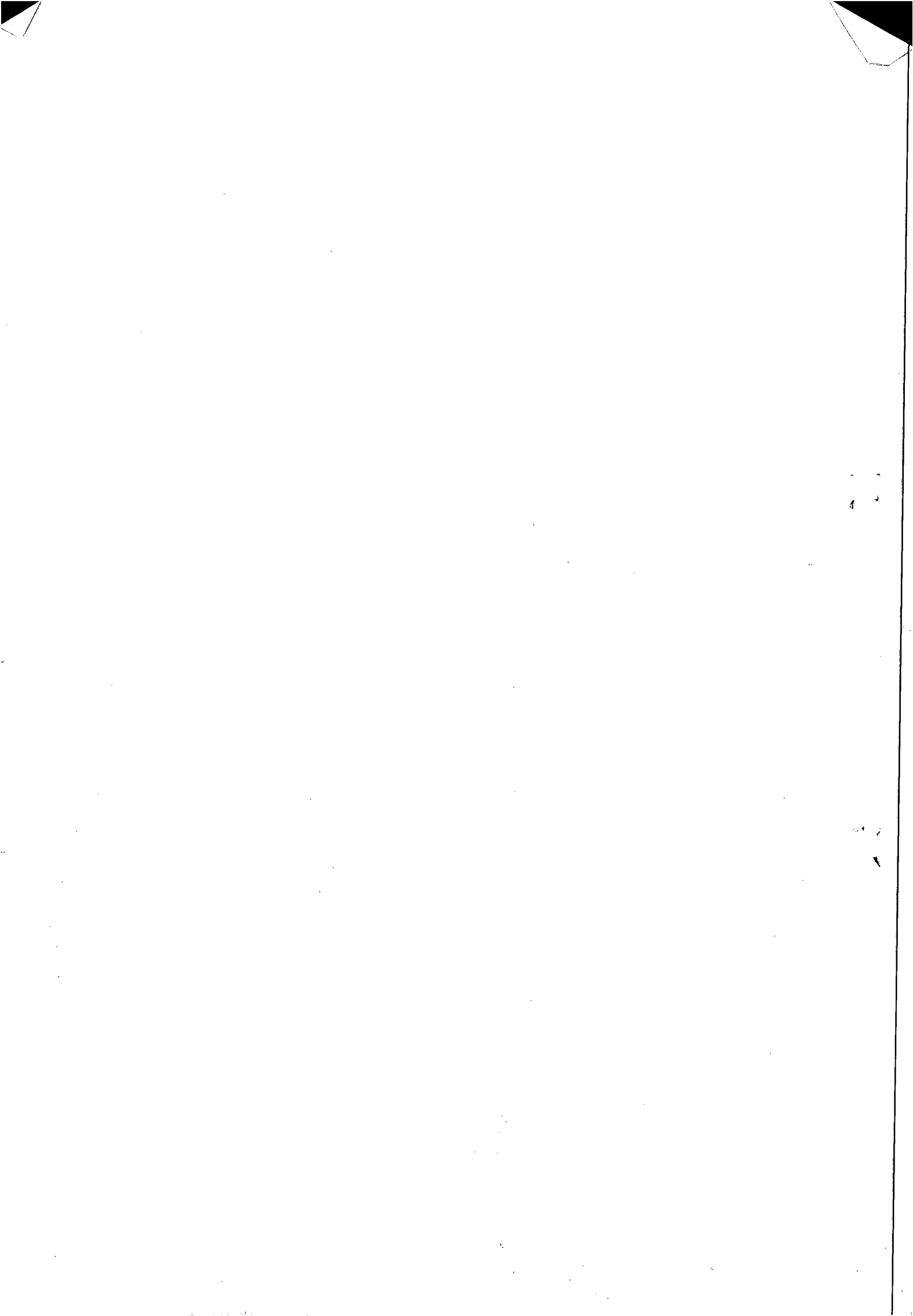

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

À CPL

CONFORME SOLICITADO DEVOLVO AS DUAS VIAS DEVIDAMENTE
ASSINADAS E RUBRICADAS.

EM 14/02/2015


Abdiel Teixeira de Queiroz
Coord. Administrativo Financeiro
Casal UN Leste - MAT. 2149





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 9498/2015
C.I nº 70/2015 – UNLESTE

À VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Contrato nº 65/2015, celebrado entre a CASAL e a Sra. Odete Santos do Carmo e outros , para aposição da assinatura e evoluir a DP, para mesma finalidade

Em, 14 de dezembro de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

A D.P. (De Ordem),

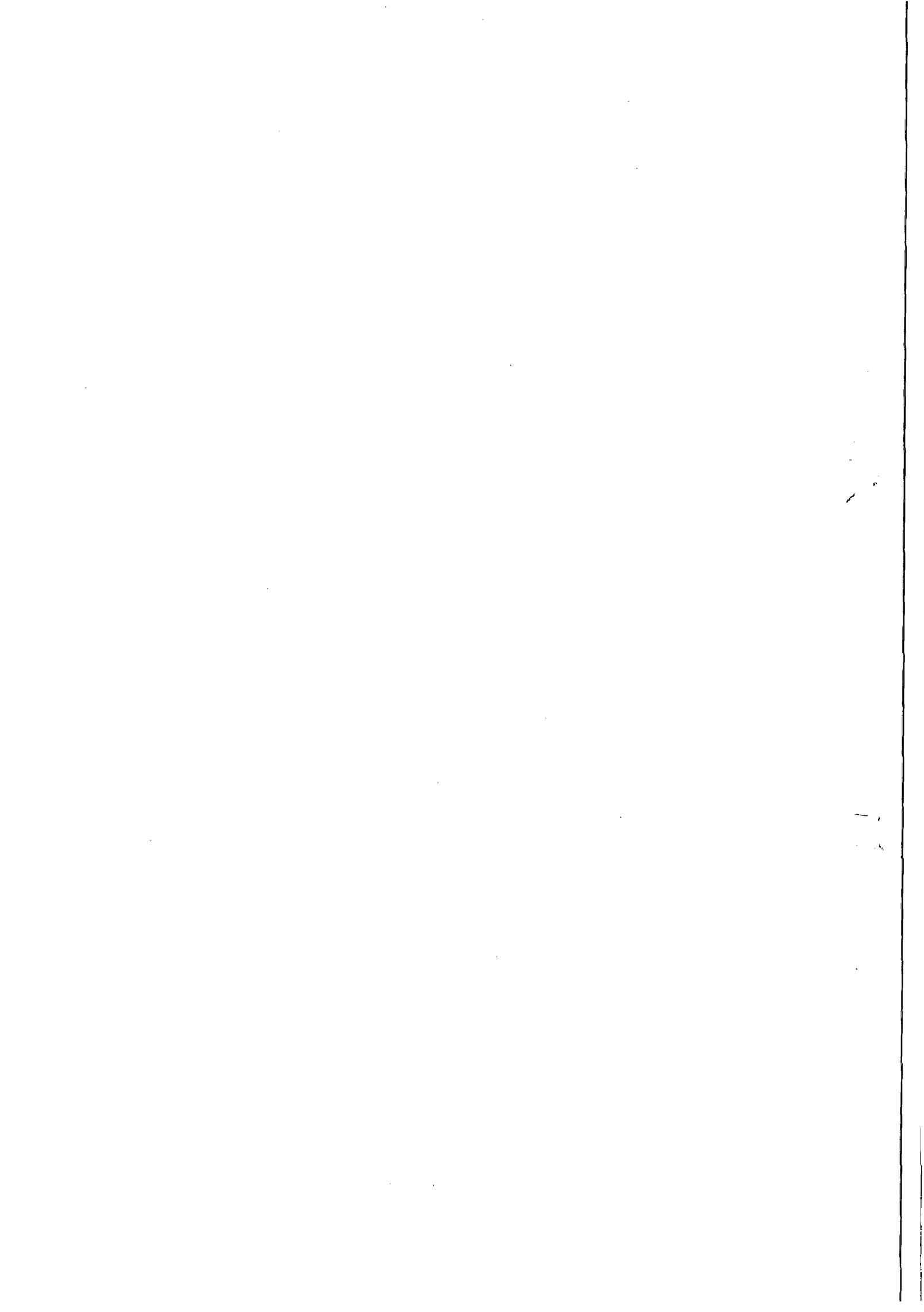
Para a aposição da assinatura do D.P.
Em, 16/12/15


Josemaria Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

A CPL (de ordem),

Para procedimentos pertinentes quanto ao Contrato nº 65/2015, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 16.12.2015


Dayva Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 65/2015 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A Sra. ODETE SANTOS DO CARMO e outros.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sra. **ODETE SANTOS DO CARMO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 143.043.424-53, residente e domiciliada na Avenida José Antonio da Silva, 02, Rio Largo – AL, o Sr. **CARLISTENES PEDRO DO CARMO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.078.624-15, residente e domiciliado na Avenida José Antonio da Silva, 02, Rio Largo – AL e o Sr. **CLAUDEVAN PEDRO DO CARMO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 644.975.694-20, residente e domiciliado na Avenida José Antonio da Silva, 02, Rio Largo – AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 9498/2015, C.I. Nº 70/2015 – CAF/UN LESTE, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodação de escritório da Companhia na cidade de Rio Largo/AL, localizado na Rua Dr. Manoel Oiticica, nº 20, Centro.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes, ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR, mediante transferência bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas de água e esgoto e energia, serão arcadas pela CASAL, no período correspondente à vigência do contrato, nos termos do artigo 23, VIII da Lei 8.245.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA, caso haja prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 307.319 – Aluguel de Imóvel

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, **ABDIEL TEIXEIRA DE QUEIROZ**, matrícula 2149, inscrita no CPF/MF sob o nº 925.497.134-00, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

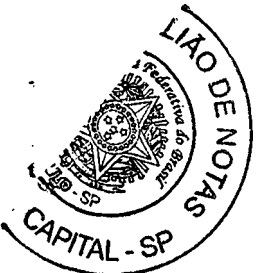
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR poderá examinar ou vistoriar o imóvel locado, mediante comunicação prévia, conforme o artigo 23, IX da Lei 8.245.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

2º TABL
COMARCA JA

1005000
1005000
1005000
1005000



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS: Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8. 666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA- DO FORO: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 15 de dezembro de 2015.

[Signature]
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

[Signature]
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

[Signature]

[Signature]
ODETE SANTOS DO CARMO
P/ LOCADOR

[Signature]
CARLISTENES PEDRO DO CARMO
P/ LOCADOR

[Signature]
CLAUDEVAN PEDRO DO CARMO
P/LOCADOR

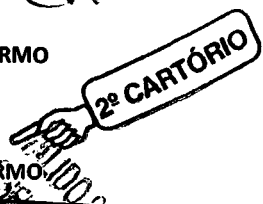
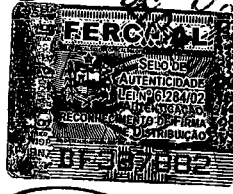
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AV. Getúlio Vargas, 105 - Rio Largo/AL

Reconheço a firma de *Odete Santos do Carmo e Carlistenes Pedro do Carmo* do Rio Largo, em 14 de dezembro de 2015.

Em Test. *[Signature]* da Verdade.

[Signature]

- () Cleidiana Lima Carneiro - Secretária
- () Eliane Lima C. Aleluia - Substituta
- () Ana Maria O. dos Santos - Escrevente Autorizada
- (x) Reginaldo Manoel do Nascimento - Escrevente



2º Tabelião de Notas - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua Rego Freitas, 57/73 - Vila Buarque - 65º Paulo - SP
CEP 01220-010 - Fone: (11) 3357-8844 - Fax: (11) 3221-0720

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) COM VALOR DE R\$ 7,34 de:
CLAUDEVAN PEDRO DO CARMO
São Paulo, 07 de dezembro de 2015. Em test. *[Signature]* da Verdade.

Reginaldo Manoel do Nascimento - Escrevente
Valor: R\$ 7,34. Carimbo: 1465938. Selo(s): 521808-AA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE QUALQUER EMENDA OU RASURAS NESTA ESTE DOCUMENTO

[Signature]
Felipe Vinícius dos Santos
Escrevente Autorizado

[Signature]
Manuella A. S. de Moraes Galindo
Adv. OAB/AL 11 196
ASJUR/CASAL

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 65/2015
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	1.200,00
2º mês	1.200,00
3º mês	1.200,00
4º mês	1.200,00
5º mês	1.200,00
6º mês	1.200,00
7º mês	1.200,00
8º mês	1.200,00
9º mês	1.200,00
10º mês	1.200,00
11º mês	1.200,00
12º mês	1.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00	

